

Memorando 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo

Data: 04/09/2025 às 08:36:19

Setores (CC):

SMA, GAB, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Prezados,

Considerando o Termo de Convênio nº 599/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Chopinzinho, com objetivo de viabilizar investimento na área de sinalização viária;

Considerando a abertura de processo licitatório visando à aquisição de triciclo automotor 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025, equipado com sistema para demarcação viária horizontal com tinta a frio, conforme especificações do plano de trabalho aprovado no referido Convênio;

Encaminho, para conhecimento e demais providências, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, referente à presente contratação.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

DFD_ATUALIZADO_pdf_io_.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Sector requisitante(Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi

Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46)3242-1514

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de triciclo de demarcação viária com recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

- 2.1** A aquisição de um triciclo motorizado para demarcação viária, com recursos oriundos do Convênio nº 599/2025, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, é essencial para atender às demandas operacionais da administração municipal, promovendo autonomia, agilidade e eficiência na execução dos serviços de sinalização horizontal.
- 2.2** O equipamento será utilizado nas atividades de demarcação viária com tinta a frio, contribuindo diretamente para a organização do tráfego, segurança de pedestres e motoristas, especialmente em vias urbanas, entornos escolares e áreas de grande circulação.
- 2.3** A contratação visa ainda à redução de custos com terceirizações recorrentes, possibilitando planejamento contínuo, maior produtividade das equipes e economia de recursos públicos, com foco na eficiência operacional da gestão municipal.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM(*)	SUBITEM (**)	MARCA- SE APLICÁVEL	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DA ESPÉCIE DE CARGA, 0 (ZERO) KM, 2025/2025, EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO, SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA. ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Un	1	Não	Unidade	01

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.





(**)Consumo;
permanente ;continuado ; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega: 180 dias. .

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito – Rua Santos Dummont nº3883- Das 8h às 11:30 h e das 13h às 17h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Daniel Schizzi – Agente Administrativo.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação(projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1155- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 04 de setembro de 2025.

Daniel Schizzi
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EA0-760D-C8C4-E3C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/09/2025 08:37:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EA0-760D-C8C4-E3C8>

Memorando 1- 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 08:38:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Encaminhado, para continuidade do processo, os documentos pertinentes à pesquisa de preços.

—
Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

Planilha_de_Cotacoes.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ : 76.995.414/0001-60

Endereço : R SANTOS DUMONT, 3883 **CEP** 85560-000

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÕES DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR - TRICICLO - PINTURA VIÁRIA

COTAÇÃO :
 1 - Fornecedor
 2 - Fornecedor
 3 - Fornecedor

FORNECEDORES :
 SINAL GOLD - SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
 SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PRIORIDADE Nº 118

PROCOLO : 24.033.779-7

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR
Veículo Sedan	288.500,00	285.000,00	294.000,00	289.166,67	288.500,00	285.000,00

****O Município solicita como preço unitário máximo no edital , a adoção do(a) MENOR VALOR**

VALOR ADOTADO PELA PREFEITURA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	OPÇÃO DE PREFEITURA COMO PREÇO MÁXIMO NO EDITAL
285.000,00	1	285.000,00	MENOR VALOR

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº

 118

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	300.031,58	285.000,00	94,99%	15.031,58	5,01%	100,00%	300.031,58
Novo valor da prioridade	285.000,00	270.750,00	95,00%	14.250,00	5,00%	100,00%	285.000,00

CHOPINZINHO quinta-feira, 24 de julho de 2025

ALVARO DENIS CENI
 SCOLARO:0093788894
 0

Assinado de forma digital por
 ALVARO DENIS CENI
 SCOLARO:0093788894
 Dados: 2025.07.30 10:01:45 -03'00'

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito do Município de Chopinzinho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A028-DA52-715E-6A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/09/2025 08:48:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A028-DA52-715E-6A7C>

Memorando 2- 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 08:41:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Para compor os autos do presente processo, segue anexo o documento referente ao Convênio nº 599/2025

—
Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

Convenio_n_599_2025.pdf

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 599/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.033.779-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 270.750,00(duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 14.250,00(quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**ÁLVARO DÊNIS CENI
SCOLARO**
Prefeito Municipal de
CHOPINZINHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EB1-A80C-4ED5-B9D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/09/2025 08:48:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EB1-A80C-4ED5-B9D8>

Memorando 3- 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 08:43:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Encaminho, em anexo, os modelos disponibilizados para referência, bem como os orçamentos obtidos para composição da estimativa de preços

—
Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

01_chopinzinho_sam_93_avisodocx.docx
02_chopinzinho_sam_93_editaldocx.docx
03_1_chopinzinho_sam_93_prio_118_modelo_07_triciclo_doc.doc
04_chopinzinho_sam_93_contratodocx.docx
aviso_importante__pregao_nova_lei_docx.docx
Caracteristica_Tecnica_assinado.pdf
Declaracao_de_Adimplencia.pdf
Declaracao_de_Contrapartida_Triciclo_1_.pdf
instrucao_normativa_3_publicacoes_com_adendo.pdf
Modelo_padrao__pregao_declaracao_recurso_acao_judicial_doc.doc
Modelo_padrao__pregao_declaracao_recurso_acao_judicial_doc_2_.doc
Modelo_pregao_relatorio_julgamento_22_11_23_doc.doc
ORCAMENTO_MZ_BRASIL.pdf
ORCAMENTO_SINALGOLD.pdf
ORCAMENTO_SULMACRO_.pdf
PlanoTrabalho_assinadoeprotocolo.pdf
Processo_24_033_779_7_1.pdf



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE N°:

PROPONENTE: XXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025 (novo, zero km) com registro na BIN	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	20 hp a diesel	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 (cinco) marchas sendo 4 a frente e 1 a ré	
2.2.3. Eixos (composição)	2 (dois) eixos com 3 (rodas) – amortecedor duplo no eixo dianteiro e barra estabilizadora no eixo traseiro.	
3. RODAS E PNEUS		
3.1. Nº de Rodas com pneus	3 rodas aro 14" e este com roda e pneu mesma medidas	
4. COMPRESSOR		
4.1. Fluxo volumétrico do compressor	20 pés / 50 litros com válvula de segurança	
4.2. Motor de acionamento compressor	13 CV a gasolina	
5. SISTEMA ELÉTRICO		
5.1. Sistema elétrico (V)	12 V	
5.2. Bateria	Sim	
5.3. Alternador	Sim	
5.4. Lanternas e farol	Sim	
5.5. Sistema de sinalização tipo	GIROFLEX	
5.6. Central de controle de pintura -CLP	Controlador logico programável permitindo controle eletrônico de tamanhos de faixas e quantidade de tinta, cal e microesferas de vidro	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº:

PROPONENTE: XXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
6. CILINDROS		
6.1. N ^o de cilindros para tinta capacidade(l)	2 (dois) cilindros com capacidade de 60 (sessenta) litros cada.	
6.2. N ^o de cilindros para microesfera de vidro capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 60 (sessenta) litros	
6.3. N ^o de cilindros para cal capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 100 (cem) litros	
7. DISPOSITIVOS PARA PINTURA		
7.1. Pistolas pneumáticas	1 (uma) para aplicação de tinta e cal bico 8.0 e 1 (uma) para aplicação de microesfera de vidro	
7.2. Pisto de acionamento manual	01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0, 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm e 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão	
7.3. Guia para alinhamento da pintura	Frontal em metal com roda de giro de 360° e braço de 1,5m e 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.	
8. CARRETA REBOQUE	Com capacidade de carga de 1.000kg, confeccionada em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha), cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador e da carroceria de no mínimo 1,20m x 1,80m, com atendimento a legislação de trânsito, contendo na parte traseira, luz de freio, meia luz, luz de ré, luz de placa, luz de seta direita e esquerda, luz de pisca alerta, adesivos de sinalização e giroflex.	

PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE N°:

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9. ACESSÓRIOS	Reservatório de 200 litros em polipropileno para preparação e diluição da cal, com batedor pneumático, cilindro com capacidade de abastecimento de 100 litros em ferro e 10 (dez) metros de mangueira, 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos. moldes para pintura: "PARE"; FAIXA DE PEDESTRE; "DEFICIENTE FÍSICO"	
10. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA	<i>Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em</i> https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	Apresentar documentação que comprove a operação com atendimento a legislação e normas ambientais	
4. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Nome responsável legal: André Felipe Grieger
Carteira de identidade – nº 10.155.079-6 e Órgão Emissor SSP/PR
Chopinzinho, 24 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANDRE FELIPE GRIEGER
Data: 30/07/2025 09:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Chopinzinho não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

ALVARO DENIS CENI Assinado de forma digital por
ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888 SCOLARO:00937888940
940 Dados: 2025.08.11 08:35:20
-03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº 4.077, de 30/08/2024, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados aquisição de equipamento do tipo TRICICLO - PINTURA VIÁRIA. Protocolo Secid nº 24.033.779-7 - Prioridade 118.

Os recursos para o exercício de 2025 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nº 4.092 de 16/12/2024, na Dotação Orçamentária 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 000

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	0003 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE
Atividade	1.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	000 - Recursos Ordinários (Livres)

Chopinzinho, 30 de julho de 2025.

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888
940

Assinado de forma digital por
ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.07.30 10:08:39
-03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, em exercício

ADENDO

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O item 1ª passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, (data assinatura digital)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES HUOP - Objeto: Contratação de empresa para postos de trabalho, nas áreas de Almoarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxílio Manejo e direcionamento de resíduos(coletor público (receção hospitalar/porteiros), Serviços (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) e condições de apoio e atendimento aos pacientes Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; **04/05/2024-HUOP. Objeto:** Contratação de empresa de serviço de limpeza interna e externa de ambulatório Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital é publicado com as seguintes recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no site: www.unioeste.br/huopforum; <https://www.gms.pr.gov.br/gms>. Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizontes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
294043524

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem por finalidade nos programas de certificação do Tecpar **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. www.tecparcert.com.br
Comissão de Credenciamento

53022/2024

TECPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R\$ 775,10, 05: R\$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R\$1.605,00, 03:R\$ 19.055,70, 06: R\$ 4.111,20, 08: R\$ 465,00, 13: R\$ 390,60, 16: R\$ 82,80, 23: R\$ 5.219,90, 30: R\$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R\$ 5.349,99, 09: R\$ 2.204,40, 29: R\$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R\$ 520,80, 10: R\$1.261,80, 17: R\$ 2.050,00, 21: R\$ 3.985,00, 31: R\$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R\$ 903,80, 12: R\$ 45,00, 14: R\$ 2.382,60, 15: R\$ 1.607,40, 18: R\$ 495,00, 19: R\$ 1.434,00, 24: R\$ 3.200,44, 25: R\$ 156,96, 27: R\$ 4.553,90, 28: R\$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R\$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R\$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024.
Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
ADENDO
Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.
O item 1º passa a ter a seguinte redação:
Estabelecer as seguintes regras básicas relativas às publicações:
Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
d) e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.
Curitiba, 14/05/2024
Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022
PROTOCOLO: 19.288.885-9
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022
OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.
Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR

COTAÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Apresentamos abaixo, proposta de preço para aquisição de equipamento, para execução de serviços de pintura em vias e ruas desta municipalidade.

TIPO	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR	Potencia 20HP/1.194 Cilindradas a diesel, capacidade carga de 1.220 Kg, tanque de combustível 13 litros e partida elétrica. - Cobertura para operador, 02 (dois eixos), sendo três rodas, sistema de transmissão e caixa de marchas: Total 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré. Giroflex para sinalização. Cadastro na BIN para emplacamento.
SISTEMA DE COMANDO DE PINTURA	CONTROLE ELETRONICO DE PINTURA , O Módulo de comando, CLP – Controlador Lógico Programável acoplado ao veículo e permitir programações, de forma fácil pelo condutor, para a execução de forma automática e manual a demarcação, linhas contínuas e tracejadas, diversas espessuras de tinta, larguras e comprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadência. O Sistema deverá ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do equipamento, delay devidamente calibrado.
SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MATERIAL	ACIONAMENTO PNEUMÁTICO/AUTOMÁTICO - Guia lateral para posicionamento de pistolas, guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, com roda de giro de 360° e braço de 1,5 metros, 01 Pistola pneumática para aplicação de tinta; 01 Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro; 01 Carrinho para fixação das pistolas c/roda auxiliar de nivelamento. ACIONAMENTO MANUAL : 01 pistola manual 4.0 com alongador de 80 cm e 10 mts de mangueira.
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	02 Cilindros com capacidade 60 litros para aplicação de tinta, 01 Cilindro com capacidade de 60 Litros para aplicação de microesfera
ACIONAMENTO DA PINTURA	01 motor a combustão de 13,0 CV, 04 tempos a gasolina, partida retrátil, 01 Compressor de ar de 20,0 pés/50 Litros, com válvula de segurança
SISTEMA DE APLICAÇÃO CAL	CARRETA REBOQUE : (1,20 x 1,90) com pneus, giroflex e cambão escamoteável com roda adaptada para estacionamento. Reservatório de 200 litros em polipropileno para preparo e distribuição da Cal com batedor pneumático. Cilindro com capacidade de abastecimento de 100 lt em Ferro.
TREINAMENTO DE OPERADORES	A nossa empresa ficará a disposição durante dois dias para treinamento de operadores, durante a entrega técnica.
PRAZO DE ENTREGA	Nosso prazo de entrega é de 10 dias após a autorização de entrega.
VALIDADE DA PROPOSTA	Válida para 60 dias, contados da data de assinatura da mesma.
VALOR TOTAL DO CONJUNTO*	R\$: 281.000,00 - duzentos e oitenta e um mil reais

Cascavel, 03 de julho de 2025


Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1

 **45 3228 4201**

 comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

1Doc: Memorando 3- 4.888/2025

32/512

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E



Município de CHOPINZINHO PR

Proposta comercial para máquina de Pintura Viária.

TEM	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR
01	<p>Equipamento para pintura viária.</p> <p>Veículo Automotor 20HP e 1.100CC/diesel – Cabine coberta, dois eixos três rodas, 05 marchas, sendo 04 à frente e 01 ré, giroflex, partida elétrica, carga de até 1.200Kg, tanque 15 litros. CLP programável para a execução de forma automática e manual a demarcação em linhas contínuas e tracejadas, diversas espessuras de tinta, larguras e comprimento de linhas. Guia lateral e frontal para posicionamento de pistolas. 01 Pistola pneumática para aplicação de tinta e 01 dispensador de microesfera; Carrinho para fixação de pistolas com roda de nivelamento. 01 pistola acionamento manual 4.0 com alongador de 80 cm e com 10 metros de mangueira. 03 Cilindros com capacidade de até 60 litros para tinta, Motor a combustão de 13,0 CV, 04t, gasolina, 01 Compressor de ar de 30,0 pés/70 Litros. 01 carreta reboque 1,20 x 1,90 com misturador e cilindro de 100 litros para aplicação de CAL. Moldes de PARE, PEDESTRE e CADEIRANTE.</p>	SINALGOLD	288.500,00
			288.500,00

Prazo de validade desta proposta: 60 dias.

Condições de Entrega: até 40 dias

Treinamento: até dois dias

Obs: Informamos que já estão inclusas todas e quaisquer despesas adicionais (impostos, transporte, etc.), sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Pinhais, 09 de Julho de 2025.



04.339.717/0001-13
SINALGOLD - SINALIZAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
RUA ARISTIDES DE OLIVEIRA Nº 386
ATUBA - CEP: 83326-160
PINHAIS - PR

À

Prefeitura de Chopinzinho – PR

Cotação de preços

Item	Unidade	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DA ESPÉCIE DE CARGA, 0 (ZERO) QUILOMETRO. EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À FRIO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROSFERA DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA, ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO.</p> <p>Do Veículo: Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97): a) Tração: automotor. b) Fabricação no máximo 12 meses. c) Com cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento. Veículo: a) Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - combustível: Diesel. b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg. c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré. d) Com giroflex para sinalização. e) Sistema de partida elétrica. f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus. g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé). h) Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador. Carroceria: deve ser de no mínimo 1,30M X 1,80M – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha) Central de Comando para Pintura. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro. Equipamentos do sistema: a)01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0; b)01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro; c)01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento. Para o acionamento manual: a)01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0; b)01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm; c)10 (dez) metros de mangueira de alta pressão. Cilindros: a)02 (dois) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento; b)01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento; Motor para o acionamento: a)01 (um) motor a combustão de no mínimo 13,0 (treze) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil. Compressor: a)01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança; 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças para regulação dos componentes do veículo/equipamentos. Moldes para pintura: a) Molde para pintura, "PARE"; FAIXA DE PEDESTRE; "DEFICIENTE FÍSICO"; Sistema para aplicação da Cal: a)01 (um) cilindro de 100, (cem) litros, 10,0 (dez) metros de mangueira. b)01 (uma) carreta reboque para transporte com cadastrado na ABIN, 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros com batedor pneumático.</p>	01	SULMACRO	294.000,00

VALOR TOTAL: R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

Proposta válida para 60 dias

Prazo de entrega do equipamento 30 dias após a solicitação por escrito.

No preço já estão inclusas despesas gerais com entrega, impostos, transportes e etc...

Chapecó, 14 de julho de 2025.

IBANOR
GUARAGNI:2
5095250934

Assinado de forma digital
por IBANOR
GUARAGNI:25095250934
Dados: 2025.07.14
13:26:56 -03'00'

Ibanor Guaragni
Sócio Proprietário
CPF: 250.952.509-34

**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 24.033.779-7**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CHOPINZINHO		C.N.P.J/M.F 76.995.414/0001-60	
Nome do Prefeito ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO			
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 3883	U.F. PR	CEP 85560-000	Telefone 46-3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 24/01/2026 - 23/07/2026
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição do triciclo automotor para pintura viária justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura urbana do Município, ampliando e mantendo de forma eficiente a sinalização viária. Essa medida visa, sobretudo, aumentar a segurança no trânsito para pedestres e condutores, além de proporcionar maior autonomia às equipes de obras públicas. Com isso, será possível reduzir a dependência de empresas terceirizadas, gerando economia aos cofres públicos e mais agilidade na execução dos serviços de manutenção e melhorias viárias.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	23/09/2025	22/11/2025	R\$ 0,00
2	Licitação	23/11/2025	23/12/2025	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	24/12/2025	23/01/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	24/01/2026	24/05/2026	R\$ 285.000,00
Total				R\$ 285.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.250,00	R\$ 270.750,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	06/2026	R\$ 270.750,00	R\$ 14.250,00
Subtotal				R\$ 285.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Mara Cristina Chueiri

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

Documento: **PlanodeTrabalho_assinadoeprotocolo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 09:56.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
43ac577967da8ac9a7206b8bb20f47ab.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	PREF CHOPINZINHO		Protocolo:
Em:	22/05/2025 13:31		24.033.779-7
Interessado 1:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		
Interessado 2:			
Assunto:	DESENVOLVIMENTO URBANO	Cidade:	CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave:	SOLICITAÇÃO		
Nº/Ano	698/2025		
Detalhamento:	ASSUNTO: VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Ofício nº 698/2025

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Augusto Silva - Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades do Paraná - SECID
Curitiba - Paraná

Assunto: Viabilização de recursos para equipamento de sinalização viária

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar recursos no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de equipamento para pintura de meio-fio e sinalização horizontal viária, com ênfase na demarcação de faixas de pedestres no município.

Trata-se de um investimento essencial para garantir que Chopinzinho mantenha uma sinalização urbana adequada, contribuindo para a organização do fluxo do trânsito, quanto para a segurança de pedestres e motoristas. Ademais, o serviço é terceirizado, o que gera altos custos recorrentes ao município, além de uma limitação na frequência das sinalizações.

Com a aquisição deste equipamento, o município terá autonomia para manter a sinalização sempre em dia, garantindo um aspecto visual mais organizado à cidade, também aumentando a segurança viária e gerando economia substancial no médio e longo prazo.

Certo de poder contar com o habitual compromisso de Vossa Excelência com os municípios do interior do Paraná, desde já agradecemos pela atenção e apoio.

Atenciosamente,

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888
940

Assinado de forma digital
por ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.05.22
10:57:30 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Documento: **OficioSECIDSinalizacaoViariaass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 22/05/2025 13:32.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 22/05/2025 10:57.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 22/05/2025 13:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d198646af9b0e48f7d9e6bd54db4fff5.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)

PREFEITO(A): ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

POPULAÇÃO: 19.673

ASSOCIAÇÃO: Amsop



Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	T.V.	R\$285.000,00		118
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$285.000,00	TOTAL:	

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio, cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): R\$285.000,00

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva

Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini

Diretor de Desenvolvimento e Integração

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E



Documento: **CHOPINZINHO_118_20250702153230.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 02/07/2025 15:44 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 02/07/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83264eb956c98a124d09e27a77edcfa9.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

DSS – Sistema de Suporte à Decisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DAD - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - NFS 286/2025

Protocolo: 24.033.779-7

O Ato tem por objetivo a formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **CHOPINZINHO**, objetivando a execução de **Aquisição de Equipamentos**.

A presente implica em aumento de despesa de natureza continuada, estimada em **R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitentas e Cinco Mil Reais)**, a ser executada de acordo com o cronograma de execução da obrigação conveniada, havendo repercussões financeiras em exercícios subsequentes.

Identificação da Despesa:

Programa de Trabalho	6702.1545114
Ação	8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 - Auxílio a Municípios
Grupo de Despesa	4 - Investimentos
Grupo LME	60 – Investimentos
Fonte de Recurso	500 – Tesouro sem detalhamento

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa desta unidade, que:

- a) Nos termos do **Despacho DOE/SEFA nº 287/2025**, protocolo 24.107.812-4, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, as despesas de investimento tem adequação com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e que será suplementada conforme a execução do objeto, e em cumprimento do princípio da anualidade orçamentaria, às exigências da Lei 4.320 de 1964, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto as normas do artigo 16 e 17.

- b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano 2025	R\$	1.000,00
Ano 2026	R\$	284.000,00

- c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

- d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso, IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Felipe Augusto Amadori Flessak
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Documento: **2862025DADCronogramaDespachoDOE28725CHOPINZINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 04/08/2025 14:20.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Geneci de Oliveira** em: 04/08/2025 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e1c9633e60fb6af59c65de6cfc7f258.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

PROTOKOLO: 24.107.812-4
INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID
ASSUNTO: Disponibilização Orçamentária para demandas com convênios firmados com municípios.

S1094

DESPACHO Nº 287/2025

Trata-se a presente demanda de solicitação de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), destinada ao Programa Auxílio aos Municípios, com o objetivo de dar continuidade às Ações de Governo do Estado nos municípios, abrangendo iniciativas como aquisição de imóveis, maquinários e equipamentos, obras de infraestrutura, bem como os programas Asfalto Novo, Vida Nova e Ilumina Paraná.

Para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, esta Diretoria de Orçamento Estadual informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender à estimativa de R\$ 625 milhões para o exercício de 2025, conforme o planejamento previamente estabelecido.

Contudo, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, às exigências da Lei nº 4.320, de 1964, e aos requisitos do art. 679 do Decreto nº 10.086, de 2022, informa-se que os créditos orçamentários estão garantidos e serão disponibilizados, em tempo hábil, para o prévio empenho da despesa, o qual deverá observar a liquidação das despesas referentes ao presente exercício.

Para tanto, solicita-se que a Secretaria de Estado das Cidades acompanhe o andamento dos convênios e realize os pedidos de créditos adicionais conforme o cronograma de execução da obrigação contratual entre os municípios beneficiários e o particular.

A eventual necessidade de suplementação orçamentária adicional será avaliada e oportunamente formalizada, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Fabricio Cordeiro Lino
Técnico Orçamentário

De acordo.
Encaminhe-se ao SECID/NFS.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Documento: **s109424.107.8124SECID16.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE, **Fabricao Cordeiro Lino (XXX.809.659-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE/DPO.

Inserido ao protocolo **24.107.812-4** por: **Fabricao Cordeiro Lino** em: 16/07/2025 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8ffc2cf1bdbbe466d68e92c2e2d211931.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código **A629-2AC4-9E3B-700E**



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Chopinzinho não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888
940

Assinado de forma digital por
ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.08.11 08:35:20
-03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



Documento: **DeclaracaodeAdimplencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 09:16.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 08:35.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df586ec1801e31c6e2af244a285ef22a.



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº 4.077, de 30/08/2024, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados aquisição de equipamento do tipo TRICICLO - PINTURA VIÁRIA. Protocolo Secid nº 24.033.779-7 - Prioridade 118.

Os recursos para o exercício de 2025 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 4.092 de 16/12/2024, na Dotação Orçamentária 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 000

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	0003 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE
Atividade	1.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Natureza da Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	000 - Recursos Ordinários (Livres)

Chopinzinho, 30 de julho de 2025.

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888
940

Assinado de forma digital por
ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.07.30 10:08:39
-03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



Documento: **Declaracao_de_Contrapartida_Triciclo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 09:17.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 30/07/2025 10:08.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ed82e725d03bd0d2e94e8910abc945d7.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 24.033.779-7**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CHOPINZINHO		C.N.P.J/M.F 76.995.414/0001-60	
Nome do Prefeito ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO			
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 3883	U.F. PR	CEP 85560-000	Telefone 46-3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paracidade@paracidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 24/01/2026 - 23/07/2026
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição do triciclo automotor para pintura viária justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura urbana do Município, ampliando e mantendo de forma eficiente a sinalização viária. Essa medida visa, sobretudo, aumentar a segurança no trânsito para pedestres e condutores, além de proporcionar maior autonomia às equipes de obras públicas. Com isso, será possível reduzir a dependência de empresas terceirizadas, gerando economia aos cofres públicos e mais agilidade na execução dos serviços de manutenção e melhorias viárias.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	23/09/2025	22/11/2025	R\$ 0,00
2	Licitação	23/11/2025	23/12/2025	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	24/12/2025	23/01/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	24/01/2026	24/05/2026	R\$ 285.000,00
Total				R\$ 285.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.250,00	R\$ 270.750,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	06/2026	R\$ 270.750,00	R\$ 14.250,00
Subtotal				R\$ 285.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Mara Cristina Chueiri

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



Documento: **PlanodeTrabalho_assinadoeprotocolo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 11/08/2025 09:56, **Luiz Augusto Silva** em 13/08/2025 13:54.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em: 11/08/2025 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
43ac577967da8ac9a7206b8bb20f47ab.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 599/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.033.779-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 270.750,00(duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 14.250,00(quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

MINUTA DE CONVÊNIO N° 599/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**ÁLVARO DÊNIS CENI
SCOLARO**
Prefeito Municipal de
CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 24.033.779-7
Assunto: Assunto: Viabilização de recursos para equipamento de sinalização viária
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Data: 11/08/2025 11:29

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E



SECRETARIA DAS CIDADES
PROTOCOLO: 24.033.779-7
PARECER: 589/2025/N-AJ/SECID
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA, que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de CHOPINZINHO.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 270.750,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 14.250,00 a título de contrapartida municipal, , a título de contrapartida, totalizando o convênio em R\$ 285.000,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo: o Plano de Trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, a Declaração de Disponibilidade Financeira do Ente Municipal, e a Minuta de Convênio.

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.





Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 270.750,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136, da Lei Estadual 15.608/2007, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à formalização do Convênio a ser celebrado com o município de CHOPINZINHO, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art.134, e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica



Documento: **chopinzhoprio118EquipamentosRodoviaros.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 12/08/2025 09:55 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Aletheia Kloster Rocha Oliveira** em: 11/08/2025 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5379e5299b075a85a8fae87bc2a16dec.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:47 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **ABC7.A59A.5401.A018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037179066-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.414/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.995.414/0001-60
Razão Social: PREF MUNIC CHOPINZINHO
Endereço: R SANTOS DUMONT SN PREFEITURA MUNICIPAL / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080408280517204748

Informação obtida em 08/08/2025 14:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº: 76.995.414/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7154.LVHS.2669**
Emitida em **11/07/2025** às **15:53:18**

Dados transmitidos de forma segura.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E





Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador

Imprimir

Fechar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00065765

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Endereço: **Santos Dumont , 533**

Município: **Chopinzinho - CNPJ nº: 76.995.414/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 24 de agosto de 2025



Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Certidão nº: 28906348/2025

Expedição: 26/05/2025, às 09:47:56

Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.414/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E





Nota de Empenho



Encerrado até Julho

Identificação	
Unidade Gestora 670000 - Secretaria de Estado das Cidades	Documento 2025NE001693
Credor 76995414000160 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Emissão 13/08/25
Valor 1.000,00 (Hum mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	67 - Secretaria de Estado das Cidades
Unidade Orçamentária	6702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.15.451.14. 8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrut...
Natureza	444042 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4103 - Cascavel
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	7 - Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	251545 - Aquisicao de Equipamentos
Contrato	000000000 - 000000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento			
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	24.033.779-7	UF	Paraná
Emb. Legal		Local Entrega	
Município		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	01 - Auxílio a Municípios (2163)		1.000,00

Cronograma			
Setembro	1.000,00		

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
51.319,96	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	1.000,00
			50.319,96

Observação	
Empenho inicial de acordo com o cronograma de execução, para formalização do Conv. 599/2025 - Aquisição de Equipamentos	

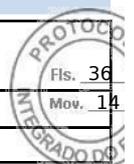
Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONVENIO	1	un	1.000,00	1.000,00
Descrição Empenho inicial de acordo com o cronograma de execução, para formalização do Conv. 599/2025 - Aquisição de Equipamentos				

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=de41f38f953142aeae52f3d56eac4149

Assinaturas	
Emitido/contabilizado por Geneci de Oliveira em 13/08/25 às 14:20.	Impresso por Geneci de Oliveira em 13/08/25 às 14:20.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

Identificação		
Unidade Gestora 670000 - Secretaria de Estado das Cidades	Documento 2025NE001693	Emissão 13/08/25
Credor 76995414000160 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Valor 1.000,00 (Hum mil reais)		
Assinado digitalmente por: 04568305969 - FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK Cargo: Ordenador de despesa Data de assinatura: 13/08/2025 14:29:31		Assinado digitalmente por: 03221983999 - ELAINE RODRIGUES DE SOUZA GONCALVES Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 13/08/2025 14:38:32



Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E



Documento: **6700002025NE001693.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 13/08/2025 14:29, **Elaine Rodrigues de Souza Goncalves** em 13/08/2025 14:38.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 13/08/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7835d713e1c45030ae7417deb7ed35f1.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 599/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.033.779-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 270.750,00(duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 14.250,00(quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 599/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**ÁLVARO DÊNIS CENI
SCOLARO**
Prefeito Municipal de
CHOPINZINHO

Documento: **CONVENIO5992025CHOPINZINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alvaro Denis Ceni Scolaro** em 14/08/2025 10:11, **Camila Mileke Scucato** em 14/08/2025 13:48, **Luiz Augusto Silva** em 14/08/2025 16:31.

Inserido ao protocolo **24.033.779-7** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 13/08/2025 16:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
468c589b6957bf6ea6da85ad2a455d9a.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E> e informe o código A629-2AC4-9E3B-700E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A629-2AC4-9E3B-700E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/09/2025 08:49:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A629-2AC4-9E3B-700E>

Memorando 4- 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/09/2025 às 08:47:05

Senhor Prefeito,

Encaminho, para análise, autorização e posterior prosseguimento do processo, o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo triciclo, equipado para execução de demarcação viária horizontal com tinta a frio, conforme previsto no Convênio nº 599/2025 celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Respeitosamente ...

–

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

ETP_FINAL_CORRIGIDO_pdf_io_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Schizzi	08/09/2025 15:04:14	1Doc DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10A0-F561-11DB-3943**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 A aquisição de tríciclo motorizado para demarcação viária compõem-se por fragmentos de rochas ou minerais selecionados e processados, é essencial para a execução de diversas obras de infraestrutura, como pavimentações, drenagens e construção de base para asfalto. O tríciclo motorizado para demarcação viária, devido à sua alta resistência e versatilidade, é amplamente utilizado na construção de vias urbanas e rurais, sendo fundamental para garantir a estabilidade e a durabilidade das estruturas. A escolha desse material visa atender às necessidades específicas de diversas obras, proporcionando soluções técnicas adequadas, com foco na qualidade, na segurança e na eficiência. Além disso, a utilização de tríciclo motorizado para demarcação viária contribui para a sustentabilidade das obras, dado que o processo de produção pode ser realizado com a reutilização de rochas e minerais locais, promovendo a otimização dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais. A presente aquisição tem como objetivo suprir a demanda crescente de material para a execução de projetos de infraestrutura, alinhando-se aos requisitos de qualidade e às diretrizes de planejamento estratégico do município.

2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta aquisição refere-se ao fornecimento de tríciclo motorizado para demarcação viária, composto por fragmentos de rochas ou minerais que passaram por processos de equipamento de pintura viária e classificação, com o intuito de atender às necessidades de obras de infraestrutura urbana e rural. O tríciclo motorizado para demarcação viária será utilizado principalmente na construção de bases e sub-bases para pavimentação de ruas e rodovias, bem como em sistemas de drenagem, estabilização de solos e outras aplicações que exijam alta resistência e durabilidade.

2.2 A utilização de tríciclo motorizado para demarcação viária nas obras proporcionará maior qualidade, segurança e longevidade às infraestruturas construídas, atendendo às demandas de ordenamento urbano, mobilidade e desenvolvimento sustentável do município.

3 DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação para o fornecimento de tríciclo motorizado para demarcação viária é imprescindível para o atendimento das necessidades de infraestrutura do município, uma vez que esse material desempenha um papel fundamental na execução e manutenção de diversas obras essenciais à mobilidade urbana e ao desenvolvimento da rede viária. O tríciclo motorizado para demarcação viária, devido à sua alta resistência e capacidade de compactação, é a base necessária para a construção de pavimentação de ruas e rodovias, além de ser amplamente utilizado em sistemas de drenagem e estabilização de solos.

4.2 A necessidade da aquisição do tríciclo motorizado para demarcação viária se dá pela crescente demanda por melhorias nas condições das vias urbanas e rurais, que exigem reparos, manutenções e ampliações contínuas. A utilização de material de qualidade é crucial para garantir a durabilidade das obras e evitar custos elevados com manutenções futuras. O fornecimento desse material possibilitará a realização de obras de pavimentação, recuperação de vias danificadas e implementação de sistemas de drenagem mais eficientes, atendendo aos objetivos do planejamento estratégico municipal.

4.3 Além disso, a contratação do fornecimento de tríciclo motorizado para demarcação viária está alinhada com as necessidades de expansão e modernização da





infraestrutura local, garantindo que as obras realizadas sejam executadas com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, beneficiando diretamente a população e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. A escolha desse material também contribui para a sustentabilidade dos projetos, uma vez que seu processo de produção permite o reaproveitamento de rochas e minerais, otimizando o uso dos recursos naturais.

5 DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A contratação para o fornecimento de triciclo motorizado para demarcação viária **não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Chopinzinho. No entanto, a demanda foi identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como necessária para suprir a carência de equipamentos adequados à sinalização horizontal das vias urbanas, especialmente diante do aumento das demandas por revitalização viária e segurança no trânsito.

5.2 A não inclusão do triciclo no PCA decorre do fato de que a necessidade surgiu no decorrer do exercício, em razão de novas frentes de pavimentação e recapeamento asfáltico que demandam



intervenções imediatas de demarcação viária. Apesar de não previsto originalmente, o fornecimento do equipamento justifica-se pelo seu impacto direto na eficiência da execução das obras e na segurança da população.

5.3 Mesmo fora do escopo inicial do PCA, a aquisição do triciclo motorizado para demarcação viária está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público. A contratação visa atender de forma estratégica e imediata uma demanda operacional da Secretaria de Obras e Urbanismo, contribuindo com a melhoria da mobilidade urbana e da organização do tráfego local.

6 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.10 procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.





6.2 Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

- 6.2.1** O licitante deve proporcionar entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 6.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 6.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6** Manter durante da a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 Da Subcontratação:

- 6.3.1** Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Destinação/Entrega:

- 6.4.1** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. (SOU)
 - 6.4.1.1** Prédio da Antiga Prefeitura, construção com área total de 856,41 metros quadrados (Repartição da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, Repartição do Pelotão da Polícia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social 71,00 metros quadrados, e as salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde área aproximada 45,00 metros quadrados), localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;
 - 6.4.1.2** O equipamento de demarcação viária deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como estar em conformidade com a marca e o modelo indicados.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

- 7.1** O alinhamento da demanda para o fornecimento de triciclo motorizado para demarcação viária está diretamente relacionado às necessidades identificadas no planejamento estratégico de infraestrutura do município, que visa aprimorar as condições das vias urbanas e rurais, garantir a segurança viária e otimizar o escoamento da água pluvial. A demanda por triciclo motorizado para demarcação viária surge da contínua necessidade de execução e manutenção de obras de pavimentação, recuperação de ruas e rodovias, bem como da melhoria dos sistemas de drenagem em diversas regiões da cidade.
- 7.2** A demanda foi cuidadosamente planejada com base nas condições atuais das vias e nas obras previstas para os próximos meses, de acordo com o Plano de Obras e o orçamento do município. A necessidade do triciclo motorizado para demarcação viária é essencial para garantir a estabilidade e a durabilidade das infraestruturas, atendendo às exigências técnicas e garantindo a eficiência das obras em termos de qualidade e prazos de execução.
- 7.3** Além disso, o alinhamento da demanda com o fornecimento de triciclo motorizado para





demarcação viária leva em consideração o crescimento e a expansão da cidade, projetando um atendimento às novas necessidades urbanísticas e a recuperação de áreas que necessitam de intervenções de melhoria. A aquisição do material também está em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que a demanda seja atendida de forma estratégica, com foco na eficiência do uso dos recursos e no cumprimento das metas de infraestrutura previstas. Assim, a contratação para o fornecimento de triciclo motorizado para demarcação viária atende integralmente as necessidades de planejamento, sendo crucial para a execução das obras de melhoria e expansão da infraestrutura do município.

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O levantamento da estimativa para a contratação de triciclo motorizado para demarcação viária foi realizado com base em um estudo detalhado das necessidades de infraestrutura do município, levando em consideração as obras previstas, a extensão das vias a serem pavimentadas ou recuperadas, e as demandas de drenagem e estabilização de solos nas áreas urbanas e rurais. A estimativa envolveu a análise de projetos existentes, a avaliação das condições atuais das vias e a projeção de obras para o próximo período, garantindo uma previsão precisa da quantidade de material



necessário para atender à totalidade das intervenções programadas.

8.2 Além disso, foi considerado o histórico de consumo de triciclo motorizado para demarcação viária em obras anteriores, bem como as especificações técnicas de cada tipo de aplicação, para garantir que a quantidade solicitada seja adequada ao tipo de obra e à exigência de qualidade. O levantamento levou em conta também as condições de mercado, incluindo preços médios, fornecedores disponíveis e a logística de entrega, para assegurar que a contratação seja realizada de forma econômica e eficiente, respeitando os limites orçamentários estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

8.3 A estimativa de contratação foi feita de maneira a assegurar que os recursos





financeiros disponíveis sejam aplicados de maneira eficaz, permitindo a execução das obras dentro dos prazos previstos, sem comprometer a qualidade e a durabilidade das infraestruturas. Esse levantamento é um passo crucial para garantir que a contratação do triciclo motorizado para demarcação viária atenda às necessidades do município de forma alinhada às metas de desenvolvimento e melhoria da infraestrutura urbana e rural, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e eficiência administrativa.

8.3.1 DEMANDA REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SOU)			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UNID	VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DA ESPÉCIE DE CARGA, 0 (ZERO) KM, 2025/2025, EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA	01





		RETROREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO, SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA. ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
--	--	---	--

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO-IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1 9.1 A aquisição de um (01) veículo automotor do tipo triciclo de carga, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025, equipado com sistema específico para demarcação viária horizontal com tinta a frio, conforme estabelecido no Convênio nº 599/2025 celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, tem por objetivo atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, promovendo maior autonomia, eficiência e agilidade na execução de serviços de sinalização horizontal em vias urbanas e rurais, contribuindo para a segurança viária e melhoria da mobilidade urbana

9.2 Considerando a especificidade Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ da demanda e a previsão expressa no convênio, não há alternativa viável que atenda aos requisitos estabelecidos, razão pela qual não se faz necessária a análise comparativa com outras soluções, tampouco o registro de opções incompatíveis com o objeto.

10 DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 73/2023, e do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerados os valores constantes em bancos de dados públicos ou obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores, observadas a economia de escala e as peculiaridades do objeto. Para a presente contratação, utilizou-se o disposto no inciso IV — pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores — como parâmetro para celebração do Convênio nº 599/2025.

10.1.2 Os parâmetros previstos nos incisos I, II, III, V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram aplicados, uma vez que, tratando-se de convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, as pesquisas de preços necessárias já haviam sido previamente realizadas durante a fase de celebração do ajuste.

10.1.3 Na formalização do convênio, foram encaminhados à Secretaria Estadual de Cidades orçamentos de mercado obtidos junto a empresas especializadas, servindo como base para a aprovação da proposta. Os valores constantes no plano de trabalho aprovado já refletem essas





pesquisas preliminares e foram validados pelo ente concedente, razão pela qual não se fez necessária a utilização dos demais parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 73/2023.

10.1.4 As pesquisas de preços foram realizadas junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de sinalização viária, aptas a oferecer propostas compatíveis com a realidade de mercado, assegurando a contratação de fornecedor capacitado e com preços praticados de acordo com a média do setor.

10.2 Da metodologia utilizada

10.1.1 Em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 3.068/2010 – Plenário, a utilização de preços médios ou da mediana reflete adequadamente os valores praticados no mercado, constituindo medidas de tendência central que conferem maior robustez à estimativa.

10.1.2 Ainda conforme o TCU, no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, a definição do método de cálculo para estabelecimento do preço de referência é tarefa discricionária do gestor público, devendo este adotar o critério que melhor represente a realidade de mercado e assegure a vantajosidade da contratação.

10.1.3 Para o presente objeto, adotou-se a média aritmética simples dos valores coletados, de modo a obter estimativa representativa e compatível com os preços efetivamente praticados, sendo que a contratação deverá ser firmada pelo menor valor apurado entre as pesquisas realizadas.

10.1.4 Para tanto a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas:

10.1.5 Responsável pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor do Departamento de Compras..

10.1.6 Memória de cálculo – Mapa de preços;

Objeto	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINA LTDA	SINALGOLD SINALIZAÇ ÃO IND E COM LTDA	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIP IND. LTDA	PREÇO ADOTADO	TOTAL EM R\$
EQUIPAMENTO TRICICLO	285.000,00	288.500,00	294.000,00	285.000,00	285.000,00

10.7 Do valor da Contratação

Objeto	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	PRAZO ENTREGA (DIAS)
EQUIPAMENTO TRICICLO	01	285.000,00	285.000,00	180 dias





11 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- 11.1** Considerando que os recursos envolvidos são oriundos de repasse estadual, somados à contrapartida municipal, com fundamento no Programa Paraná Mais Cidades e no Convênio nº 599/2025 celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, os quais estabelecem, de forma exclusiva, a aplicação dos valores em investimento para aquisição de equipamento de demarcação viária, a alternativa mais viável é a aquisição de um (01) triciclo automotor de carga, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025, devidamente equipado com sistema de aplicação de tinta a frio para a execução de obras de sinalização horizontal, em atendimento às necessidades operacionais do Município de Chopinzinho.
- 11.2** A caracterização do equipamento foi definida com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, levando em consideração as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, a atual carência de maquinário destinado à sinalização viária, bem como a busca pela maior vantajosidade econômica, observando-se aspectos como economia de recursos em relação à terceirização de serviços, maior autonomia e agilidade operacional, além da durabilidade e da eficiência técnica do equipamento nas atividades de campo.
- 11.3** Neste sentido, a contratação pretendida representa a solução adequada à necessidade do Município, que, por meio da análise das alternativas possíveis e da justificativa técnica e econômica da escolha, concluiu pela pertinência da presente aquisição, não havendo, portanto, necessidade da produção de outros elementos para que se alcance o resultado esperado, qual seja a melhoria contínua da sinalização horizontal e da segurança viária no território municipal.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** De acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU: *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja*



divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

- 12.2 Nesse sentido, em conformidade com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente aquisição enquadra-se como **bem comum**, por possuir padrões e características gerais e específicas amplamente disponíveis no mercado. Assim, o julgamento pode ser realizado por item, sem que haja prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, garantindo-se,



portanto, a observância do princípio do parcelamento e a ampliação da competitividade.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 De acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso III, da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de





natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

- 13.2 Neste caso específico, considerando as características técnicas e funcionais do objeto da presente contratação — um (01) triciclo automotor de carga, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025, equipado com sistema de demarcação viária horizontal — trata-se de um bem indivisível, cuja aquisição se dá em unidade única e não comporta divisão para fracionamento entre diferentes fornecedores. Dessa forma, a licitação será de ampla participação, adotando-se critérios que asseguram a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a competitividade do certame, em conformidade com a legislação



vigente.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A presente contratação tem por objetivo alcançar resultados diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana no Município de Chopinzinho, atendendo às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Trata-se de uma ação estratégica que visa à otimização dos recursos públicos, ao fortalecimento da autonomia operacional e ao aprimoramento da prestação dos serviços à população.

14.2 Os resultados esperados pela Administração com a aquisição de um (01) triciclo automotor de carga, 0 km, ano/modelo 2025/2025, equipado com sistema de demarcação viária horizontal,





são:

- 14.2.1.** Reforçar a estrutura operacional do Município, ampliando a capacidade de execução de serviços de sinalização horizontal em vias urbanas e rurais;
- 14.2.2.** Melhorar a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços públicos, garantindo maior agilidade, autonomia e precisão na realização das demarcações viárias;
- 14.2.3.** Promover maior segurança no trânsito, por meio da manutenção adequada da sinalização horizontal, contribuindo para a redução de acidentes e para a organização da circulação de veículos e pedestres;
- 14.2.4.** Atender aos objetivos estabelecidos no Convênio nº 599/2025 – SECID, respeitando a destinação exclusiva dos recursos previstos no Programa Paraná Mais





Cidades, assegurando investimento estratégico e duradouro para a gestão municipal.

15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

16 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

16.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

17 POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Não se aplica

18 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regular da Secretarias, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação das empresas e aquisição dos objetos descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10A0-F561-11DB-3943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 08/09/2025 15:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A0-F561-11DB-3943>

Memorando 5- 4.888/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 13:42:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Autorizo o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10FB-2C41-59F1-62A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/09/2025 13:43:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10FB-2C41-59F1-62A7>

Memorando 6- 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 04/09/2025 às 14:07:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Encaminho o presente processo para emissão do Parecer Orçamentário, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação de empresa para aquisição de 01 triciclo automotor de carga, 0 km, ano/modelo 2025/2025, equipado para demarcação viária horizontal com tinta a frio, vinculado ao Convênio nº 599/2025 – SECID.

Valor estimado da contratação: R\$ 285.000,00

Att...

—
Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E8A-1C0D-68A9-D284

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 04/09/2025 14:08:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E8A-1C0D-68A9-D284>

Memorando 7- 4.888/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo - A/C Daniel S.

Data: 05/09/2025 às 13:49:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_veiculo_sinalizacao_viaria.pdf



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/09/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE 01 TRICICLO AUTOMOTOR DE CARGA, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025, EQUIPADO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A FRIO, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 599/2025 – SECID.

VALOR: R\$ 285.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Helder Felipe Klassen
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDEA-2ADE-0BCE-C691

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 05/09/2025 14:28:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 08/09/2025 14:47:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDEA-2ADE-0BCE-C691>

Memorando 8- 4.888/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2025 às 14:52:01

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Memorando 9- 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2025 às 16:53:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Prezados,

Encaminho Mapa de Riscos.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

MAPA_DE_GER_DE_RISCOS_triciclo_.pdf



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de triciclo de demarcação viária com recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em		





	participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 - Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 - Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Impacto:	Alto
Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
Ação Preventiva	
1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
Ação de Contingência	
1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 05 de setembro de 2025

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E954-CA44-A78F-2895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/09/2025 16:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E954-CA44-A78F-2895>

Memorando 10- 4.888/2025

De: Daniel S. - SOU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2025 às 16:56:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Encaminho Termo de Referência para formulação do edital do objeto: Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID.

Att ...

—
Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

TR_TRICICLO_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 As especificações abordadas neste documento têm por objeto a aquisição de 01 (um) triciclo automotor de carga, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025, equipado com sistema específico para demarcação viária horizontal com tinta a frio, compreendendo o fornecimento, treinamento e assistência técnica do equipamento, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência/Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente observadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Chopinzinho/PR, em atendimento à solicitação interna nº 111/2025 e com base nos parâmetros definidos no Convênio nº 599/2025 – SECID, respeitadas as quantidades e condições estabelecidas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	Máquina de Pintura SinalizaçãoViária	Unidade	R\$ 285.000,00

1.1 Das especificações técnicas

1.1.1 Descrição especificada conforme anexo 7 do Edital.

1.2 Da padronização

1.2.1 Não se aplica.

1.3 Do fornecimento

1.3.1 O veículo automotor (triciclo) da espécie de carga deverá ser entregue no seguinte endereço: Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas - Antiga Prefeitura, construção com área total de 856,41 metros quadrados (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, Repartição do Pelotão da Polícia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social 71,00 metros quadrados, e as salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde área aproximada 45,00 metros quadrados), localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. Horários das 08:00 às 16:30h.

1.3.4 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.3.5 O prazo de entrega será de 180 dias.

1.4 Das amostras

1.4.1 Não se aplica

1.5 DA JUSTIFICATIVA

1.5.1 Justifica-se o interesse público na execução do Convênio nº 599/2025, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo automotor do tipo triciclo de carga, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025, equipado de forma específica com sistema de aplicação de tinta a frio para a execução de obras de demarcação viária.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5.2 A aquisição do referido equipamento visa atender à crescente demanda por serviços de sinalização horizontal no município, especialmente em vias urbanas, acessos a escolas, unidades de saúde, zonas de tráfego intenso e trechos pavimentados recentemente. A ausência de estrutura própria para a realização desses serviços compromete a qualidade e a agilidade das ações de sinalização, gerando dependência de empresas terceirizadas e elevando os custos operacionais da administração pública.

1.5.3 O triciclo demarcador representa uma solução técnica eficiente, compacta e de baixo custo operacional. Seu uso possibilita intervenções rápidas, seguras e com alta precisão, permitindo maior autonomia por parte da equipe de infraestrutura urbana, otimizando o tempo de resposta às demandas locais e garantindo melhores condições de circulação e segurança viária.

1.5.4 A medida está alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal e aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público. Além disso, trata-se de um investimento viabilizado com recursos oriundos do Convênio nº 599/2025, sem impacto direto sobre o orçamento próprio do Município.

1.5.5 A importância da sinalização horizontal é amplamente reconhecida pelos órgãos normativos. O CONTRAN, por meio do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (MBST-2022), estabelece que sua finalidade é fornecer informações claras e visíveis que orientem o comportamento adequado de condutores e pedestres, contribuindo diretamente para a segurança e fluidez do trânsito.

1.5.6 De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente o art. 90 e o Capítulo XV – Das Infrações, compete aos entes públicos promover e manter a sinalização adequada, sob pena de responsabilização. A ausência ou deficiência na sinalização horizontal compromete a segurança coletiva e a organização do tráfego.

1.5.7 O Brasil, signatário da Segunda Década de Ação Global para a Segurança Viária (2021–2030), assumiu o compromisso de reduzir pela metade os índices de mortes e feridos no trânsito. Nesse contexto, a Lei nº 13.614/2018 instituiu o PNATRANS – Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, cujas diretrizes reforçam a necessidade de investimentos consistentes em sinalização horizontal como instrumento de prevenção e controle.

1.5.8 A posse de equipamento próprio permite ao Município agir com maior eficiência, realizando a manutenção contínua da sinalização sem depender da disponibilidade de empresas terceirizadas, o que garante resposta rápida a demandas emergenciais, redução de custos a longo prazo e execução de serviços em horários alternativos, minimizando o impacto no tráfego local.

1.5.9 Além disso, o uso do triciclo apresenta vantagens operacionais significativas, como menor porte, maior mobilidade em áreas de difícil acesso e menor custo de aquisição e manutenção em comparação a veículos maiores. Sua operação é mais simples, o que reduz a necessidade de treinamento intensivo e facilita a utilização em horários de pico, devido ao seu tamanho compacto.

1.5.10 Diante do exposto, a aquisição de um triciclo de demarcação viária configura-se como uma medida estratégica, eficaz, econômica e socialmente responsável, alinhada às diretrizes legais, técnicas e de planejamento institucional, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população chopinzinhense.

2. PESQUISA DE PREÇOS

2.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

2.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foi utilizado o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores para celebração do convênio.

2.1.2 Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1.3 Considerando tratar-se de um convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, esclarece-se que as pesquisas de preços necessárias à formalização do ajuste já haviam sido previamente realizadas durante a fase de celebração do convênio. Para tanto, foram utilizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores, cujos orçamentos foram encaminhados previamente à Secretaria Estadual como parte da documentação exigida para obtenção da aprovação do referido convênio. Destaca-se que os valores constantes no edital de seleção e na proposta aprovada já refletem essas pesquisas preliminares, estando, portanto, previamente definidos e validados pelo ente concedente. Dessa forma, não foram utilizados os demais parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 73/2023 para composição dos preços, tendo em vista que os valores praticados decorrem diretamente do processo de pactuação do convênio, o qual já previa a definição de valores com base em critérios previamente aceitos pela administração estadual. Documentos anexo ao processo;

2.1.4 As pesquisas de preços para celebração do convênio foram realizadas junto a empresas especializadas no ramo de comercialização de veículos, tendo em vista a necessidade de assegurar a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado, de modo que os valores estimados para a contratação reflitam preços efetivamente praticados por fornecedores capacitados e atuantes no setor.

2.2 Da metodologia utilizada.

2.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

2.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

2.3.3 Para tanto a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas:

Responsável pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras.

Memória de cálculo – Mapa de preços:

Objeto	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINA LTDA	SINALGOLD SINALIZAÇ ÃO IND E COM LTDA	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIP IND. LTDA	PREÇO ADOTADO	TOTAL EM R\$
EQUIPAMENTO TRICICLO	285.000,00	288.500,00	294.000,00	285.000,00	285.000,00

3. RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fontede Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paraná para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

5 DO TERMO DE CONTRATO

5.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

5.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Descrição especificada conforme anexo 7 do Edital.

6.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

6.8 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Gustavo Meloto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.8.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Urbanismo, acima supracitado seja o responsável pela gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.8.1 As atribuições referidas no item 6.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.9 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Daniel Schizzi e como fiscal substituto Bruno Lazzari, Contratos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; **VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; **VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; **XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.9.2 As atribuições referidas no item 11.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

7.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

8 DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

9.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CHOPINZINHO – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

10 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

10.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

10.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

10.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

11.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

11.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

11.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

11.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

11.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

11.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

11.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

11.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

11.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

12.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

12.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

13 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

15 DOS BENS NÃO PREVISTOS

15.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

16.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

17 DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

17.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

17.1.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.3 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

17.1.4 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.1.5 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.1.6 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

17.1.7 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17.2 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.2.4 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2.6 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18 ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

21 CONTROLES DE EXECUÇÃO

21.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

21.3 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

22 SECRETÁRIO

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rubenei Melotto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E96-3AED-6E15-DC0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 08/09/2025 10:24:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 08/09/2025 13:19:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 08/09/2025 16:36:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E96-3AED-6E15-DC0F>

Memorando 11- 4.888/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SOU - Secretaria de Obras e Urbanismo

Data: 08/09/2025 às 16:06:28

Prezado **Daniel Schizzi - SOU**

Considerando o § 1º do Artigo 10, do Decreto Municipal 73/2023:

§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Favor justificar ou alterar o Gestor do Contrato, informado no item 6 do Termo de Referência, tendo em vista que gestor informado não é servidor efetivo.

Solicitamos ainda a assinatura do Senhor André no Termo de Referência (despacho 10), tendo em vista que a informação contida 2.3.3 - responsável pela pesquisa de preços.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 4.888/2025

De: Daniel S. - SIRF

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/09/2025 às 16:14:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Prezados,

Considerando o número exíguo de servidores lotados no setor administrativo, designa-se o servidor André Felipe Grieger, no exercício da função de Diretor de Compras, como responsável pela realização da pesquisa de preços necessária à formação do valor estimado da contratação, motivo pelo qual solicita-se sua assinatura no Termo de Referência, a fim de formalizar sua participação no processo de composição dos custos.

Ainda, em virtude do número exíguo de pessoal na pasta, designa-se o servidor Gustavo Meloto, Diretor de Urbanismo, como responsável pela gestão do contrato, assegurando-se assim a continuidade, o acompanhamento e a devida fiscalização das obrigações pactuadas.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Infraestrutura Rural e Frotas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 399F-F8FC-4C32-DFD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 08/09/2025 16:14:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/399F-F8FC-4C32-DFD4>

Memorando 13- 4.888/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/09/2025 às 08:45:03

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 14- 4.888/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/09/2025 às 08:51:12

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de triciclo automotor para pintura viária.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 15- 4.888/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 10:37:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_59_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.888/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 09 de setembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B90-F669-DC31-FEBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/09/2025 10:39:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B90-F669-DC31-FEBD>

Memorando 16- 4.888/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/09/2025 às 16:51:15

Prezados, boa tarde

Considerando os arquivos encaminhados pela Secretaria de Agricultura, anexados no despacho 3, onde constam os modelos de Editais do Paraná Cidade, segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria do Município, para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

01_chopinzinho_sam_93_aviso_docx_2_.pdf

02_chopinzinho_sam_93_edital_docx_3_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia , na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

, de de 20 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20
Processo Administrativo n.º 137/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia de do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: .

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia .

Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; www.chopinzinho.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	285.000,00	180

SAM: 93

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **COMPRASGOV** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *46 9 9937-0154 ou licita2@chopinzinho.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro

do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada,

rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda

Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será

considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *COMPRASGOV* - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Chopinzinho - PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho - PR , de de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de Chopinzinho PR(inserir nome do contratante), situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000(inserir endereço), PR, CNPJ 76.995.414/0001-60(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4 SSP-PR(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40(inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária; Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (*inserir o prazo*) trinta(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho PR– CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º

14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho PR,

Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

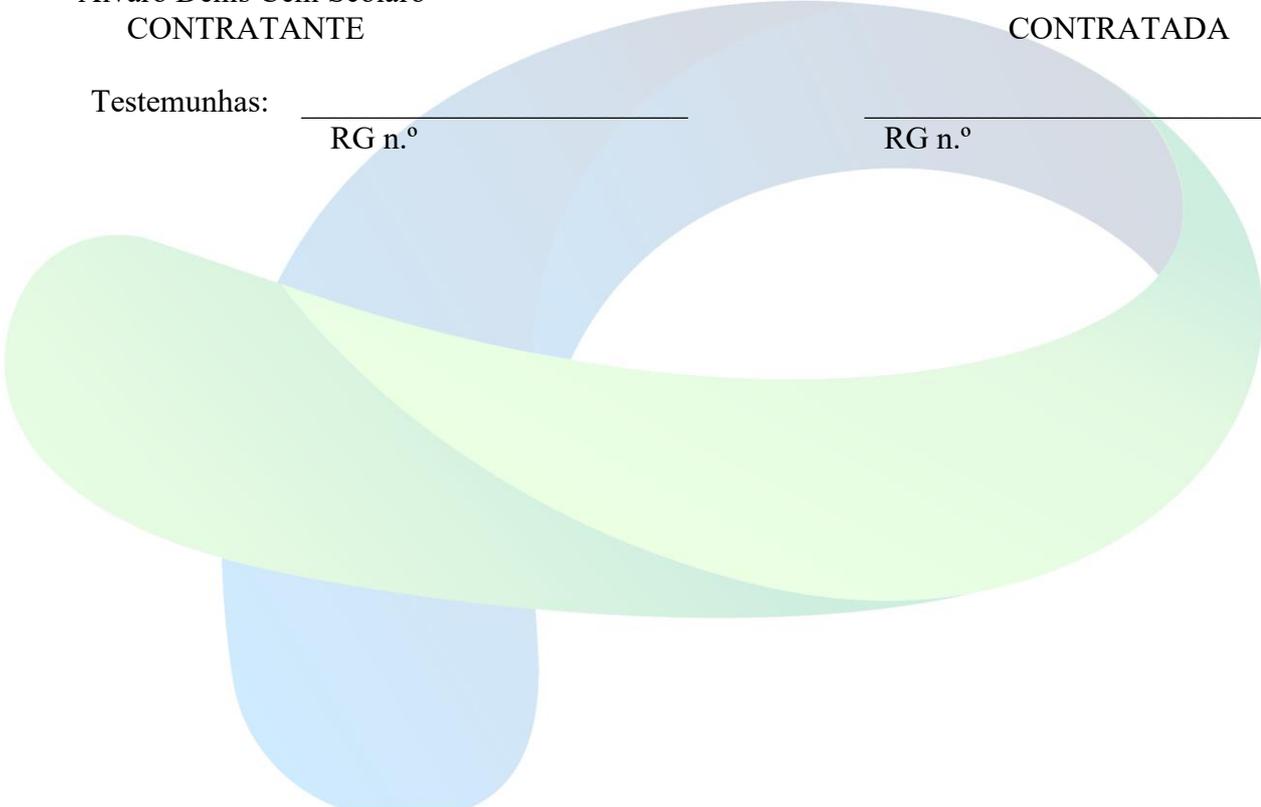
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º



PAMM

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo**) cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(**inserir o prazo de validade**) sessenta (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

P A M

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M M

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. Horários das 08:00 às 16:30h Chopinzinho PR.
Responsável pelo Recebimento: Gustavo Meloto
Telefone: 46 99937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00 às 16:30

P A M

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



Memorando 17- 4.888/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 09/09/2025 às 17:17:59

Faço esses autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 18- 4.888/2025

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/09/2025 às 10:33:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Aquisição de Triciclo Motorizado Equipado para Demarcação Viária com Tinta a Frio, com Recursos do Convênio nº 599/2025 – SECID

Prezados,

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.888/2025, processo licitatório nº 137/2025.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_34_2025_memorando_4_888_2025_PL_137_2025_Aquisicao_itriciclo_motorizado_para_demarcacao_viaria



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.888/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 137/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 34/2025/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.888/2025**, no qual a **Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contratos de fornecimentos triciclo motorizado para demarcação viária decorrente do Convênio nº 599/2025 SECID, **ao valor total máximo de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato; termo de convênio nº 599/2025 SECID.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.888/2025, no qual a **Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contratos de fornecimentos triciclo motorizado para demarcação viária decorrente do Convênio nº 599/2025 SECID, **ao valor total máximo de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessadas contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

1.5 DA JUSTIFICATIVA 1.5.1 Justifica-se o interesse público na execução do Convênio nº 599/2025, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo automotor do tipo triciclo de carga, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025, equipado de forma específica com sistema de aplicação de tinta a frio para a execução de obras de demarcação viária.

1.5.2 A aquisição do referido equipamento visa atender à crescente demanda por serviços de sinalização horizontal no município, especialmente em vias urbanas, acessos a escolas, unidades de saúde, zonas de tráfego intenso e trechos pavimentados recentemente. A ausência de estrutura própria para a realização desses serviços compromete a qualidade e a agilidade das ações de sinalização, gerando dependência de empresas terceirizadas e elevando os custos operacionais da administração pública. 1.5.3 O triciclo demarcador representa uma solução técnica eficiente, compacta e de baixo custo operacional. Seu uso possibilita intervenções rápidas, seguras e com alta precisão, permitindo maior autonomia por parte da equipe de infraestrutura urbana, otimizando o tempo de resposta às demandas locais e garantindo melhores condições de circulação e segurança viária. 1.5.4 A medida está alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal e aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público. Além disso, trata-se de um investimento viabilizado com recursos oriundos do Convênio nº 599/2025, sem impacto direto sobre o orçamento próprio do Município. 1.5.5 A importância da



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sinalização horizontal é amplamente reconhecida pelos órgãos normativos. O CONTRAN, por meio do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (MBST-2022), estabelece que sua finalidade é fornecer informações claras e visíveis que orientem o comportamento adequado de condutores e pedestres, contribuindo diretamente para a segurança e fluidez do trânsito. 1.5.6 De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente o art. 90 e o Capítulo XV – Das Infrações, compete aos entes públicos promover e manter a sinalização adequada, sob pena de responsabilização. A ausência ou deficiência na sinalização horizontal compromete a segurança coletiva e a organização do tráfego. 1.5.7 O Brasil, signatário da Segunda Década de Ação Global para a Segurança Viária (2021–2030), assumiu o compromisso de reduzir pela metade os índices de mortes e feridos no trânsito. Nesse contexto, a Lei nº 13.614/2018 instituiu o PNATRANS – Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, cujas diretrizes reforçam a necessidade de investimentos consistentes em sinalização horizontal como instrumento de prevenção e controle. 1.5.8 A posse de equipamento próprio permite ao Município agir com maior eficiência, realizando a manutenção contínua da sinalização sem depender da disponibilidade de empresas terceirizadas, o que garante resposta rápida a demandas emergenciais, redução de custos a longo prazo e execução de serviços em horários alternativos, minimizando o impacto no tráfego local. 1.5.9 Além disso, o uso do triciclo apresenta vantagens operacionais significativas, como menor porte, maior mobilidade em áreas de difícil acesso e menor custo de aquisição e manutenção em comparação a veículos maiores. Sua operação é mais simples, o que reduz a necessidade de treinamento intensivo e facilita a utilização em horários de pico, devido ao seu tamanho compacto. 1.5.10 Diante do exposto, a aquisição de um triciclo de demarcação viária configura-se como uma medida estratégica, eficaz, econômica e socialmente responsável, alinhada às diretrizes legais, técnicas e de planejamento institucional, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente para toda a população chopinzhense.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.⁷

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos *“parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resul-

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

As Secretarias Municipais interessadas apresentaram os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do re-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F51-C1E3-7ED7-96F7> e informe o código 4F51-C1E3-7ED7-96F7



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

As Secretarias Municipais interessadas anexaram aos autos valores de pesquisa de para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Acerca da pesquisa de preços, nos termos do art. 368 e seguintes do Decreto nº 73/2023, apresentou a devida justificativa, conforme consta no termo de referância.

2.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

2.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foi utilizado o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores para celebração do convênio.

2.1.2 Os parâmetros dos incisos I,II, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

2.1.3 Considerando tratar-se de um convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, esclarecese que as pesquisas de preços necessárias à formalização do ajuste já haviam sido previamente realizadas durante a fase de celebração do convênio. Para tanto, foram utilizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores, cujos orçamentos foram encaminhados previamente à Secretaria Estadual como parte da documentação exigida para obtenção da aprovação do referido convênio. Destaca-se que os valores constantes no edital de seleção e na proposta aprovada já refletem essas pesquisas preliminares, estando, portanto, previamente definidos e validados pelo ente concedente. Dessa forma, não foram utilizados os demais parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 73/2023 para composição dos preços, tendo em vista que os valores praticados decorrem diretamente do processo de pactuação do convênio, o qual já previa a definição de valores com base em critérios previamente aceitos pela administração estadual. Documentos anexo ao processo; 2.1.4 As pesquisas de preços para celebração do convênio foram realizadas junto a empresas especializadas no ramo de comercialização de veículos, tendo em vista a necessidade de assegurar a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado, de modo que os valores estimados para a contratação reflitam preços efetivamente praticados por fornecedores capacitados e atuantes no setor. 2.2 Da metodologia utilizada. 2.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. 2.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. 2.3.3 Para tanto a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas: Responsável pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras. Memória de cálculo – Mapa de preços:
(...)

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não havendo observações a serem feitas.

2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação](#).

2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRIATIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por item, é o item a ser adquirido é indivisível**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimado o custo unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Assim, a secretaria interessada informou que conforme Artigo 49, Inciso III, deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para o item licitado. Logo, acertada a **licitação como de ampla concorrência**

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual.

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **APROVA** o processo licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.888/2025**, no qual a **Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a celebração de contratos de fornecimentos triciclo motorizado para demarcação viária decorrente do Convênio nº 599/2025 SECID, **ao valor total máximo de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F51-C1E3-7ED7-96F7> e informe o código 4F51-C1E3-7ED7-96F7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F51-C1E3-7ED7-96F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/09/2025 10:34:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F51-C1E3-7ED7-96F7>

Memorando 19- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 11:42:55

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90075/2025 - Aquisição de Máquina de Pintura de Sinalização Viária

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

02_chopinzinho_sam_93_edital_docx_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Egidio Dalsasso	12/09/2025 13:12:11	1Doc PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66D1-96B7-AB27-DDEB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025
Processo Administrativo n.º 137/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que, às 09:00 horas do dia 26 de setembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 26/09/2025.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia 26/09/2025.

Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; www.chopinzinho.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	285.000,00	180

SAM: 93

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **COMPRASGOV** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *46 9 9937-0154 ou licita2@chopinzinho.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **COMPRASGOV**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro

do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada,

rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV;
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda



Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será

considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *COMPRASGOV* - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Chopinzinho - PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Chopinzinho - PR , 12 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de Chopinzinho PR(inserir nome do contratante), situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000(inserir endereço), PR, CNPJ 76.995.414/0001-60(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4 SSP-PR(inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40(inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária; Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (*inserir o prazo*) trinta(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho PR– CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º

14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho PR,

Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

Álvaro Dênis Ceni Scolari
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo**) cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso**) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(**inserir o prazo de validade**) sessenta (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

Assinado por 1 pessoa: PAULO GILBERTO DALBASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66D1-96B7-AB27-DDEB> e informe o código 66D1-96B7-AB27-DDEB



garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ 20____

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

P A M



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66D1-96B7-AB27-DDEB> e informe o código 66D1-96B7-AB27-DDEB



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. Horários das 08:00 às 16:30h Chopinzinho PR.
Responsável pelo Recebimento: Gustavo Meloto
Telefone: 46 99937-0154
Horário de Funcionamento: 08:00 às 16:30

P A M



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66D1-96B7-AB27-DDEB> e informe o código 66D1-96B7-AB27-DDEB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66D1-96B7-AB27-DDEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/09/2025 13:12:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66D1-96B7-AB27-DDEB>

Memorando 20- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 11:43:16

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90075/2025 - Aquisição de Máquina de Pintura de Sinalização Viária

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

01_chopininho_sam_93_aviso_docx_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Egidio Dalsasso	12/09/2025 13:11:41	1Doc PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D799-450E-05F0-76BC**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 26/09/2025, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, 12 de setembro de 2025.
Divisão de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D799-450E-05F0-76BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/09/2025 13:11:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D799-450E-05F0-76BC>

Memorando 21- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 08:52:02

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

DIOE.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 -
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna publico que às 09:00 horas do dia 26/09/2025, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	RS 285.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, 12 de setembro de 2025

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:26A7D377

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2025. Edição 3363
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Municipalidades

Assis Chateaubriand

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
614455525

Documento emitido em 15/09/2025 08:13:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11975 | 15/09/2025 | PÁG. 55

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO 1º TERMO ADITIVO E NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público a nova data de abertura do pregão nº 036/2025 passando para o dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico blcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, cujo Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CAMAROTE, ÁREA VIP COM MESA BISTRÔ E VENDA DE BEBIDAS NA ÁREA DE SHOW, DURANTE AS FESTIVIDADES DA EXPO ASSIS 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 15 de setembro 2025. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 12 de setembro de 2025.
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

122777/2025

Campina Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 60/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VEÍCULO BÁSICO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Valor Máximo: R\$ 631.847,35 (Seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Data de abertura: 03/10/2025 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

122972/2025

Cândido de Abreu

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, torna público que às 14:01 horas do dia 26 de setembro de 2025, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R\$ 101.400,63	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cândido de Abreu e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cândido de Abreu-PR, 12 de setembro de 2025.
Renato Carvalho de Siqueira
Agente de Contratação

122759/2025

Chopininho

MUNICÍPIO DE CHOPININHO/PR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025.

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, torna público que às 09:00 horas do dia 26/09/2025, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopininho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopininho PR, 12 de setembro de 2025
Divisão de Licitações e Contratos

122818/2025

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 055/2025

Objeto: Aquisição de Periféricos e Peças de Informática, através de Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025 até às 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por “Item”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de setembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

122626/2025

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4718 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
LEI Nº 1.056
Data: 11/09/2025
Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
Art. 6º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei será o utilizado o repasse de recursos financeiros do convênio nº 770/2025 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2022 - 2025
Programa: 22.01 MAIS EMPREGO
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025
Programa: 22.01 MAIS EMPREGO
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
PORTARIA Nº 044/2025
De 12 de setembro de 2025.
O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial no que se refere a Lei nº 548/2018 e o Decreto nº133/2025.
RESOLVE:
Nomear, para exercer a função de Gestor Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, os (as) candidatas(as) abaixo relacionados(as), devidamente escolhidos(as) por meio do Processo de Seleção regulamentado conforme edital 08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de setembro do ano de 2025, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Rodovia BR 158 Pista de Laço coberta 6.000,00 m² 180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº: 01.612.552/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº: 01.612.552/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº: 01.612.552/0001-13.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº: 2122, Centro - CEP: 85.350-000
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE MOÇÃO DE APOIO
MOÇÃO DE APOIO Nº. 01. DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: APOIA ÀS REIVINDICAÇÕES DOS PRODUTORES LEITEIROS DE NOVA LARANJEIRAS PELA REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇO DO LEITE NO BRASIL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº: 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº: 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Elizeu Komineck e através do presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2025, para pagamento de 01 (uma) inscrição para participação do curso ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E ANÁLISE DE REGIMENTOS INTERNOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS de que será realizado na Cidade de Curitiba entre os dias 16 a 19 de setembro de 2025, pela empresa CCGP CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ nº 36.282,191/0001-79, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, sala 309, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, CEP 88.070-800, pelo valor total de R\$ 1.997,00 (um mil e novecentos e noventa e sete reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº: 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº: 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Elizeu Komineck e através do presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa a Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2025, para pagamento de 01 (uma) inscrição para participação do curso LICITAEPO 2º EDIÇÃO 2025, pela empresa UNYFLEX. CNPJ nº 55.930.096/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria,000547, Centro-Curitiba/PR sede na Rua CEP 800.200-00, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 26/09/2025, na plataforma COMPRASGOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária 1 R\$ 285.000,00 180 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Chopinzinho PR, 12 de setembro de 2025.
Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025-PMCS
O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que no Aviso de Licitação publicado no Jornal Diário Correio do Povo em 12/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2025-PMCS, constou incorretamente o horário do início da sessão de disputa.
Onde se lê:
• "Data e horário do início da sessão de disputa: 24/09/2025 - às 14h00min."
Leia-se:
• "Data e horário do início da sessão de disputa: 24/09/2025 - às 09h00min."
As demais informações permanecem inalteradas conforme o edital.
Campina do Simão/PR, 12 de setembro de 2025.
1Doc: Memorando 4.888/2025 - Anexo 1 - Jornal.pdf (1/1) 246/512

Edital nº 90075 | Processo 137/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000209/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de Maquina de Pintura de Sinalizacao Viaria

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 285.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Maquina de Pintura de Sinalizacao Viaria	1	R\$ 285.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 22- 4.888/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2025 às 09:42:38

Proposta e documentos de habilitação da empresa SETT Sinalização e Equipamentos de Trânsito e Comercio Ltda (inabilitada)

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

21_ATE_1.PDF
22_ATE_1.PDF
47D6BD_1.PDF
ALVARA_1.PDF
ATESTA_1.PDF
CAMSCA_1.PDF
CAT_11_1.PDF
CERTID_1(1).PDF
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CNHTAN_1.PDF
CNPJCA_1.PDF
COMPRO_1(1).PDF
COMPRO_1.PDF
CONSUL_1(1).PDF
CONSUL_1(2).PDF
CONSUL_1.PDF
CONTRA_1.PDF
CREAPR_1.PDF
CTFSET_1.PDF
DECLARACAO_DE_PEQUENA_EMPRESA.pdf
DECLARACAO_IV.pdf
DECLAR_1.PDF
IBAMA.pdf
INEXIS_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PORTIF_1(1).PDF
PORTIF_1.PDF
PROPOS_2.PDF
PROVAD_1.PDF
SETTSI_1.PDF
SETT_C_1.PDF

SP_CCT_1.PDF
TANIA_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf
TERMOD_1.PDF
_1_DISCRIMINACAO_.pdf

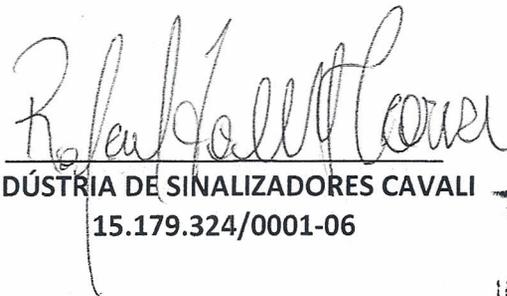
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI, inscrita com o CNPJ de Nº 22.067.325/0001-24, situada no endereço: Rua Amália Strapasson de Souza, Nº 187, QUADRA 24, LOTE 12, Mauá, Colombo-PR. **Prestou serviços à INDÚSTRIA DE SINALIZADORES CAVALI**, inscrita com o CNPJ Nº 15.179.324/0001-06, situada no endereço: Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 1598, Parque São Paulo, Cascavel –PR.

SERVIÇOS PRESTADOS

- Fornecimento de equipamento de pintura a frio montado sobre caminhão toco para 17 toneladas, descrição: compressor CHICAGO CPS90, tanques de tinta 2/400 e 2/200 e 2 tanques de esfera para dupla aspersão 300kg montado para pintura simultânea pintado pela direita e pela esquerda, com pistolas manuais, opcional: cabine suplementar.
- Fornecimento equipamento montado para pintura manuais com a opção de motores: a diesel ou a gasolina compressor de 30 pés marca axel, dois taques de 60 litros de capacidade galvanizados a fogo, estrutura montada em tubo de 3 polegadas, parede de 3/75 todo chassi em tubo servindo como pulmão para reservatório de ar, duas pistolas manuais, um carinho manual com 3 rodas para pintura de estacionamento.

Cascavel/PR, quinta-feira 23 de junho de 2022.



INDÚSTRIA DE SINALIZADORES CAVALI
15.179.324/0001-06

15.179.324/0001-06

INDUSTRIA DE SINALIZADORES
CAVALI LTDA.

RUA PARANÁ, 1630
CENTRO - CEP 85812-010
CASCVEL - PARANÁ

INDUSTRIA DE SINALIZADORES CAVALI
Rafael Correa
Eng. Civil – CREA PR 15.6173/D





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO IND. E COMERCIO LTDA. (VERA LUCIA CORREIA DA SILVA ALVES 98850083149), inscrita com o CNPJ de Nº 22.067.325/0001.24, situada no endereço: RUA AMALIA STRAPASSON, Nº 182, COLOMBO-PR. Prestou serviços A SS TREVO - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 07.453.203/0001-82, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9057804332, ENDEREÇO RUA WASHINGTON LUIS, 144 PARQUE SAO PAULO, CASCAVEL – PR 85803-670.

SERVIÇOS PRESTADOS :

-Fornecimento de equipamento de pintura a frio montado sobre caminhão toco para 17 toneladas, descrição: compressor chicago CPS90, tanques de tinta 2/400 e 2/200 e 2 tanques de esfera para dupla aspersão 300kg montado para pintura simultânea pintado pela direita e pela esquerda, com pistolas manuais, opcional: cabine suplementar.

-Fornecimento equipamento montado para pintura manuais com a opção de motores: a diesel ou a gasolina compressor de 30 pés marca axel, dois taques de 60 litros de capacidade galvanizados a fogo, estrutura montada em tubo de 3 polegadas, parede de 3/75 todo chassi em tubo servindo como pulmão para reservatório de ar, duas pistolas manuais, um carinho manual com 3 rodas para pintura de estacionamento. Informamos ainda que as prestações dos serviços e entrega acima citados apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CASCAVEL 20 de junho 2022 _____

ASS. E DADOS DO RESPONSÁVEL

ARNALDO CABELLO JUNIOR CPF 0185946948

Assinatura do responsável

07.453.203/0001-82

SS TREVO SINALIZAÇÃO
E CONSERVAÇÃO LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 144
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-670
CASCAVEL - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - RONI COSTA CONSTANTINO / SETT SINALIZA
Certifico que a fotocópia confere com o documento original
apresentado.
Goiânia/GO - 18/11/2022 13:18:33 - U = 43
NR. SELO ELETRÔNICO - 05082211113329324331107

Em Testemunho _____ da verdade
Valdey Rosa da Silva

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Escritório de Valdey Rosa da Silva
valdey@cartoriojoaoteixeira.com.br

SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ/C
compras@sstrev
Endereço: Rua Washington Luis, 144 Bairro: Parque São Paulo CEP: 85.803-670 Cidade: Cascavel - PR



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 75784/2025

Validade: 29/12/2025

Nome civil:
MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA

CPF:
698.470.709-97

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-180822/D

Documento de Identidade:
4.964.089-7

Registro Nacional:
1718737726

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
01/08/2019

Filiação:
PAI: SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA
MÃE: TEREZA ANA VENTURA DE OLIVEIRA

Naturalidade:
GOIOERE/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL

Data da Colação de Grau: 12/07/2019 - Diplomação: 10/09/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 22067325000124

Desde: 08/06/2022 Carga Horária: 1h

TRAILERS TIROL FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CNPJ: 47319252000141

Desde: 23/10/2023 Carga Horária: 1h

VALDEMIR APARECIDO CAETANO AVILA - ME

CNPJ: 19977920000192

Desde: 01/02/2024 Carga Horária: 1h

RAFAEL AVEQUI DE OLIVEIRA

CNPJ: 30284708000182

Desde: 08/02/2024 Carga Horária: 1h

ENGATES PARANA LTDA

CNPJ: 21008995000107

Desde: 20/05/2024 Carga Horária: 1h



PAULINO JOAQUIM DOS SANTOS

CNPJ: 11461114000155

Desde: 10/07/2024 Carga Horária: 1h

GDR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA

CNPJ: 46247069000115

Desde: 10/07/2024 Carga Horária: 1h

SBB REBOQUES LTDA

CNPJ: 49944782000106

Desde: 06/05/2025 Carga Horária: 1h

ADR CARRETAS & REBOQUE - EIRELI

CNPJ: 29241123000104

Desde: 20/05/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194916/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/07/2025 09:45:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54048595

NOME / RAZÃO SOCIAL SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ 22.067.325/0001-24
--	--------------------------------

NOME FANTASIA / SOBRENOME SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO

CONSTITUIÇÃO Sociedade Limitada

LOGRADOURO RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA	NÚMERO 187	COMPLEMENTO QUADRA 24 LOTE 12		
BAIRRO MAUA	CEP 83.413-560	ÁREA ABERTA M ² 30,00m ²	ÁREA CONSTRUÍDA M ² 400,00m ²	ÁREA UTILIZADA M ² 430,00m ²

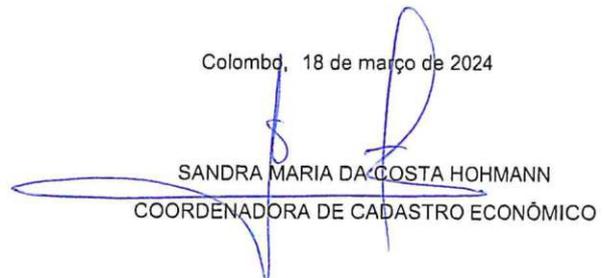
ATIVIDADE PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS. * ATIVIDADES COMPLETA VIDE VERSO.
--

RESTRICÇÕES - OBRIGATÓRIO MANTER O LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO. - NÃO ESTÁ PERMITIDA A ATIVIDADE DE PINTURA NO LOCAL, SEM APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO COM EQUIPAMENTO EFICIENTE PARA RETENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO MATERIAL SOB A FORMA DE AEROSSÓIS COM PIGMENTOS, GASES, VAPORES DE SOLVENTES ORGÂNICOS OU MATERIAL PARTICULADO. - OS NÍVEIS DE RUÍDOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AQUELES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMANº 001/90 E NORMA ABNT- NBR 10151, DE MANEIRA A NÃO PROVOCAR TRANSTORNOS A CIRCUNVIZINHANÇA. - DAR DESTINAÇÃO ADEQUADA AOS REICLÁVEIS, DISPONDO A COLETA SELETIVA QUE PASSA TODA QUINTA - FEIRA EM FRENTE AO ENDEREÇO DO REQUERENTE.
--

INICIO DAS ATIVIDADES 25/02/2022	PROCESSO 29719/2021
DATA ALTERAÇÃO 18/03/2024	PROCESSO ALTERAÇÃO 5549/2024

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.


SUELEN DO ROCIO BRITO

Colombo, 18 de março de 2024

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

ATIVIDADES:

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS. FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO. FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL. FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME. FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS.

COLOMBO, 15 DE MARÇO DE 2024.


Suelen Do Rocio Brito.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, inscrita no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, ATESTA, para os devidos fins que a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.067.325/0001-24, com sede na RUA AMÁLIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - Q. 24 L. 02 MAUÁ – CEP: 83.413-560 COLOMBO - PR Fone/Fax: 4136057235 E-mail: sett.licita@gmail.com, adaovieiratga@gmail.com, nos forneceu UMA unidade de equipamento tipo MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA FUSOR TERMOPLÁSTICO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA 500 KG, A.R.T. 1720232767533, Nota Fiscal nº 041, de 23/02/2023 conforme, Processo Administrativo nº 479/2022, Pregão Eletrônico nº 0126/2022, e Nota de Empenho nº 24.253.

Atesta ainda que a referida empresa cumpriu com todas as obrigações e exigências requeridas em edital, tanto no aspecto de prazos de entrega, quanto em qualidade do equipamento, incluindo-se a entrega técnica e prática; não havendo nada que a desabone até esta data.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Tangará da Serra/MT, 29 de Maio de 2023.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Tangará da Serra - MT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2525-1F56-93B4-7883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 31/05/2023 13:29:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMAR PEREIRA SOBRINHO (CPF 627.XXX.XXX-49) em 31/05/2023 13:44:45 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2525-1F56-93B4-7883>

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI** com sede à R Amalia Strapasson de Souza nº 187, quadra 24 lote 12, Bairro Maua, CEP 83.413-560, Colombo Paraná, inscrita no C.N.P.J. 22.067.325/0001-24; representada nesta ocasião por **RONI COSTA CONSTANTINO** portador do CPF 513.705.732-00e RG; 5833037 – SSP-GO doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr **MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA** brasileiro, RG n.º 4.964.089-7, CPF n.º 698.470.709-97, com título Profissional de ENGENHEIRO MECÂNICO Cart. Crea-Pr n.º 180822/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 2 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 hora semanal;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 01 salário mínimo mensais, correspondentes a R\$ 1412,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, com primeiro vencimento para o dia 05 de julho de 2022 e os vencimentos subsequentes nos dias 05 de cada mês.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias ou após 15 dias por falta de pagamento dos honorários.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Pinhais;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

São José dos Pinhais, 07 de maio de 2024



MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E
COM:22067325000124
124

Assinado de forma digital por SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COM:22067325000124
Dados: 2024.05.07 16:18:37 -03'00'

RONI COSTA CONSTANTINO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO Nº CAT 0182/2021/COSEV-
SENATRAN/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 29 de outubro de 2021.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº **50000.026756/2021-90** SENATRAN, o presente CERTIFICADO, à **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **22.067.325/0001-24**, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca:	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI
Identificação do Fabricante:	PRLX7
Código da Carroceria:	116
Descrição da Carroceria:	MECANISMO OPERACIONAL



Processo de homologação realizado pelo grupo VIP Engenharia.
www.grupovipengenharia.com.br

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o Equipamento Veicular instalado no veículo esteja adequado a legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

HELOISA SPAZAPAN DA SILVA
Coordenadora-Geral de Segurança Viária

DANIEL MARIZ TAVARES
Diretor do Departamento de Segurança no Trânsito

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO
Secretário Nacional de Trânsito

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Spazapan da Silva, Coordenadora-Geral**, em 03/11/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da

1Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: CAT_11_1.PDF (1/2) 260/512



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mariz Tavares, Diretor do Departamento de Segurança no Trânsito**, em 04/11/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro, Secretário Nacional de Trânsito**, em 08/11/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780762** e o código CRC **CD4923AD**.



Referência: Processo nº 50000.026756/2021-90



SEI nº 4780762

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 76942/2025

Validade: 05/08/2025

Razão social:
SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ:
22.067.325/0001-24

Num. Registro:
77672

Data do Registro:
11/03/2022

Capital Social:
R\$ 1.500.000,00

Endereço:
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187, QUADRA 24 LOTE 12, MAUA

CEP:
83413-560

Cidade:
COLOMBO-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
13/12/2021

Objetivo Social:

2869-100 fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios 2930-101 fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 4211-102 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4520-001 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 7739-099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador 4329-104 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4292-801 montagem de estruturas metálicas 3299-003 fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 2071-100 fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas 4541-201 comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541-202 comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 7732-201 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 3321-000 instalação de máquinas e equipamentos industriais 2543-800 fabricação de ferramentas 2854-200 fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 2031-200 fabricação de resinas termoplásticas 2319-200 fabricação de artigos de vidro 4741-500 comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4930-203 transporte rodoviário de produtos perigosos 3314-710 manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral 2861-500 fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 4213-800 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 2521-700 fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2790-202 fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 3321-000 instalação de máquinas e equipamentos industriais.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.067.325/0001-24

NOME CIVIL: MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA

Carteira: PR-180822/D - Data de expedição: 01/08/2019

Desde 08/06/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

NOME CIVIL: WOLNEY MATOS ARAUJO

Carteira: DF-19891/D - Data de expedição: 04/07/2012

Desde 07/08/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 197231/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/07/2025 08:13:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA

CNPJ.22.067.325/0001-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/07/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de julho de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.07.23
11:09:41 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 02A76568 ***

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA			Protocolo: PRC2504152510		
NIRE : 41601106699					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41601106699	CNPJ 22.067.325/0001-24	Data de Ato Constitutivo 13/03/2015	Início de Atividade 02/03/2015		
Endereço Completo Rua AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, Nº 187, QUADRA24 LOTE 12, MAUA - Colombo/PR - CEP 83413-560					
Objeto Social 1- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 2- FABRICACAO DE RESINAS TERMOPLASTICAS 3- FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO 4- FABRICACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL5- FABRICACAO DE FERRAMENTAS 6- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 7- FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME 8- FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES 9- FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 10- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 11- INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 12- PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 13- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 14- COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS 15- SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 16- COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 17- COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 18- COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 19- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 20- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 21- FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA	CPF/CNPJ 006.274.399-69	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA	CPF 006.274.399-69	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 03/09/2025	Número 20254280919	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2025, às 17:37:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OHLGDWGU**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037070977-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.067.325/0001-24**

Nome: **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME: TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA
 1ª HABILITAÇÃO: 04/05/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/10/1962 PALMEIRA DAS MISSOES/RS

4a DATA EMISSÃO: 16/09/2022
 4b VALIDADE: 16/09/2027
 ACC: **D**

6a DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 12869458-7 SESP PR

6a CPF: 006.274.399-69
 5 Nº REGISTRO: 00488636632
 9 CAT. HAB: **D**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FILIAÇÃO: CLEO ASSUNCAO AMARAL
 DALILA DOS SANTOS AMARAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		16/09/2027	
A				D1			
A1				BE			
B		16/09/2027		CE			
B1				C1E			
C		16/09/2027		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR: ADRIANO MARICCI FURTADO, DIRETOR GERAL - PR
 LOCAL: CURITIBA, PR
 08288690423
 PR922327672

PARANÁ

2448033098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.067.325/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.31-2-00 - Fabricação de resinas termoplásticas 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMALIA STRAPASSON DE SOUZA	NÚMERO 187	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 12
---	----------------------	--

CEP 83.413-560	BAIRRO/DISTRITO MAUA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9825-5412
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **22:14:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE COLOMBO a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 48595	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2022
-------------------------------------	---	---------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
--

LOGRADOURO RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA	NUMERO 187	COMPLEMENTO QUADRA 24 LOTE 12
---	----------------------	---

CEP 83.413-560	BAIRRO MAUA	MUNICÍPIO Colombo	ESTADO PR
--------------------------	-----------------------	-----------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

<p>ATIVIDADES SECUNDÁRIAS</p> <p>MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS</p> <p>OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS</p> <p>SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</p> <p>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.</p> <p>MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</p> <p>INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</p> <p>PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS</p> <p>ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.</p> <p>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES</p> <p>IND.DE FERRAMENTAS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>IND.MAQUINAS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>IND.DE PLACAS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>IND.TANQUES/RECIPIENTES METALIC. 10 EMPR.</p> <p>IND.DE VIDROS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>INDUSTRIA ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS</p> <p>COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS</p> <p>COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS</p> <p>Fabricação de resinas termoplásticas</p> <p>Fabricação de artigos de vidro</p> <p>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</p> <p>Fabricação de ferramentas</p> <p>Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</p>
--

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Montagem de estruturas metálicas
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Código - CBO	Descrição - CBO	CBO Principal	Início	Fim
CPF/CNPJ 22.067.325/0001-24			RG / INSC. ESTADUAL	
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL WELMER LEANDRO TAVARES DE JESUS				

Emitido em: 18 de junho de 2025 13:35:32
Validade de 12 meses.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE COLOMBO a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 48595	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2022
-------------------------------------	---	---------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
--

LOGRADOURO RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA	NUMERO 187	COMPLEMENTO QUADRA 24 LOTE 12
---	----------------------	---

CEP 83.413-560	BAIRRO MAUA	MUNICÍPIO Colombo	ESTADO PR
--------------------------	-----------------------	-----------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

<p>ATIVIDADES SECUNDÁRIAS</p> <p>MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS</p> <p>OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS</p> <p>SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</p> <p>MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.</p> <p>MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</p> <p>INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</p> <p>PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS</p> <p>ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.</p> <p>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES</p> <p>IND.DE FERRAMENTAS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>IND.MAQUINAS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>IND.DE PLACAS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>IND.TANQUES/RECIPIENTES METALIC. 10 EMPR.</p> <p>IND.DE VIDROS ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>INDUSTRIA ATE 10 EMPREGADOS</p> <p>COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS</p> <p>COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS</p> <p>COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS</p> <p>Fabricação de resinas termoplásticas</p> <p>Fabricação de artigos de vidro</p> <p>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</p> <p>Fabricação de ferramentas</p> <p>Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</p>
--

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Montagem de estruturas metálicas
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Código - CBO	Descrição - CBO	CBO Principal	Início	Fim
CPF/CNPJ 22.067.325/0001-24			RG / INSC. ESTADUAL	
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL WELMER LEANDRO TAVARES DE JESUS				

Emitido em: 18 de junho de 2025 13:35:32
Validade de 12 meses.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.067.325/0001-24 DUNS®: 90*****43
Razão Social: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/09/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/04/2025 13:56

CPF: 513.XXX.XXX-00 Nome: RONI COSTA CONSTANTINO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.067.325/0001-24 DUNS®: 902264943
Razão Social: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2025
Receita Municipal	Validade:	27/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.067.325/0001-24
Razão Social: SETT SINALIZA??O E EQUIPAMENTOS DE TRANS
Endereço: - RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA 187 QUADRA 24 LOTE - / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092004232283566550

Informação obtida em 24/09/2025 22:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24
NIRE: 416.0110669-9**

Abaixo identificado e qualificado:

- 1) **RONI COSTA CONSTANTINO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 18/01/1980, inscrito no CPF sob nº. 513.705.732-00, portador da carteira de identidade nº. 583303-7 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua General Osório, s/n, quadra 15, lote 35, Parque Anhanguera, Goiânia-GO, CEP:74.340-070.

Sócio componente da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA** com sede na Rua Amalia Strapasson de Souza, 187, quadra 24, lote 12, Mauá, Colombo-PR, CEP: 83.413-560, inscrita no CNPJ sob nº. 22.067.325/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 416.0110669-9 em 03/12/2021, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIA: Ingressa na sociedade a seguinte sócia:

- 1) **TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA**, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/10/1962, inscrita no CPF sob nº. 006.274.399-69, portadora da carteira de identidade nº. 12869458-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VENDA, CESSÃO DAS QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO: O sócio **RONI COSTA CONSTANTINO**, acima qualificado, que possui na empresa 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), retira-se da sociedade e **transfere por venda onerosa**, a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA**, acima qualificada, dando plena e real quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído a sócia:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA	100	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	100	1.500.000	1.500.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24
NIRE: 416.0110669-9**

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia única e Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24
NIRE: 416.0110669-9**

- 1) **TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA**, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/10/1962, inscrita no CPF sob nº. 006.274.399-69, portadora da carteira de identidade nº. 12869458-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265.

SóciA componente da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA** com sede na Rua Amalia Strapasson de Souza, 187, quadra 24, lote 12, Mauá, Colombo-PR, CEP: 83.413-560, inscrita no CNPJ sob nº. 22.067.325/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24
NIRE: 416.0110669-9**

416.0110669-9 em 03/12/2021, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rua Amalia Strapasson de Souza, 187, quadra 24, lote 12, Mauá, Colombo-PR, CEP: 83.413-560.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 1- **Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios;** 2- **Fabricação de resinas termoplásticas;** 3- **Fabricação de artigos de vidro;** 4- **Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;** 5- **Fabricação de ferramentas;** 6- **Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;** 7- **Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;** 8- **Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;** 9- **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;** 10- **Instalação de máquinas e equipamentos industriais;** 11- **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;** 12- **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;** 13- **Montagem de estruturas metálicas;** 14- **Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;** 15- **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;** 16- **Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;** 17- **Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;** 18- **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;** 19- **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;** 20- **Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;** 21- **Comércio por atacado de caminhões novos e usados.**

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24
NIRE: 416.0110669-9**

reais) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente subscrito e integralizado pela sócia única, em moeda corrente nacional:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA	100	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	100	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA ÚNICA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia única, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III
Administração.**

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia única **TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinações da Lei.

**CAPÍTULO IV
Desimpedimento.**

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24
NIRE: 416.0110669-9**

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: A sócia única poderá, a qualquer momento, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO V
Dissolução e liquidação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

**CAPÍTULO VI
Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possui na Sociedade Limitada Unipessoal.

Parágrafo único - A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente a sócia única, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**CAPÍTULO VII
Resolução das quotas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA: Falecendo ou interditado a sócia única, a Sociedade Limitada Unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.

**CAPÍTULO VIII
Enquadramento.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENQUADRAMENTO DE EPP: A sócia única declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÁNSITO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24
NIRE: 416.0110669-9**

PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e decididos, lavram data e assinam o presente instrumento particular de consolidação de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborando em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas os seus termos.

Colombo, 17 de abril de 2025.

RONI COSTA CONSTANTINO
CPF: 513.705.732-00

TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA
CPF: 006.274.399-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00627439969	TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA
51370573200	RONI COSTA CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 09:37 SOB Nº 20251921948.
PROTOCOLO: 251921948 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507421532. CNPJ DA SEDE: 22067325000124.
NIRE: 41601106699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2025.
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110173/2025

Validade: 23/03/2026

Razão social:
SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ:
22.067.325/0001-24

Num. Registro:
77672

Data do Registro:
11/03/2022

Capital Social:
R\$ 1.500.000,00

Endereço:
RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187, QUADRA 24 LOTE 12, MAUA

CEP:
83413-560

Cidade:
COLOMBO-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
13/12/2021

Objetivo Social:

2869-100 fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios 2930-101 fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 4211-102 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4520-001 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 7739-099 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador 4329-104 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4292-801 montagem de estruturas metálicas 3299-003 fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 2071-100 fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacos 4541-201 comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541-202 comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 7732-201 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 3321-000 instalação de máquinas e equipamentos industriais 2543-800 fabricação de ferramentas 2854-200 fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 2031-200 fabricação de resinas termoplásticas 2319-200 fabricação de artigos de vidro 4741-500 comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4930-203 transporte rodoviário de produtos perigosos 3314-710 manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral 2861-500 fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 4213-800 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 2521-700 fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2790-202 fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 3321-000 instalação de máquinas e equipamentos industriais.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.067.325/0001-24

NOME CIVIL: MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA

Carteira: PR-180822/D - Data de expedição: 01/08/2019

Desde 08/06/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

NOME CIVIL: WOLNEY MATOS ARAUJO

Carteira: DF-19891/D - Data de expedição: 04/07/2012

Desde 07/08/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 270769/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/09/2025 16:26:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8009584	24/04/2025	24/04/2025	24/07/2025

Dados básicos:

CNPJ : 22.067.325/0001-24
Razão Social : SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI
Nome fantasia : SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI
Data de abertura : 13/03/2015

Endereço:

logradouro: RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA
N.º: 187 Complemento: QUADRA 24 LOTE 12
Bairro: MAUA Município: COLOMBO
CEP: 83413-560 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
3-9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	QQ8KHV6VUZ6E4KE9
------------------------------	------------------



SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025

Processo Administrativo n.º 137/2025

A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Prezados, a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual n.º 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON N.º187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO – CEP 83.413-560. Telefone n.º (41)9935-4789 OU (41) 99622-8624, e-mail sett.licita@gmailcom, através do seu representante legal TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/10/1962, inscrita no CPF sob n.º. 006.274.399-69, portadora da carteira de identidade n.º. 12869458-7 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Colombo-Pr, 26 de setembro 2025

TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA:00627439969
69

Assinado de forma digital por TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA:00627439969
Dados: 2025.09.29 09:45:33 -03'00'

TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA

CPF n.º. 006.274.399-69:

SÓCIA/PROPRIETÁRIA

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ n.º 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual n.º 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON N.º187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO - PR – CEP 83.413-560. Telefone n.º(41) 3605-7235 (11) 99208-6847 / (45) 99918-4024



SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025

Processo Administrativo n.º 137/2025

A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Prezados, a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual n.º 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON N.º187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO – CEP 83.413-560. Telefone n.º (41)9935-4789 OU (41) 99622-8624, e-mail sett.licita@gmailcom, através do seu representante legal TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/10/1962, inscrita no CPF sob n.º. 006.274.399-69, portadora da carteira de identidade n.º. 12869458-7 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265,DECLARA:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei

Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação

vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ n.º 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual n.º 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON N.º187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO - PR – CEP 83.413-560. Telefone n.º(41) 3605-7235 (11) 99208-6847 / (45) 99918-4024



SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

.11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Colombo-Pr, 26 de setembro 2025

TANIA REGINA DOS
SANTOS AMARAL
SOUZA:00627439969

Assinado de forma digital por
TANIA REGINA DOS SANTOS
AMARAL SOUZA:00627439969
Dados: 2025.09.29 09:46:00
-03'00"

TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA

CPF n°. 006.274.399-69:
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual nº 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON Nº187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO - PR – CEP 83.413-560. Telefone nº(41) 3605-7235 (11) 99208-6847 / (45) 99918-4024



SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025

Processo Administrativo n.º 137/2025

A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Prezados, a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual n.º 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON N.º187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO – CEP 83.413-560. Telefone n.º (41)9935-4789 OU (41) 99622-8624, e-mail sett.licita@gmail.com, através do seu representante legal TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/10/1962, inscrita no CPF sob n.º. 006.274.399-69, portadora da carteira de identidade n.º. 12869458-7 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265, nos termos do contrato social TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE declara:

QUE ESTAMOS ENVIANDO O FOLDER DE NOSSOS PRODUTOS CONTUDO ESTE SERA O PRIMEIRO EQUIPAMENTO A SER FABRICADO E NAO TEMOS FOTOS, MAS TEMOS TODA ESPECIFICAÇÃO E EXPERTISE PARA FABRICAÇÃO DO MESMO.

Colombo-Pr, 26 de setembro 2025

TANIA REGINA DOS
SANTOS AMARAL
SOUZA:0062743996
9

Assinado de forma digital por
TANIA REGINA DOS SANTOS
AMARAL
SOUZA:00627439969
Dados: 2025.09.26 15:33:42
-03'00'

TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA

CPF n.º. 006.274.399-69:
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ n.º 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual n.º 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON N.º187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO - PR – CEP 83.413-560. Telefone n.º(41) 3605-7235 (11) 99208-6847 / (45) 99918-4024



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

[Dados básicos](#)

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

[Endereço](#)

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
3 - Indústria Metalúrgica	9 - Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
4 - Indústria Mecânica	1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície
6 - Indústria de Material de Transporte	1 - Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

[Fechar](#)

Este site é protegido por hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) se aplicam.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.067.325/0001-24
Certidão nº: 33814313/2025
Expedição: 18/06/2025, às 12:30:20
Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.067.325/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.067.325/0001-24 DUNS®: 902264943
Razão Social: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/03/2015
CNAE Primário: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

CNAE Secundário 1: 2031-2/00 - FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
CNAE Secundário 2: 2319-2/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
CNAE Secundário 3: 2521-7/00 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E
CNAE Secundário 4: 2543-8/00 - FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E
CNAE Secundário 6: 2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO
CNAE Secundário 7: 2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
CNAE Secundário 8: 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE
CNAE Secundário 9: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 10: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 11: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 12: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 13: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 14: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E
CNAE Secundário 15: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 16: 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E
CNAE Secundário 17: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 18: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 19: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 20: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 83.413-560
Endereço: RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 - QUADRA24 LOTE 12 -
Município / UF: Colombo / Paraná
Telefone: (41) 98255412
E-mail: sett.licita@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 006.274.399-69
Nome: TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 329.366.948-41
Nome: CLEITON DE JESUS CARLOS
E-mail: kleytondejesus@yahoo.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 006.274.399-69 Participação Societária: 100,00%
Nome: TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA
Número do Documento: 00486636632 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 16/09/2022 Data de Nascimento: 07/10/1962
Filiação Materna: DALILA DOS SANTOS AMARAL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 026.460.469-52
Nome: ANDERSON LUIZ SOUZA DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 01145880213 Órgão Expedidor: sesp pr
Data de Expedição: 01/04/2024

CEP: 85.812-045
Endereço: RUA ANTONINA, 797 - CASA - SAO CRISTOVAO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone:
E-mail: sett.licita@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.067.325/0001-24 DUNS®: 902264943
Razão Social: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/01/2026
Código de Controle: F1ABD051D9D3643B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/09/2025
Código de Controle: 2025090105022283566562

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/03/2026
Código de Controle: 567299772025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.067.325/0001-24 DUNS®: 902264943
Razão Social: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90922035-11
Inscrição Municipal: 48595

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/10/2025
Código de Controle: 037070977-02

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/10/2025
Código de Controle: 9148/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.067.325/0001-24 DUNS®: 902264943
Razão Social: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA PR	77672	23/03/2026
PR	94427/2024	02/09/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.067.325/0001-24 DUNS®: 902264943
Razão Social: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

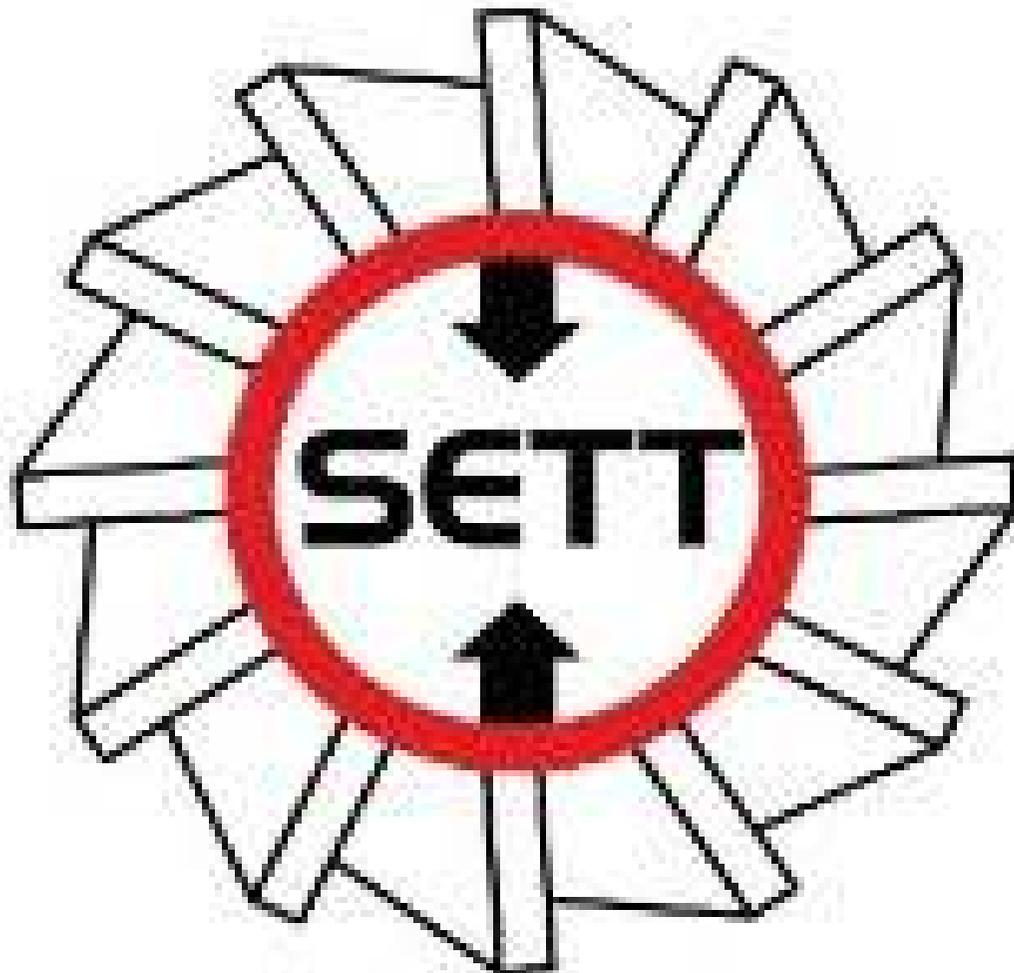
Dados do Balanço Anual - 01/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 21/10/2025
Código de Controle: 2A76568



Sett Sinalização

E q u i p a m e n t o s

e

A c e s s ó r i o s

AUTOPROPELIDA 1/60

Máquina autopropulsada com tração mecânica para demarcação a frio, adequada para atender cidades de pequeno/médio porte ou rodovias. Preparada para demarcar faixas simples contínuas e/ou interrompidas de eixo ou bordo com a mesma espessura e qualidade, mantendo a velocidade constante mesmo em trechos de acentuados aclives ou declives.



HR - 2/T

Montado sobre chassi de Hyundai HR, com distância entre eixos de 2430mm. Equipado para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta à frio (base de água) e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo ou do bordo.



Possui 2 (dois) tanques de aço carbono galvanizado com capacidade de 120 litros cada. Sua autonomia é de aproximadamente 3,5 km de pintura com faixa de 10 em (equivalente 350m²).

CAMINHÃO 3/4 FRIO

Equipamento para pintura de faixas demarcadoras de trânsito, para aplicação automática e manual de tinta à frio com microesferas pelo sistema combinado. A engenharia e configuração do equipamento permite executar demarcações simultaneamente pelos dois lados de sua plataforma (eixo e bordo), inclusive nas aplicações de dupla aspensão.

Sua versatilidade possibilita que em trechos novos (sem pintura) utilizar somente as pré-marcações do eixo, não sendo necessário fazer pré-marcações dos bordos.



EQUIPAMENTOS

1-A máquina manual de pintura 1/60 é uma ferramenta comumente utilizada. Ela é projetada para aplicar tintas e materiais de marcação de maneira precisa e eficiente em superfícies como estradas, estacionamentos, pistas de aeroportos, entre outros. Contendo apenas 1 (um) tanque de 60 litros.



2-O carrinho manual: conjunto aplicador para fazer pintura manual de zebrações, passagens de pedestres e locais com difícil acesso a máquina etc. Produzidos totalmente em tubos de aço.

MAQUINA MANUAL 2/60

A máquina manual de sinalização 2/60 é uma ferramenta valiosa para empresas de construção civil, departamentos de transporte, gestores de propriedades e outros setores que necessitam de marcações e sinalizações claras e duráveis. Ela combina eficiência, precisão e controle manual para oferecer resultados consistentes e de alta qualidade. Possuindo 2 (dois) tanques de 60 (sessenta) litros



EQUIPAMENTOS

Sapata para
esfera de vidro



Caldeira para
derretimento de cola



Bicicletinha
para
medição

SAPATA

Tanto as sapatas de arrastro quanto as de abrir e fechar são equipamentos usados para demarcar áreas. Isso inclui dispositivos que ajudam na pintura de faixas de pedestres, linhas de estacionamento.... Neste caso, uma sapata de tinta é um dispositivo que permite o controle preciso da quantidade de tinta aplicada e a uniformidade da cobertura. Pode ser uma ferramenta manual ou um acessório acoplado a equipamentos de pintura.



HOT SPRAY



Esses equipamentos podem ser montado sob chassi de caminhão toco, caminhão 3/4 e caminhão trucado.

Montado sobre caminhão 13.180 trucado 3/4, Plataforma em aço, com assoalho em chapas corrugadas sobre uma estrutura de perfil u equipada com tampa traseira e escada de acesso, caixa para ferramentas e sobressalentes e cobertura para proteger totalmente materiais, acessórios em geral e a equipe. Composto de tanques cilíndricos vertical, isolados tecnicamente com manta lã de vidro equipada com termômetro para aferir a temperatura do material termoplástico que são responsáveis pela pintura em alto relevo.

HOT SPRAY



Hot trucado

Hot toco



CAMINHÃO 2 EM 1



A tinta fria é aplicada por meio de um sistema mecanizado, garantindo precisão e eficiência. Já a tinta quente é aplicada manualmente, permitindo um controle ainda mais apurado sobre o processo.

Capaz de realizar duas aplicações em um só equipamento. Permitindo trabalhar com duas tecnologias de pintura: tinta acrílica (tinta fria) e termoplástica (tinta quente).



AUTOPROPELIDA 2/60

Máquina de demarcação viária chassi tubular, estrutural e com reservatório para ar comprimido e solvente.

O 2/60 é projetado para ser eficiente em termos de consumo de tinta e de operação. Sua capacidade de cobrir grandes extensões de estrada em um curto espaço de tempo contribui para a redução de interrupções no tráfego durante os trabalhos de sinalização. Autonomia de trabalho: 3,5 km ou 350 metros quadrados, capacidade de pintura de até 20 Km por dia, velocidade de trabalho de até 4 km por hora.



PANTOGRÁFICO

Um caminhão pantográfico de sinalização é um veículo especializado utilizado para a aplicação de sinalização em rodovias, vias urbanas e outros locais que requerem marcações específicas. É equipado com um sistema de braços pantográficos que permitem a aplicação de sinais verticais, como placas de trânsito e semáforos, além de marcações horizontais, como faixas de pedestres, faixas de tráfego e outros símbolos rodoviários. Esse sistema permite alcançar diferentes alturas e distâncias necessárias para a instalação correta da sinalização.



FUSOR TERMOPLÁSTICO QUENTE

Utilizado para demarcação viária, montado sobre chassi de caminhão ¾. Fusor termoplástico por extrusão para demarcação viária para 500 (quinhentos) quilos de termoplástico, dotado de termômetro e isolamento térmico para manter o material aquecido e proporcionar conforto ao operador.



FUSOR TERMOPLÁSTICO QUENTE

Utilizado para demarcação viária, montado sobre chassi de uma carreta reboque.



Esses materiais são utilizados para criar marcações de tráfego duráveis e altamente visíveis, como faixas de pedestres, linhas divisórias de pista, legendas e outros sinais de trânsito. Pode ser manual ou montado em veículos, permitindo a aplicação rápida e eficiente sobre grandes áreas.

PISTOLAS

1- Utiliza três fluxos de ar separados para atomização da tinta, proporcionando um controle superior sobre o padrão de pulverização e a distribuição da tinta. Pode ser usada com tintas frias, tanto à base de água quanto à base de solvente, tornando-a versátil para diversas aplicações.



2- Pistola mecânica de baixa pressão, para serviços de faixa contínua, podendo ser utilizada tinta a base da água e solvente também

CONTATO



S i n a l i z a ç ã o

 (41) 99824-9074 Comercial

 (45) 99918-4024 Tania

 (41) 99622-8624 Anderson

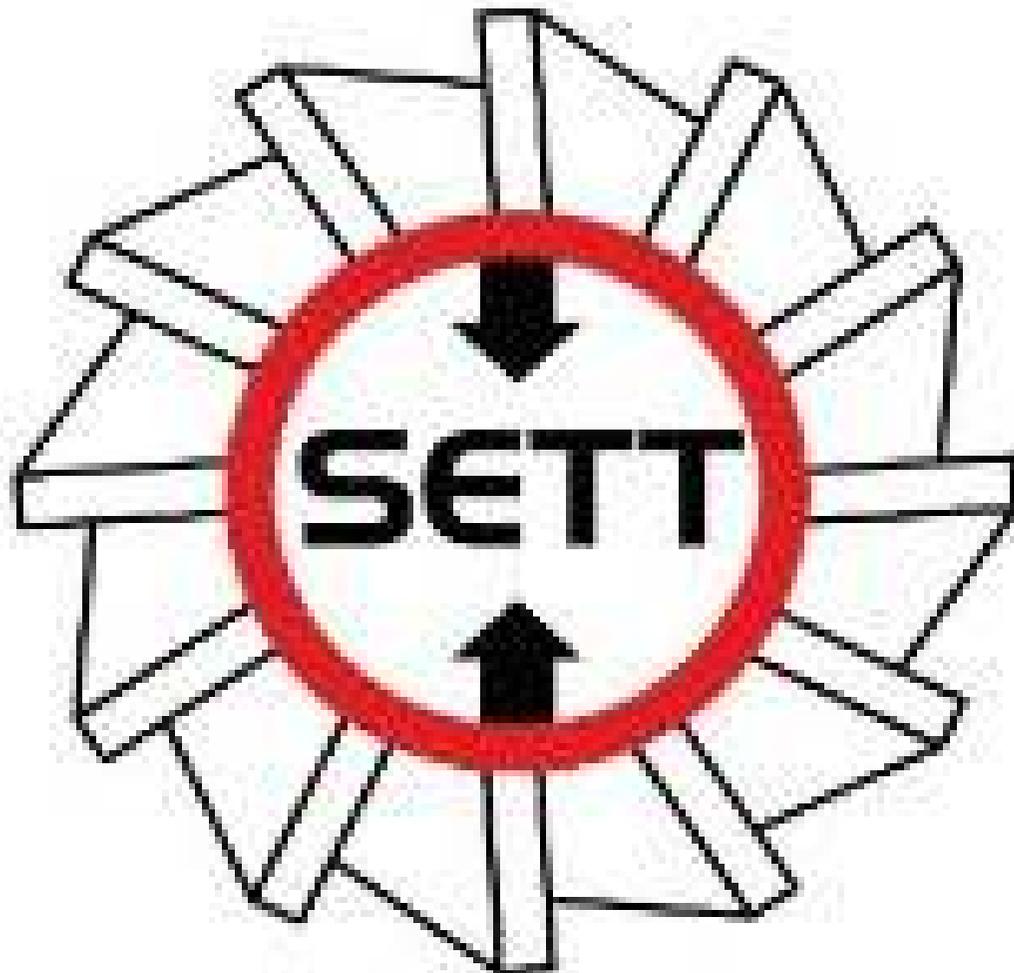
 comercial01@settsinalizacao.com.br

 sett@settsinalizacao.com.br

 [sett_sinalizacao](https://www.instagram.com/sett_sinalizacao)

Nossos clientes parceiros





Sett Sinalização

E q u i p a m e n t o s

e

A c e s s ó r i o s

AUTOPROPELIDA 1/60

Máquina autopropulsada com tração mecânica para demarcação a frio, adequada para atender cidades de pequeno/médio porte ou rodovias. Preparada para demarcar faixas simples contínuas e/ou interrompidas de eixo ou bordo com a mesma espessura e qualidade, mantendo a velocidade constante mesmo em trechos de acentuados aclives ou declives.



HR - 2/T

Montado sobre chassi de Hyundai HR, com distância entre eixos de 2430mm. Equipado para demarcação de faixas de transito, aplicação simultânea de tinta à frio (base de água) e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo ou do bordo.



Possui 2 (dois) tanques de aço carbono galvanizado com capacidade de 120 litros cada. Sua autonomia é de aproximadamente 3,5 km de pintura com faixa de 10 em (equivalente 350m²).

CAMINHÃO 3/4 FRIO

Equipamento para pintura de faixas demarcadoras de trânsito, para aplicação automática e manual de tinta à frio com microesferas pelo sistema combinado. A engenharia e configuração do equipamento permite executar demarcações simultaneamente pelos dois lados de sua plataforma (eixo e bordo), inclusive nas aplicações de dupla aspensão.

Sua versatilidade possibilita que em trechos novos (sem pintura) utilizar somente as pré-marcações do eixo, não sendo necessário fazer pré-marcações dos bordos.



EQUIPAMENTOS

1-A máquina manual de pintura 1/60 é uma ferramenta comumente utilizada. Ela é projetada para aplicar tintas e materiais de marcação de maneira precisa e eficiente em superfícies como estradas, estacionamentos, pistas de aeroportos, entre outros. Contendo apenas 1 (um) tanque de 60 litros.



2-O carrinho manual: conjunto aplicador para fazer pintura manual de zebrados, passagens de pedestres e locais com difícil acesso a máquina etc. Produzidos totalmente em tubos de aço.

MAQUINA MANUAL 2/60

A máquina manual de sinalização 2/60 é uma ferramenta valiosa para empresas de construção civil, departamentos de transporte, gestores de propriedades e outros setores que necessitam de marcações e sinalizações claras e duráveis. Ela combina eficiência, precisão e controle manual para oferecer resultados consistentes e de alta qualidade. Possuindo 2 (dois) tanques de 60 (sessenta) litros



EQUIPAMENTOS

Sapata para
esfera de vidro



Caldeira para
derretimento de cola



Bicicletinha
para
medição

SAPATA

Tanto as sapatas de arrastro quanto as de abrir e fechar são equipamentos usados para demarcar áreas. Isso inclui dispositivos que ajudam na pintura de faixas de pedestres, linhas de estacionamento.... Neste caso, uma sapata de tinta é um dispositivo que permite o controle preciso da quantidade de tinta aplicada e a uniformidade da cobertura. Pode ser uma ferramenta manual ou um acessório acoplado a equipamentos de pintura.



HOT SPRAY



Esses equipamentos podem ser montado sob chassi de caminhão toco, caminhão 3/4 e caminhão trucado.

Montado sobre caminhão 13.180 trucado 3/4, Plataforma em aço, com assoalho em chapas corrugadas sobre uma estrutura de perfil u equipada com tampa traseira e escada de acesso, caixa para ferramentas e sobressalentes e cobertura para proteger totalmente materiais, acessórios em geral e a equipe. Composto de tanques cilíndricos vertical, isolados tecnicamente com manta lã de vidro equipada com termômetro para aferir a temperatura do material termoplástico que são responsáveis pela pintura em alto relevo.

HOT SPRAY



Hot trucado

Hot toco



CAMINHÃO 2 EM 1



A tinta fria é aplicada por meio de um sistema mecanizado, garantindo precisão e eficiência. Já a tinta quente é aplicada manualmente, permitindo um controle ainda mais apurado sobre o processo.

Capaz de realizar duas aplicações em um só equipamento. Permitindo trabalhar com duas tecnologias de pintura: tinta acrílica (tinta fria) e termoplástica (tinta quente).



AUTOPROPELIDA 2/60

Máquina de demarcação viária chassi tubular, estrutural e com reservatório para ar comprimido e solvente.

O 2/60 é projetado para ser eficiente em termos de consumo de tinta e de operação. Sua capacidade de cobrir grandes extensões de estrada em um curto espaço de tempo contribui para a redução de interrupções no tráfego durante os trabalhos de sinalização. Autonomia de trabalho: 3,5 km ou 350 metros quadrados, capacidade de pintura de até 20 Km por dia, velocidade de trabalho de até 4 km por hora.



PANTOGRÁFICO

Um caminhão pantográfico de sinalização é um veículo especializado utilizado para a aplicação de sinalização em rodovias, vias urbanas e outros locais que requerem marcações específicas. É equipado com um sistema de braços pantográficos que permitem a aplicação de sinais verticais, como placas de trânsito e semáforos, além de marcações horizontais, como faixas de pedestres, faixas de tráfego e outros símbolos rodoviários. Esse sistema permite alcançar diferentes alturas e distâncias necessárias para a instalação correta da sinalização.



FUSOR TERMOPLÁSTICO QUENTE

Utilizado para demarcação viária, montado sobre chassi de caminhão ¾. Fusor termoplástico por extrusão para demarcação viária para 500 (quinhentos) quilos de termoplástico, dotado de termômetro e isolamento térmico para manter o material aquecido e proporcionar conforto ao operador.



FUSOR TERMOPLÁSTICO QUENTE

Utilizado para demarcação viária, montado sobre chassi de uma carreta reboque.



Esses materiais são utilizados para criar marcações de tráfego duráveis e altamente visíveis, como faixas de pedestres, linhas divisórias de pista, legendas e outros sinais de trânsito. Pode ser manual ou montado em veículos, permitindo a aplicação rápida e eficiente sobre grandes áreas.

PISTOLAS

1- Utiliza três fluxos de ar separados para atomização da tinta, proporcionando um controle superior sobre o padrão de pulverização e a distribuição da tinta. Pode ser usada com tintas frias, tanto à base de água quanto à base de solvente, tornando-a versátil para diversas aplicações.



2- Pistola mecânica de baixa pressão, para serviços de faixa contínua, podendo ser utilizada tinta a base da água e solvente também

CONTATO



S i n a l i z a ç ã o

 (41) 99824-9074 Comercial

 (45) 99918-4024 Tania

 (41) 99622-8624 Anderson

 comercial01@settsinalizacao.com.br

 sett@settsinalizacao.com.br

 [sett_sinalizacao](https://www.instagram.com/sett_sinalizacao)

Nossos clientes parceiros





SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO

Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025

Processo Administrativo n.º 137/2025

A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual nº 90922035-11
sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON Nº187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO – CEP 83.413-560.
Telefone nº (41) 3605-7235, Cel.:(11) 99208-6847, e-mail sett.licita@gmailcom
Banco: SICCOB - Agência 4368 C.C797880 - PIX:sett@settsinalizacao.com.br
representante legal TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA, brasileira, casada, empresária, nascida em 07/10/1962, CPF nº. 006.274.399-69, residente na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265
Telefone nº(41) 3605-7235 (11) 99208-6847 / (45) 99918-4024

Prezados, a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual nº 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON Nº187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO – CEP 83.413-560. Telefone nº (41)9935-4789 OU (41) 99622-8624, e-mail sett.licita@gmailcom, através do seu representante legal TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/10/1962, inscrita no CPF sob nº. 006.274.399-69, portadora da carteira de identidade nº. 12869458-7 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265, nos termos do contrato social TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE declara:

Item	Descrição	UNID	QT DE	Valor Unitário (R\$)	VALOR SEM ICMS	ALICOT A ICMS	Valor total (R\$)
1	Máquina de Pintura de Sinalização Viária	UN	01	179.000,00	144.095,00	19,5%	179.000,00
Valor total:		179.000,000 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS)					

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 179.000,00 (**CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS**)

2. O prazo de fornecimento é de 180 cento e oitenta dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de 90 DIAS, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 90 DIAS (3 - TRES) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual nº 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON Nº187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO - PR – CEP 83.413-560. Telefone nº(41) 3605-7235 (11) 99208-6847 / (45) 99918-4024



SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO

imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

Colombo-Pr, 26 de setembro 2025

TANIA REGINA
DOS SANTOS
AMARAL
SOUZA:0062743
9969

Assinado de forma
digital por TANIA
REGINA DOS SANTOS
AMARAL
SOUZA:00627439969
Dados: 2025.09.26
15:14:27 -03'00'

TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA

CPF n.º. 006.274.399-69:
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ n.º 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual n.º 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON N.º187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO - PR – CEP 83.413-560. Telefone n.º(41) 3605-7235 (11) 99208-6847 / (45) 99918-4024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.067.325/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:03 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **5357.0105.0453.C630**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES - CARL

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consultado: **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.067.325/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas mantidos pela Prefeitura Municipal de Gurupi, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado disciplinadas pelo art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Certidão emitida em 18/06/2025, com **validade até o dia 17/07/2025**.

LIANDRA FONSECA VIANA
PRESIDENTE

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): LIANDRA FONSECA VIANA DIRETOR-I(1297/2022)

Data e Hora: 18/06/2025 14:18:14



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/29d65a76-4c64-11f0-beb4-66fa4288fab2>



CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS

1. Certificamos que não há processo administrativo sancionador em desfavor de SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA (matriz e filiais), CNPJ 22.067.325/0001-24.

Data da emissão: 18/6/2025

Confirme a autenticidade do documento acessando

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>

com o código **IpB0KYZOiAD9**

Informações para acesso a documentos relativos a processos administrativos sancionadores:

O Banco Central do Brasil (BCB) disponibiliza informações sobre decisões de processos administrativos sancionadores - PAS, cuja consulta pode ser realizada em:

1. Diário Eletrônico, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/diarioeletronico>, todas as decisões do BCB ^[1] proferidas desde 2017, de modo individualizado, integral ou em resumo;
2. A situação de cada processo, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/consultaprocessoadm>.

^[1] Em atendimento ao art. 28 da [Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017](#), e nos termos do art. 33 da [Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021](#), que regulamentou a citada lei.

SP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

Av. Ten. Amaro Felicíssimo da Silveira, 1792 - Parque Novo
Mundo, São Paulo - SP CNPJ 31.056.151/0001-95

OIA- Organismo de Inspeção Acreditado - CGCRE
ITL- Instituição Técnica Licenciada - SENATRAN



CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CCT Nº 237/2023

Certificamos que a empresa **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS E TRANSITO E COMERCIO LTDA**, CNPJ 22.067.325/0001-24, estabelecida a RUA AMALIA STRAPASSON DE SOUZA, 187 – QUADRA 24 LOTE 12 – MAUA – CEP 83413-560 – COLOMBO - PR, atende aos requisitos estabelecidos na portaria 989/22 do SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito, para instalação/fabricação do equipamento veicular tipo:

******* 116 – CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL *******

AVALIAÇÃO: 08/11/23

EMISSÃO: 09/11/23

VALIDADE: 08/11/25

Eng. Bruno Lima Alves
Resp. Técnico OIA – 0837
CREA/SP 2616460718

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO



CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS

1. Certificamos que não há processo administrativo sancionador em desfavor de TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA, CPF ***.274.399-**.

Data da emissão: 18/6/2025

Confirme a autenticidade do documento acessando

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/validacao>

com o código **1uNd8CA2hfGZ**

Informações para acesso a documentos relativos a processos administrativos sancionadores:

O Banco Central do Brasil (BCB) disponibiliza informações sobre decisões de processos administrativos sancionadores - PAS, cuja consulta pode ser realizada em:

1. Diário Eletrônico, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/diarioeletronico>, todas as decisões do BCB ^[1] proferidas desde 2017, de modo individualizado, integral ou em resumo;
2. A situação de cada processo, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/consultaprocessoadm>.

^[1] Em atendimento ao art. 28 da [Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017](#), e nos termos do art. 33 da [Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021](#), que regulamentou a citada lei.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22067325000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2025 16:44:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **22.067.325/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406239854 em 02/05/2024, protocolo 243139039. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	41601106699
CNPJ:	22067325000124
Município:	Colombo

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20022956972	JOAO DA SILVA CHAGAS	PR023480/O-0
51370573200	RONI COSTA CONSTANTINO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2024 19:10 SOB Nº
20243139039.
PROTOCOLO: 243139039 DE 02/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406239854. NIRE: 41601106699.
SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/05/2024
empresafacil.pr.gov.br



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRONICO n° 90075/2.025**

LOTE N°: **001**

PROPONENTE: **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO LTDA - CNPJ 22.067.325/0001-24**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	PRÓPRIA
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025 (novo, zero km) com registro na BIN	2025/2025
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	PRÓPRIO
2.1.2. Potência (CV ou HP)	20 hp a diesel	20HP A DIESEL
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	MECÂNICA
2.2.2. N° de marchas/velocidades à frente	5 (cinco) marchas sendo 4 a frente e 1 a ré	5 MARCHAS SENDO 4 FRENTE E 1 RE
2.2.3. Eixos (composição)	2 (dois) eixos com 3 (rodas) – amortecedor duplo no eixo dianteiro e barra estabilizadora no eixo traseiro.	2 EIXOS COM 3 RODAS - AMORTECEDOR DUPLO NO EIXO DIANTEIRO E BARRA ESTABILIZADORA NO EIXO TRASEIRO
3. RODAS E PNEUS		
3.1. N° de Rodas com pneus	3 rodas aro 14" e este com roda e pneu mesma medidas	3 RODAS ARO 14 E ESTE COM RODA E PNEU MESMAS MEDIDAS
4. COMPRESSOR		
4.1. Fluxo volumétrico do compressor	20 pés / 50 litros com válvula de segurança	20 PÉS / 50 LITROS COM VALCULA DE SEGURANÇA
4.2. Motor de acionamento compressor	13 CV a gasolina	13 CV A GASOLINA
5. SISTEMA ELÉTRICO		
5.1. Sistema elétrico (V)	12 V	12V
5.2. Bateria	Sim	SIM
5.3. Alternador	Sim	SIM
5.4. Lanternas e farol	Sim	SIM

5.5. Sistema de sinalização tipo	GIROFLEX	GIROFLEX
5.6. Central de controle de pintura -CLP	Controlador logico programável permitindo controle eletrônico de tamanhos de faixas e quantidade de tinta, cal e microesferas de vidro	CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL PERMITINDO CONTROLE ELETRONICO DE TAMANHOS DE FAIXAS E QUANTIDADE DE TINTA E CAL E MICROESFERAS DE VIDRO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRONICO nº 90075/2.025**

LOTE Nº: **001**

PROPONENTE: **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO LTDA - CNPJ 22.067.325/0001-24**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
6. CILINDROS		
6.1. N ^o de cilindros para tinta capacidade(l)	2 (dois) cilindros com capacidade de 60 (sessenta) litros cada.	2 CILINDROS COM CAPACIDADE DE 60 LITROS
6.2. N ^o de cilindros para microesfera de vidro capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 60 (sessenta) litros	1 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS
6.3. N ^o de cilindros para cal capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 100 (cem) litros	1 CILINDRO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS
7. DISPOSITIVOS PARA PINTURA		
7.1. Pistolas pneumáticas	1 (uma) para aplicação de tinta e cal bico 8.0 e 1 (uma) para aplicação de microesfera de vidro	1 PARA APLICAÇÃO DE TINTA E CAL BICO 8.0 E 1 PARA APLICAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO
7.2. Pisto de acionamento manual	01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0, 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm e 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão	1 PISTOLA COM ACIONAMENTO MANUAL BICO 4.0, 01 ALONGADOR PARA PISTOLA MANUAL E 80CM E 10 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO



7.3. Guia para alinhamento da pintura	Frontal em metal com roda de giro de 360º e braço de 1,5m e 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.	FRONTAL EM METAL COM RODA E GIRO DE 360 E BRACO DE 1,5M 01 CARRINHO PARA FIXAÇÃO DAS PISTOLAS EM FERRO GALVANIZADO COM RODA AUZILIAR DE NIVELAMENTO
8. CARRETA REBOQUE	Com capacidade de carga de 300kg, confeccionada em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha), cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador e da carroceria de no mínimo 1,20m x 1,80m, com atendimento a legislação de trânsito, contendo na parte traseira, luz de freio, meia luz, luz de ré, luz de placa, luz de seta direita e esquerda, luz de pisca alerta, adesivos de sinalização e giroflex.	COM CAPACIDADE DE CARGA 300KG, CONFECCIONADA EM FERRO DE MINIMO 1,2MM DE ESPESSURA, PISO ANTIDERRAPANTE (TIPO PÉ DE GALINHA), COBERTURA DO VEICULO, TAMANHO MINIMO 1.0X0,75CM PARA APROTEÇÃO DO OPERADOR E DA CARROCERIA DE NO MINIMO 1,20MX1,80M COM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, CONTENTO NA PARTE TRASEIRA, LIUZ E FREIO, MEIA LUZ, LUZ DE RÉ, LUZ DE PLACA, LUZ DE SETA DIREITA E ESQUERDA, LIUZ DE PISCA ALERTA, ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO E GIROFLEX

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRONICO n° 90075/2.025**

LOTE N°: **001**

PROPONENTE: **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO LTDA - CNPJ 22.067.325/0001-24**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
-------------------	-------------------------------------	--



9. ACESSÓRIOS	Reservatório de 200 litros em polipropileno para preparação e diluição da cal, com batedor pneumático, cilindro com capacidade de abastecimento de 100 litros em ferro e 10 (dez) metros de mangueira, 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos. moldes para pintura: “PARE”; FAIXA DE PEDESTRE; “DEFICIENTE FÍSICO”	Reservatório de 200 litros em polipropileno para preparação e diluição da cal, com batedor pneumático, cilindro com capacidade de abastecimento de 100 litros em ferro e 10 (dez) metros de mangueira, 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos. moldes para pintura: “PARE”; FAIXA DE PEDESTRE; “DEFICIENTE FÍSICO”
10. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
11. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	Apresentar documentação que comprove a operação com atendimento a legislação e normas ambientais	Apresentar documentação que comprove a operação com atendimento a legislação e normas ambientais
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	2 dias de treinameto técnico

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

VALOR DA PROPOSTA: R\$179.000,00 (CENTO E SETENA E NOVE MIL REAIS)

TANIA REGINA DOS
SANTOS AMARAL
SOUZA:00627439969

Assinado de forma digital por
TANIA REGINA DOS SANTOS
AMARAL SOUZA:00627439969
Dados: 2025.09.26 16:29:53 -03'00'

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA
Carteira de identidade - 12869458-7 n° e Órgão Emissor SSP/PR
COLOMBRO, 26 de SETEMBRO de 2025.

Memorando 23- 4.888/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 09:44:00

Recurso apresentado pela empresa MZ Brasil Industria de Máquinas Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025

Processo Administrativo n.º 137/2025

Assunto: Recurso Administrativo

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.089.285/0001-03, com sede na rua carajás, 1704, Santa Cruz, Cascavel-PR, por intermédio de seus procuradores¹, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 165 da Lei 14.133/21 e item 9.3 do instrumento convocatório, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em relação ao julgamento do Pregão Eletrônico n.º. 90075/2025 (processo administrativo n.º. 137/2025, que habilitou a proponente **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO EIRELLI**, requerendo seu regular processamento, com o consequente acatamento, conforme a seguir aduzido.

¹ Procuração em anexo.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Impõe inicialmente em reconhecer a tempestividade do presente recurso, vez apresentado no prazo fixado de 3 (três) dias úteis.

2. DO OBJETO E JULGAMENTO

O pregão eletrônico nº 90075/2025 possui como objeto a “aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO”

Em data de 26.09.2025 foi aberta a sessão pública do pregão eletrônico, sendo finalizada a habilitação em data de 29.09.2025, onde foi considerada habilitada a proponente SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO EIRELLI.

Em que pese habilitação promovida pelo e. Pregoeiro, importante destacar que ocorreu em violação ao instrumento convocatório, o que fere a expressa previsão da Lei 14.133/2021 e consolidado entendimento jurisprudencial acerca da matéria.

Conforme a análise dos documentos apresentados e disponíveis nos autos do processo, a proponente vencedora não atende a requisito essencial de habilitação técnica e de conformidade do objeto ofertado, culminando na impossibilidade de execução do contrato nos termos pretendidos pela Administração Pública.

É o relatório.

3. DA PREVISÃO EDITALÍCIA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – IMPRESCINDIBILIDADE DO REGISTRO NA BIN – PREVISÃO IGNORA PELO PREGOEIRO – ART. 5º DA LEI 14.133/2021 - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.

Predomina a máxima no âmbito da jurisprudência e doutrina pátria, que **"o edital é a lei entre as partes"**. O referido brocardo, emana do princípio da vinculação ao edital, que disciplina em sua essência, que a totalidade dos atos que

conduzem um procedimento licitatório, estão subordinados ao regramento consignado no edital.

Pode-se afirmar que o edital é ato normativo próprio editado pela Poder Público, no âmbito das esferas de governo, com intuito de disciplinar o processamento da Licitação, vinculando a administração e proponentes, sendo este regramento submisso a estrita observância a lei e aos princípios constitucionais.

Na lição de Bandeira de MELLO, "*O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame [...]*"²

Desse modo, tendo em vista que a administração pública, em decorrência de haver selecionado as regras editalícias, está totalmente vinculada ao seu conteúdo. Observa-se que o referido entendimento decorre da previsão principiológica estabelecida no bojo do art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). – grifo nosso.

Assim, o correto e necessário atendimento o edital do processo licitatório constituiu em instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Pois bem! O Edital de Pregão Eletrônico n.º 90075/2025 é categórico ao dispor, em seu item 1.2, que:

"O(s) equipamento(s), objeto deste edital, **deverá(ão) atender às características técnicas** quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.**"

E, de forma ainda mais contundente, no item 1.2.1, determina:

² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**, 18ª ed. p. 500.

"O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS IMPORTARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE."

A clareza dessas disposições não permite margem para interpretações diversas: as características técnicas são mandatórias e seu descumprimento é causa expressa de desclassificação.

Neste contexto, o Anexo VII - Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07, referente ao "TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA", estabelece como exigência mínima, no item 1.1 da Seção "DISCRIMINAÇÃO":


CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0 LOTE Nº: [REDACTED]

PROponente: [REDACTED]

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025 (novo, zero km) com registro na BIN	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		

Registro na BIN expressamente previsto

Estas disposições não deixam margem para interpretações flexíveis; as características técnicas são condições *sine qua non* para a aceitação da proposta e a habilitação do licitante. Qualquer afastamento, por menor que seja, das citadas especificações, deve ser, em respeito à lei e aos princípios regentes, motivo de inabilitação.

A exigência de "registro na BIN" não é meramente formal, mas um requisito crucial para a funcionalidade e legalidade do equipamento a ser adquirido.

É fundamental esclarecer o significado e a relevância do "registro na BIN". A Base de Índice Nacional (BIN) é o repositório central de dados de pré-cadastro de veículos no Brasil, gerido pelo SENATRAN. Para que um veículo seja legalmente emplacado, licenciado e possa trafegar em vias públicas, ele deve, necessariamente, ter seu tipo e modelo previamente registrados e homologados na BIN.

A ausência desse registro inviabiliza o emplacamento do veículo, tornando-o um equipamento que não pode ser utilizado para sua finalidade principal – a pintura viária em ruas e avenidas – sem o uso de reboques ou transportes especiais, o que representaria um custo operacional adicional e um desvirtuamento completo da concepção de um "triciclo automotor".

A exigência do Edital, portanto, não é um detalhe acessório, mas um requisito funcional e legal essencial para a plena utilização do bem.

A Proponente habilitada, em sua própria "DECLARAÇÃO DE EXPERTISE", juntada aos autos do processo, inadvertidamente, confessa sua inaptidão para atender a essa exigência posta. O documento afirma, inequivocamente:



SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025
Processo Administrativo n.º 137/2025

A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

Prezados, a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.067.325/0001-24, Inscrição Estadual nº 90922035-11, sediada na RUA AMÁLIA STRAPASSON Nº187, QUADRA 24 LTE 12 MAUÁ, COLOMBO – CEP 83.413-560. Telefone nº (41)9935-4789 OU (41) 99622-8624, e-mail sett.licita@gmail.com, através do seu representante legal TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA, brasileira, maior, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/10/1962, inscrita no CPF sob nº. 006.274.399-69, portadora da carteira de identidade nº. 12869458-7 SSP/PR, Residente e domiciliada na Rua Doutor Satilas do Amaral Camargo, 500, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82.620-265, nos termos do contrato social TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE declara:

QUE ESTAMOS ENVIANDO O FOLDER DE NOSSOS PRODUTOS CONTUDO **ESTE SERA O PRIMEIRO EQUIPAMENTO A SER FABRICADO** E NAO TEMOS FOTOS, MAS TEMOS TODA ESPECIFICAÇÃO E EXPERTISE PARA FABRICAÇÃO DO MESMO.

A referenciada declaração é um documento irrefutável para fins da sua inabilitação. Se o equipamento "**SERÁ O PRIMEIRO EQUIPAMENTO A SER FABRICADO**", é uma consequência lógica que ele **não possui, no momento da apresentação da proposta, o exigido "registro na BIN"**.

Tal registro só é possível após a fabricação, a homologação do tipo veicular (que envolve testes e certificações específicas para veículos automotores e não para meros "mecanismos operacionais") e a inserção dos dados na base nacional.

Propor algo que ainda "será fabricado" e, conseqüentemente, ainda não está homologado e registrado na BIN, **é apresentar um produto que não existe nos termos exigidos pelo Edital.**

Importante ainda destacar que a mera posse de um Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para um "MECANISMO OPERACIONAL",

por exemplo, **não se confunde com a homologação e o registro na BIN** necessários para um "TRICICLO AUTOMOTOR" apto a ser emplacado e transitar em vias públicas.

Marca:	SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELI
Identificação do Fabricante:	PRLX7
Código da Carroceria:	116
Descrição da Carroceria:	MECANISMO OPERACIONAL

Processo de homologação realizado pelo grupo VIP Engenharia.
www.grupovipengenharia.com.br



O CAT apresentado nada mais é do que o registro para Carroceria de mecanismo Operacional, e não de um veículo que possibilite a Prefeitura de realizar o emplacamento, por exemplo.

A natureza de um "mecanismo operacional" é distinta da de um "triciclo automotor" para fins de legislação de trânsito e emplacamento, sendo que o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), não autoriza cadastrar veículo automotor na BIN como exige o MODELO 07 do edital.

A combinação desses elementos – a declaração de que o equipamento ainda será fabricado e a inadequação do certificado apresentado para fins de registro na BIN como veículo automotor – demonstra que a Proponente não cumpre a exigência do edital.

No universo das licitações públicas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é uma mera formalidade, mas a espinha dorsal de todo o procedimento. Ele garante que tanto a Administração quanto os licitantes devem ater-se rigorosamente às regras estabelecidas no edital.

A descumprir o conteúdo fixado no instrumento convocatório, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação, colidindo com princípios que norteiam a atividade administrativa.

Neste sentido, os Tribunais pátrios em consolidada jurisprudência, desde a previsão contida no Art. 41 lei nº. 8.666/93, e hoje no Art. 5º da Lei nº. 14.133/21, destacam a relevância do referido princípio administrativo nos processos licitatórios, conforme se extrai de julgados abaixo, sem grifos no original:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela

apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (STF (RMS 23640/DF)

* * *

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OBRA DE ENGENHARIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. DESCLASSIFICAÇÃO DA AGRAVANTE. **DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** ARTIGO 41 DA LEI 8.666/1993. **EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É PRINCÍPIO ESSENCIAL CUJA INOBSERVÂNCIA CAUSA A NULIDADE DO PROCEDIMENTO.** DECISÃO MANTIDA. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

(TJ-PR 00166916820238160000 Sarandi, Relator: substituta luciani de lourdes tesseroli maronezi, Data de Julgamento: 03/09/2023, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2023)

* * *

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 489 E 1.022 DO CPC. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA PENALIDADE E ALTERAÇÃO DE REGRAS DO EDITAL APÓS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. IMPOSSIBILIDADE. DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. [...]. 3. "Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as

partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame". (AgRg no AREsp n. 458.436/RS, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/3/2014, DJe de 2/4/2014.) 4. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 2362270 SP 2023/0153740-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 29/04/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/05/2024)

* * *

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL. INCLUSÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NA LISTA GERAL. PREVISÃO NA LEI ESTADUAL N. 17.292/2017 E NO **EDITAL DO CERTAME. VINCULAÇÃO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS**. PRECEDENTES. 1. Tendo o recurso sido interposto contra decisão publicada na vigência do Código de Processo Civil de 2015, devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele previsto, conforme Enunciado Administrativo n. 3/2016/STJ. 2. **A jurisprudência dominante nesta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Impositivo, portanto, o respeito ao princípio da vinculação ao edital. [...]**

(STJ - AgInt no RMS: 70491 SC 2023/0006675-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 11/12/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/12/2023)

* * *

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E DA EMPRESA. REQUISITOS DO EDITAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. I - **Como um dos princípios regentes do procedimento licitatório, o princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes como também a Administração, que deve se pautar exclusivamente pelos critérios objetivos definidos no edital. Não se afigura, pois, legítimo o pregão eletrônico que habilitou a licitante vencedora em desacordo com as exigências do edital, tendo em vista a não comprovação da capacidade técnica, bem como pelo fato de apresentar prazo de validade da proposta inferior ao previsto no edital, constituindo, também, flagrante afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais concorrentes.** (REOMS 0001624-84.2013.4.01.3809 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, QUINTA TURMA, e-DJF1 p.196 de 06/04/2015 (...) (ACORDAO 00180904220154013500, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 - SEXTA TURMA)

Com efeito, resta caracterizado o descumprimento da previsão editalícia pela proponente “SETT”, de modo que imperioso que o Pregoeiro de atendimento as ao regramento fixado no edital, com a consequente inabilitação.

4. DA INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO DE ENTREGA FRENTE À NECESSIDADE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA BIN

O Edital estabelece um prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no item 1.1, reforçado na minuta do contrato, bem como no item 2 do "ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS", que indica:

"PRAZO DE ENTREGA (DIAS) 180" e "O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento."

Mesmo que se cogitasse eventual alegação de que o registro na BIN seria realizado posteriormente no prazo de entrega - e essa argumento se faz apenas em homenagem a eventualidade em razão da expressa previsão da mesma foram se constataria a sua impossibilidade.

A declaração da Proponente Recorrida de que o equipamento ofertado "SERÁ O PRIMEIRO EQUIPAMENTO A SER FABRICADO" introduz um elemento de inexecuibilidade temporal que não pode ser ignorado pela Administração. A obtenção de um "TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA" com "registro na BIN" dentro do prazo de 180 dias, partindo do pressuposto de que ele ainda não foi fabricado e, portanto, não homologado, é um cenário de comprovada impossibilidade técnica e burocrática.

O processo para que um veículo novo seja apto ao registro na BIN e, subsequentemente, ao emplacamento, envolve, diversas etapas complexas e sequenciais, dentre as quais de modo pontual poderiam se destacar:

1. **Fabricação do Protótipo e Modelo Final:** Mesmo com toda a "expertise" declarada, a materialização do "primeiro equipamento" envolve design, engenharia, produção, testes internos e ajustes, etapas que podem consumir meses.

2. **Homologação Veicular:** Para que um triciclo seja considerado um "veículo automotor" e possa ser registrado na BIN, ele deve passar por um rigoroso processo de homologação junto aos órgãos competentes, obtendo diversos certificados ou outros documentos necessários para veículos. Este processo envolve testes de segurança veicular, emissões de poluentes, ruídos, entre outros, que não simples e demandam tempo considerável, especialmente para um modelo inédito.

3. **Inserção na BIN:** Somente após a conclusão da homologação veicular e a obtenção de todas as certificações necessárias é que o modelo do veículo pode ser inserido na Base de Índice Nacional.

4. **Pré-cadastro e Emissão de Documentos:** Após a inserção do modelo na BIN, cada unidade fabricada pode ser pré-cadastrada, para então permitir a emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o emplacamento.

A Proponente Recorrida está, essencialmente, propondo fabricar e homologar e registrar um novo tipo de veículo dentro do prazo de entrega de 180 dias.

Tal empreitada é notoriamente inviável no âmbito da legislação e dos ritos burocráticos brasileiros. A situação aqui apresentada, onde a própria licitante admite que o produto ainda não existe nos termos da exigência editalícia e que precisa ser fabricado e homologado, torna a exequibilidade do prazo de entrega uma "quimera".

É de conhecimento público, sobretudo para quem é de área, que os trâmites burocráticos e técnicos para homologação e registro de novos modelos de veículos são morosos e demandam "anos", quanto mais se cogitar 180 dias.

Permitir que uma proposta com tamanha inconformidade avance no certame significa impor à Administração Pública o risco iminente de; 1) Receber um equipamento que não poderá ser legalmente operado em vias públicas, tornando-o inútil para sua finalidade; 2) Atrasos substanciais na entrega do equipamento, em violação a isonomia com os demais proponentes; 3) Necessidade de uma nova licitação, com os consequentes prejuízos ao interesse público e ao erário.

Portanto, a proposta da SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELLI, ao admitir que o equipamento ainda será fabricado, não apenas contraria diretamente o requisito de possuir "registro na BIN" no momento da proposta, mas também configura uma proposta inexecutável dentro do prazo de entrega estipulado no Edital.

A Administração Pública não pode se sujeitar a riscos de atrasos ou, pior, de receber um equipamento que não poderá ser devidamente emplacado e utilizado conforme a necessidade que motivou a licitação.

Diante do exposto, a permanência da Proponente Recorrida no certame viola frontalmente os princípios que regem as licitações públicas, tais como a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de "registro na BIN" para o "Triciclo Automotor para Pintura Viária" é uma condição eliminatória, conforme o item 1.2.1 do Edital. A Proponente Recorrida, ao declarar que o equipamento ainda será fabricado, demonstra não possuir o produto conforme exigido no momento da apresentação da proposta, e, por consequência, não cumpre o requisito de BIN para um veículo pronto para uso.

A inabilitação da empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELLI é medida que se impõe, sob pena de a Administração Pública contratar um objeto que não atende às suas necessidades e, mais gravemente, validar uma proposta que desrespeita as próprias regras do Edital.

A não observância dessas premissas pelo Pregoeiro representaria uma afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, podendo comprometer a lisura do procedimento e o interesse público.

Neste contexto, não demanda esforço interpretativo para se comprovar o descumprimento da regra fixada, a qual, como já exposto, não pode ser simplesmente ignorada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5. DO PEDIDO

Considerando o exposto, requer o conhecimento do presente Recurso por tempestivo, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para o fim de:



1. Inabilitar a proponente SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO EIRELLI, em razão de descumprimento do instrumento convocatório.

Termos em que pede deferimento

De Curitiba para Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2025.

Vinicius Buligon
OAB/PR 36.636

AFONSO RICARDO Assinado de forma digital
por AFONSO RICARDO
RIBEIRO:08554053
923 Dados: 2025.10.02 14:22:45
-03'00'

Afonso Ricardo Ribeiro
OAB/PR 86.779

Memorando 24- 4.888/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 09:44:48

Contrarrazões apresntada pela empresa SETT Sinalização e Equipamentos de Trânsito e Comercio Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

contrrazoes_Set_Assinado.pdf

Derzette & Silva

Advogados

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Processo Administrativo n.º 137/2025
Pregão Eletrônico: n.º 90075/2025

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO LTDA., já qualificada nos autos do pregão em epígrafe, por seu representante, vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto por **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, requerendo, ao final, o **não provimento** do recurso e a **manutenção integral** da decisão que habilitou a ora Contrarrazoante no certame, pelos fundamentos que seguem. .

I. SÍNTESE DO CASO

O Pregão Eletrônico n.º 90075/2025 tem por objeto a **aquisição de triciclo automotor para pintura viária**, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo VII – Características Técnicas do Objeto**.

Após análise documental e técnica, a empresa **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI** foi **regularmente habilitada**, tendo apresentado toda a documentação exigida, dentro dos prazos e em conformidade com o edital.

Inconformada, a **MZ BRASIL** interpôs recurso administrativo, alegando:

- Suposto descumprimento da exigência editalícia relativa ao **registro do equipamento na Base de Índice Nacional (BIN)** do SENATRAN;
- Suposta **inexequibilidade do prazo de entrega (180 dias)**;
- Violação aos princípios da **vinculação ao edital** e da **isonomia**.

As alegações, contudo, carecem de amparo jurídico, técnico e fático, razão pela qual o recurso não deve prosperar.

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br
☎ 41 99651-1133
✉ contato@derzettesilva.adv.br

Derzette & Silva

Advogados

II – DA LEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

O instrumento convocatório estabeleceu, de forma clara e inequívoca, no item 1.2 e 1.2.1, que o equipamento objeto da licitação deveria **atender integralmente às especificações técnicas fixadas pelo Município e ser novo**, vedada a oferta de produto usado, reconicionado ou inferior aos limites mínimos estabelecidos nas características técnicas do objeto.

Nesse contexto, o edital buscou assegurar que o Município de Chopinzinho receba **equipamentos modernos, de fabricação recente e em perfeitas condições de uso**, em estrita observância aos princípios da **eficiência, economicidade e vantajosidade** que regem a contratação pública.

A jurisprudência e a doutrina são uníssonas no sentido de que a Administração Pública está vinculada aos termos do edital, não podendo afastar ou flexibilizar exigências nele previstas.

Nesse sentido, **Hely Lopes Meirelles** ensina, de forma literal:

“O edital é a lei interna da licitação, e como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Caso a Administração verifique a inviabilidade de suas regras, deve invalidar a licitação e reabrir o procedimento com novas diretrizes, mas nunca criar ou modificar regras durante o processo.”
(MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel; ROSADO, Carla. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 323)

Do mesmo modo, **Marçal Justen Filho** adverte:

“As regras do edital vinculam tanto os licitantes como a Administração, que não pode descumpri-las ou modificá-las para favorecer ou prejudicar determinado participante. A inobservância das exigências editalícias implica violação à isonomia e à legalidade, sujeitando o procedimento à anulação.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 829)

O edital que rege o **Pregão Eletrônico nº 90075/2025** é categórico ao dispor, em seu **item 1.2**, que:

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br

☎ 41 99651-1133

✉ contato@derzettesilva.adv.br

Derzette & Silva

Advogados

“O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.”

E, de forma ainda mais contundente, no **item 1.2.1**, determina:

“O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS IMPORTARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.”

Pois bem. A interpretação literal e sistemática desses dispositivos demonstra que o edital **exige que o equipamento a ser fornecido seja novo**, isto é, **sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e dentro das especificações mínimas previstas no Anexo VII**.

Em nenhum momento o edital exige que o bem **já esteja fabricado ou em posse do licitante no momento da proposta**. O requisito de novidade refere-se ao **estado do produto no momento da entrega**, e não à sua prévia existência física durante a fase de habilitação.

Assim, quando a **SETT Sinalização e Equipamentos de Trânsito** declara que o equipamento **“será o primeiro a ser fabricado e adquirido especialmente para o presente contrato”**, está, na verdade, **reforçando o cumprimento da exigência editalícia de fornecimento de bem novo**, jamais a contrariando.

A alegação da Recorrente de que a fabricação futura caracterizaria descumprimento do edital **carece de razoabilidade e inverte a lógica da norma**:

- O que o edital proíbe é o fornecimento de equipamento **usado, reconicionado ou inferior ao especificado**;
- O que a SETT propõe é o fornecimento de **equipamento inédito, zero-quilômetro e fabricado sob encomenda**, o que **supera o requisito de novidade e qualidade técnica exigido**.

A Administração Pública, ao exigir equipamentos novos, visa justamente **garantir maior durabilidade, eficiência e vida útil do bem adquirido** — condições plenamente atendidas por um produto que ainda será fabricado e entregue conforme as especificações mais recentes do fabricante.

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br

☎ 41 99651-1133

✉ contato@derzettesilva.adv.br

Derzette & Silva

Advogados

Portanto, **não há violação ao item 1.2 nem ao item 1.2.1 do edital**, mas, ao contrário, **atendimento integral à exigência de fornecimento de equipamento novo e compatível com o objeto licitado**.

A interpretação sustentada pela Recorrente, se acolhida, **levaria ao absurdo de restringir a competitividade e impedir a entrega de bens novos sob medida**, o que é **contrário à lógica da licitação e ao interesse público**.

Em suma, a SETT demonstrou plena capacidade técnica e documental para fabricar e entregar o equipamento **novo, dentro das especificações e do prazo contratual**, razão pela qual **a habilitação foi correta e deve ser mantida**.

III – DA INTERPRETAÇÃO TÉCNICA CORRETA DO REQUISITO “REGISTRO NA BIN” E DA REGULARIDADE DO CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT)

Recorrente sustenta, de forma equivocada, que a ausência de “registro na BIN” no momento da proposta configuraria descumprimento do edital. Todavia, essa interpretação ignora a **natureza técnica e o procedimento legal de registro veicular no Brasil**, especialmente no caso de **triciclos automotores de aplicação especial**, como os destinados à pintura viária.

O **registro na BIN (Base de Índice Nacional de Veículos do SENATRAN)** é o **ato administrativo final** que ocorre **somente após a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**. Em outras palavras, **é o CAT que autoriza o fabricante a solicitar o registro na BIN** — sendo, portanto, o **documento técnico suficiente e indispensável** para demonstrar a conformidade do produto com a legislação de trânsito.

A empresa **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI** apresentou, na fase de habilitação, **CAT válido e emitido pelo SENATRAN**, documento que comprova o atendimento das exigências técnicas e legais para o modelo ofertado.

O referido certificado comprova que o equipamento proposto **atende integralmente às normas do CONTRAN e DENATRAN**, sendo apto a ser fabricado e registrado individualmente na BIN após a produção.

Logo, exigir que o registro na BIN já estivesse concluído **antes mesmo da fabricação** representaria **exigência materialmente impossível e juridicamente indevida**, pois o registro depende justamente da fabricação e do número de chassi, que só existem após a produção.

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br

☎ 41 99651-1133

✉ contato@derzettesilva.adv.br

Derzette & Silva

Advogados

A **Lei nº 14.133/2021**, ao tratar dos princípios aplicáveis às licitações (art. 5º), impõe a observância da **legalidade, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade**.

Interpretar o edital de modo a exigir registro prévio na BIN — o que é **inviável antes da fabricação** — significaria criar requisito **não previsto e incompatível com a realidade técnica do setor automotivo**, afrontando esses princípios.

Conforme ensina **Marçal Justen Filho**, a interpretação das exigências editalícias deve ser **finalística e proporcional**, voltada à **garantia da aptidão do licitante e não à criação de barreiras artificiais**:

“A interpretação das exigências de habilitação deve ser realizada à luz da finalidade que justificou sua previsão. Não se admite transformar o edital em obstáculo formalista, exigindo demonstrações impossíveis ou desnecessárias ao cumprimento do contrato.”
(*JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 842)

No mesmo sentido, **Rafael Sérgio de Oliveira** ensina que:

“A Administração deve interpretar as exigências editalícias de modo funcional, isto é, considerando o fim a que se destinam. A habilitação deve aferir a capacidade do licitante de executar o objeto, e não impor a demonstração prévia de atos que só se concretizam após a contratação.”
(*OLIVEIRA, Rafael Sérgio. Licitações e Contratos: Comentários à Lei nº 14.133/2021*. Salvador: JusPodivm, 2023, p. 387)

Portanto, o edital deve ser interpretado **de forma funcional**, isto é, reconhecendo que o requisito de registro na BIN **refere-se à aptidão do modelo ofertado para ser registrado**, e não à existência prévia do registro no momento da licitação.

A documentação apresentada pela SETT **cumpr integralmente a finalidade do dispositivo editalício**, garantindo à Administração que o equipamento será entregue **novo, regularizado e pronto para uso**, dentro do prazo contratual de 180 dias.

Assim, a interpretação defendida pela Recorrente — de que o registro na BIN seria requisito prévio — **desconsidera a realidade técnica do procedimento de homologação veicular**, e, se acolhida, **restringiria indevidamente a competitividade**, contrariando o interesse público.

A SETT, ao apresentar o **CAT correspondente ao equipamento ofertado**, **demonstrou a conformidade técnica e legal necessária** para o futuro registro na BIN e para o pleno atendimento às exigências do edital, devendo, portanto, ser **mantida a decisão que a habilitou**.

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br

☎ 41 99651-1133

✉ contato@derzettesilva.adv.br

IV – DA EXEQUIBILIDADE DO PRAZO DE ENTREGA (180 DIAS)

A Recorrente alega que o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** previsto no edital seria inexecutável, sob o argumento de que o equipamento proposto ainda será fabricado e, portanto, não poderia ser entregue dentro do período contratual. Tal alegação, contudo, **carece de fundamento técnico e jurídico**, além de ignorar completamente a **realidade operacional e a experiência industrial da SETT**, empresa que há anos fabrica equipamentos para sinalização e pintura viária em escala regular e com prazos de produção inferiores ao ora previsto.

O edital, ao fixar o prazo de 180 dias, **presumiu a razoabilidade e a viabilidade técnica da entrega**, estabelecendo parâmetro uniforme a todos os licitantes. A **SETT**, ao apresentar sua proposta, **assumiu o compromisso formal de fabricação e entrega dentro desse prazo**, tendo comprovado sua **capacidade técnica e produtiva** por meio de documentação e histórico contratual com diversos municípios e órgãos públicos.

A natureza do objeto licitado — **triciclo automotor para pintura viária** — não exige o desenvolvimento de um projeto experimental, mas sim a **adaptação de modelo já certificado e homologado** pela empresa, com pequenas variações estruturais e funcionais voltadas às especificações do edital. Trata-se, portanto, de **produção seriada e customizada**, tecnicamente viável no prazo fixado.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 59, §2º**, dispõe que a desclassificação de propostas por inexecutabilidade **somente é cabível quando houver prova concreta de inviabilidade da execução**. No presente caso, a Recorrente **não apresentou qualquer prova técnica, laudo, ou demonstração objetiva** de que o prazo seria impossível de ser cumprido. Sua alegação é meramente especulativa e não se sustenta diante dos fatos e documentos constantes do processo.

Como bem leciona **Celso Antônio Bandeira de Mello**:

“A Administração não pode desconsiderar, sem fundamentos técnicos, as condições de exequibilidade declaradas pelo licitante, sob pena de substituir a objetividade do julgamento por juízos subjetivos e discricionários.”

Na mesma linha, **Jessé Torres Pereira Júnior** reforça que:

“O exame da exequibilidade deve pautar-se por critérios objetivos, técnicos e verificáveis, não sendo lícito presumir a inviabilidade da

Derzette & Silva

Advogados

execução sem prova cabal. A presunção de boa-fé e de capacidade técnica do licitante é a regra.”

Ademais, o **prazo de 180 dias** é amplamente suficiente para todas as etapas de produção, homologação e entrega, considerando o fluxo operacional padrão da indústria de sinalização viária:

1. **Aquisição da base automotiva e componentes estruturais** – 30 dias;
2. **Fabricação e adaptação do equipamento de pintura** – 60 dias;
3. **Ensaio técnicos, adequação e emissão dos certificados** – 30 dias;
4. **Registro e transporte até o Município contratante** – 60 dias.

A somatória dessas etapas confirma que o cronograma proposto **está dentro do limite de 180 dias previsto no edital**, sem qualquer necessidade de prorrogação.

Assim, a proposta da SETT é **plenamente exequível**, e sua habilitação foi corretamente reconhecida pelo Pregoeiro. A alegação da Recorrente busca apenas criar obstáculo artificial ao andamento do certame, **sem base técnica, fática ou jurídica**, afrontando os princípios da **vinculação ao edital, razoabilidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa**.

V- DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO

A decisão que habilitou a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI foi proferida em absoluta conformidade com o edital e com os princípios fundamentais das licitações públicas, especialmente os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A vinculação ao edital impõe à Administração e aos licitantes o dever de respeitar fielmente o que foi estabelecido nas regras do certame, sem interpretações ampliativas ou restritivas que modifiquem o conteúdo normativo do edital.

No caso em análise, o Pregoeiro observou exatamente o que estava disposto: que o equipamento deveria ser novo e conforme as especificações técnicas do Anexo VII, sem exigir, entretanto, registro prévio na BIN, requisito que não consta em nenhuma cláusula do edital como condição de habilitação.

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br

☎ 41 99651-1133

✉ contato@derzettesilva.adv.br

Derzette & Silva

Advogados

O princípio da isonomia também foi plenamente observado, uma vez que todas as empresas participantes foram submetidas às mesmas exigências e prazos, e a SETT cumpriu integralmente as condições previstas, sem qualquer privilégio ou flexibilização.

A tentativa da Recorrente de ampliar o alcance das exigências editalícias para incluir a necessidade de “registro prévio na BIN” viola a igualdade entre os licitantes, pois cria condição que nenhum concorrente seria capaz de atender no momento da licitação — o que, na prática, restringiria indevidamente a competitividade.

Dessa forma, ao reconhecer a habilitação da SETT, o Pregoeiro não inovou, não flexibilizou e tampouco interpretou o edital de maneira extensiva. Limitou-se a aplicar objetivamente as regras previstas, verificando que a empresa apresentou toda a documentação exigida, inclusive CAT válido, declaração de conformidade técnica, e proposta de fornecimento de equipamento novo, atendendo plenamente ao edital.

A tentativa da Recorrente de modificar o alcance do texto editalício, para exigir prévio registro na BIN ou presumir inexecutabilidade do prazo de entrega, fere o princípio do julgamento objetivo, pois tenta substituir critérios técnicos e documentais por interpretações subjetivas e suposições sem respaldo legal.

Assim, restou plenamente demonstrado que a habilitação da SETT foi decidida com base em critérios objetivos, documentos idôneos e previsão expressa do edital, sem qualquer afronta aos princípios licitatórios.

A decisão do Pregoeiro deve ser mantida, por refletir a correta aplicação da lei e dos princípios que regem a Administração Pública.

VI – PEDIDOS

Diante de todo o exposto, restou plenamente demonstrado que:

- A empresa **SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI** atendeu integralmente às exigências técnicas e formais do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90075/2025**, especialmente aos itens **1.2 e 1.2.1**, que determinam o fornecimento de equipamento novo e em conformidade com as especificações do Anexo VII;
- O **registro prévio na BIN** não é requisito editalício, e o **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)** apresentado pela SETT constitui documento técnico idôneo e suficiente para demonstrar a aptidão do produto ao registro;

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br

☎ 41 99651-1133

✉ contato@derzettesilva.adv.br

Derzette & Silva

Advogados

- O **prazo de 180 dias** é plenamente exequível, considerando a capacidade técnica e a estrutura produtiva da empresa, conforme demonstrado nos autos;
- O **Pregoeiro agiu em estrita observância** aos princípios da **legalidade, vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo e competitividade**, mantendo a lisura e a segurança jurídica do certame.

Diante disso, requer-se a Vossa Senhoria:

1. **O conhecimento das presentes contrarrazões**, por tempestivas e regulares;
2. **O não provimento do recurso interposto pela empresa MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.;**
3. **A manutenção integral da decisão que habilitou a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI**, reconhecendo que a licitante cumpriu todos os requisitos técnicos, legais e editalícios exigidos;
4. Que, em caso de eventual diligência, esta se **restringa à verificação de informações já constantes dos autos**, vedada a inclusão de novas exigências ou interpretações não previstas no edital, em respeito aos princípios da **vinculação, isonomia e julgamento objetivo**.

Por fim, pugna-se pela confirmação do resultado do certame e pela **ratificação da habilitação da SETT**, assegurando-se a continuidade do procedimento licitatório em observância ao interesse público e à proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Colombo, 7 de outubro de 2025.



MURILO DE DEUS DERZETTE.

OAB/PR nº101.452.

R. Comendador Macedo, 610 | Centro
80060-030 | Curitiba – PR,
www.derzettesilva.adv.br

☎ 41 99651-1133

✉ contato@derzettesilva.adv.br

Memorando 25- 4.888/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 09:51:16

Em face do recurso apresentado pela empresa MZ Brasil Industria de Máquinas Ltda e Contrarrazões apresentada pela empresa SETT Sinalização e Equipamentos de Trânsito e Comercio Ltda.

Segue decisão do Pregoeiro.

Após análise das razões recursais e contrarrazões, o pregoeiro decidiu acatar as razões recursais retornando a fase de julgamento do certame para análise das propostas subsequentes.

Sessão marcada para as 10:00 horas do dia 10/10/2025.

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	09/10/2025 09:51:33	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **50F5-F250-9E8A-F9A0**



JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

OBJETO: TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 137/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90075/2025, para aquisição Triciclo Automotor Para Pintura Viária.

RECORRENTE: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.089.285/0001-03, sediada na rua carajás, nº 1704, Santa Cruz, Município de Cascavel, Estado do Paraná. Por intermédio de seus procuradores, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 165 da Lei 14.133/21 e item 9.3 do instrumento convocatório

RECORRIDA: SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.067.325/0001-24, sediada na Rua Amália Strapasson Nº187, Quadra 24 Lote 12 Mauá, Município de Colombo, Estado do Paraná.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da habilitação da RECORRIDA no presente Certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE em face da classificação da RECORRIDA no Pregão Eletrônico 90075/2025.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes, nos termos do § 3º, Inciso IV, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

IV – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

Síntese do Recurso Administrativo

O recurso, apresentado por MZ BRASIL, busca a inabilitação da proponente SETT SINALIZAÇÃO, alegando que esta descumpriu requisitos cruciais do edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O objeto da licitação é a aquisição de um "TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA"



1. Descumprimento da Exigência do Registro na BIN

A principal argumentação é que a empresa habilitada não atende ao requisito mínimo e mandatório do Anexo VII do edital, que exige o equipamento com "registro na BIN" (Base de Índice Nacional).

Fundamento da Exigência: O registro na BIN é crucial, pois é o que permite que o triciclo seja legalmente emplacado, licenciado e possa trafegar em vias públicas para sua finalidade principal, que é a pintura viária.

Confissão da Inaptidão: A própria SETT declarou em seus documentos que o equipamento ofertado "SERÁ O PRIMEIRO EQUIPAMENTO A SER FABRICADO". O recorrente afirma que, por consequência lógica, o produto não possui o exigido "registro na BIN" no momento da proposta, o que configura desclassificação expressa conforme o item 1.2.1 do edital.

Inadequação do Documento Apresentado: O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) apresentado pela SETT classifica o bem como "MECANISMO OPERACIONAL" e não como um "TRICICLO AUTOMOTOR". Segundo o recurso, a natureza de um "mecanismo operacional" é distinta, e o certificado não autoriza o cadastramento na BIN como veículo automotor, não cumprindo a exigência.

2. Inexequibilidade do Prazo de Entrega

O recurso argumenta que a proposta da SETT é "notoriamente inviável" dentro do prazo de entrega estipulado de 180 (cento e oitenta) dias.

A declaração de que o equipamento "ainda será fabricado" implica que, dentro deste prazo, a empresa teria que realizar a fabricação do protótipo, a rigorosa homologação veicular junto aos órgãos competentes (testes de segurança, emissões, etc.), e, só então, a inserção do modelo na BIN e o pré-cadastro da unidade.

O recorrente alega que esses trâmites burocráticos e técnicos para homologação de novos modelos de veículos demandam, de forma geral, "anos", não sendo possível realizá-los em 180 dias.

Permitir a proposta impõe à Administração o risco de atrasos substanciais ou de receber um equipamento inutilizável em vias públicas, violando o interesse público.

V – PEDIDOS DA RECORRENTE

Considerando o exposto, requer o conhecimento do presente Recurso por tempestivo, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para o fim de:

Inabilitar a proponente SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO EIRELLI, em razão de descumprimento do instrumento convocatório.

VI – DAS CONTRARRAZÕES

Síntese das Contrarrazões ao Recurso Administrativo

As Contrarrazões ao Recurso Administrativo foram apresentadas pela empresa SETT Sinalização e Equipamentos de Trânsito e Comércio LTDA. (ora Contrarrazoante) em resposta ao recurso interposto pela MZ Brasil Indústria de Máquinas LTDA. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90075/2025 (Processo Administrativo n.º 137/2025). O objeto do pregão é a aquisição de triciclo automotor para pintura viária.

A SETT, após ter sido habilitada, defende a manutenção integral da decisão do Pregoeiro de Chopinzinho/PR.

O recurso da MZ Brasil alegava três pontos principais contra a habilitação da SETT:

Suposto descumprimento da exigência editalícia relativa ao registro do equipamento na Base de Índice Nacional (BIN) do SENATRAN.

Suposta inexequibilidade do prazo de entrega (180 dias).

Violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia.



A SETT refuta essas alegações com os seguintes argumentos:

Sobre o equipamento ser novo e a fabricação futura:

O edital exige que o equipamento seja novo, ou seja, sem uso anterior e não inferior aos limites mínimos do Anexo VII.

A exigência de novidade se refere ao estado do produto no momento da entrega, não à sua existência física no momento da proposta.

Ao declarar que o equipamento "será o primeiro a ser fabricado e adquirido especialmente para o presente contrato", a SETT cumpre e até supera a exigência editalícia de fornecimento de bem novo (zero-quilômetro e sob encomenda).

O edital proíbe o fornecimento de equipamento usado ou recondicionado, o que não é o caso.

Sobre o Registro na BIN do SENATRAN e o CAT:

A ausência de "registro na BIN" no momento da proposta é uma interpretação equivocada, pois o registro na BIN é o ato administrativo final que só ocorre após a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

A SETT apresentou CAT válido e emitido pelo SENATRAN na fase de habilitação, o qual é o documento técnico suficiente para demonstrar a conformidade do produto com a legislação de trânsito.

Exigir o registro na BIN antes mesmo da fabricação (e, conseqüentemente, antes do número de chassi) é uma exigência materialmente impossível e juridicamente indevida, que restringiria a competitividade, contrariando a Lei nº 14.133/2021.

O edital deve ser interpretado funcionalmente, reconhecendo que o requisito se refere à aptidão do modelo ofertado para ser registrado, o que o CAT comprova.

Sobre a Exequibilidade do Prazo de Entrega (180 dias):

A alegação de inexecuibilidade do prazo é especulativa e não possui fundamento técnico ou jurídico.

A SETT, com experiência industrial no setor, assumiu o compromisso formal de fabricação e entrega, tendo comprovado sua capacidade técnica.

O objeto licitado (triciclo automotor para pintura viária) é uma produção seriada e customizada baseada em modelo já certificado, tecnicamente viável no prazo.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a desclassificação por inexecuibilidade só é cabível com prova concreta de inviabilidade, o que não foi apresentado pela Recorrente.

O cronograma operacional padrão da indústria (que inclui aquisição de componentes, fabricação, ensaios, registro e transporte) se encaixa nos 180 dias previstos no edital.

VII – DOS PEDIDOS DA RECORRIDA

1. O conhecimento das presentes contrarrazões, por tempestivas e regulares;
2. O não provimento do recurso interposto pela empresa MZ BRASIL

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.;

3. A manutenção integral da decisão que habilitou a empresa SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI, reconhecendo que a licitante cumpriu todos os requisitos técnicos, legais e editalícios exigidos;

4. Que, em caso de eventual diligência, esta se restrinja à verificação de informações já constantes dos autos, vedada a inclusão de novas exigências ou interpretações não previstas no edital, em respeito aos princípios da vinculação, isonomia e julgamento objetivo.



Por fim, pugna-se pela confirmação do resultado do certame e pela ratificação da habilitação da SETT, assegurando-se a continuidade do procedimento licitatório em observância ao interesse público e à proposta mais vantajosa para a Administração.

VIII – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

O Recorrente (MZ BRASIL) argumenta, em síntese, que o veículo ofertado pela Recorrida (SETT SINALIZAÇÃO) "**ainda será fabricado**", conforme admitido em sua proposta, e que, por consequência, o produto **não possui o registro na Base Índice Nacional (BIN)**, requisito obrigatório previsto no Anexo VII (Características Técnicas do Objeto) do Edital. O Recorrente destaca que o Triciclo é um **Veículo Automotor** e que o registro na BIN é imprescindível para seu emplacamento e circulação em vias públicas.

A Recorrida (SETT SINALIZAÇÃO) apresentou **Contrarrrazões**, alegando que o Edital não exige que o veículo esteja pronto (e com BIN) no momento da proposta, mas sim que seja **novo/zero km** no momento da entrega. Defende que o **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)** apresentado é o documento técnico suficiente, e que a exigência da BIN na fase de habilitação/proposta seria uma interpretação "materialmente impossível e juridicamente indevida", ferindo os princípios da competitividade e da razoabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A análise se concentra na interpretação do requisito editalício referente ao **Registro na BIN** e no princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**.

Da Vinculação ao Edital e Legalidade

O **Edital é a lei do certame**, e a Administração Pública, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, deve observar o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (Art. 12, I).

O objeto da licitação é um **Triciclo Automotor Adaptado**, o qual, por suas características, enquadra-se na definição de **veículo automotor** sujeito a registro e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito (CTB, Art. 120).

O **Registro na BIN (Base Índice Nacional)** é a base de dados prévia obrigatória para que um veículo automotor receba o código VIN (chassi), o número RENAVAM e seja, posteriormente, emplacado. A ausência deste registro no momento da habilitação/proposta, quando o Edital o exige para o objeto, não pode ser relevada.

O Pregoeiro após uma reanálise do caso concreto, entende que o produto não atende os requisitos do edital, pois Recorrida deixou de apresentar documento essencial exigido no anexo 7 (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO).

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006".

Da Rejeição das Contrarrrazões da SETT SINALIZAÇÃO

As **Contrarrrazões** da SETT SINALIZAÇÃO não prosperam, pelos seguintes motivos:



Diferença entre CAT e BIN: O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (**CAT**) apenas atesta que o projeto e o modelo do veículo estão em conformidade com as normas de segurança e emissões. Ele é um requisito prévio do fabricante/importador. O **Registro na BIN**, por sua vez, é a inclusão dos dados de **identificação individualizada (VIN/chassi)** no sistema nacional. O Edital, ao exigir a BIN para o objeto a ser fornecido, exige, implicitamente, que o licitante tenha um veículo **homologado e pronto para o pré-cadastro individual** (o que demanda que o veículo já tenha o VIN, ou seja, que tenha saído da linha de produção ou tenha o processo inicial de registro concluído, o que é materialmente impossível para um veículo "que ainda será fabricado").

Como o CAT se conecta com a BIN?

1. Homologação e pré-cadastro:

Após a fabricação, o fabricante obtém o CAT, que autoriza o registro dos dados do veículo no sistema da BIN.

2. BIN e o RENAVAL:

O código de marca/modelo/versão concedido para o veículo, junto com o CAT, permite que os dados sejam registrados na BIN e associados ao RENAVAL.

3. Identificação e licenciamento:

Com a informação na BIN, o veículo pode ser emplacado e licenciado pelos órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal (Detrans).

Em resumo, o CAT não é uma autorização para solicitar a BIN, mas sim um documento que comprova a conformidade do veículo, sendo um requisito indispensável para que o fabricante possa realizar o pré-cadastro e o registro na BIN.

Risco à Administração: Permitir a habilitação de uma empresa que admite que o veículo **"ainda será fabricado"** e, portanto, **não tem o registro na BIN**, implica em contratar um objeto cuja plena legalidade de operação e registro (emplacamento) está dependente de um evento futuro e incerto (a fabricação e a obtenção da BIN). Isso viola a segurança jurídica da contratação e o Princípio da Eficiência, pois a Administração não pode ter dúvidas sobre a aptidão legal do objeto para uso imediato após a entrega.

Isonomia: Se o requisito de BIN é estipulado no Edital para atestar a qualificação técnica do produto, ele deve ser exigido no momento da fase competitiva. A flexibilização dessa regra para a SETT SINALIZAÇÃO, sob a alegação de que o Edital exigiu o registro no momento da entrega, implica em tratar de forma desigual os licitantes que se adequaram estritamente ao Edital (como a MZ BRASIL) e os que ofereceram um produto que não atende plenamente ao requisito na fase de habilitação.

Portanto, a exigência da BIN para o veículo automotor **não é meramente um formalismo**, mas um requisito de qualificação técnica que assegura à Administração a compra de um bem



legalmente apto a circular, sendo a ausência da BIN no momento da proposta/habilitação um descumprimento incontornável.

A licitação é um procedimento administrativo, cujo desenvolvimento se dá mediante uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público pela escolha do negócio mais vantajoso para a Administração, e de outro, a garantir a legalidade, princípio de fundamental importância para que os particulares possam disputar entre si – de forma justa – a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar.

Dessa forma, deve o procedimento licitatório obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos, como definido nos art. 37 da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com arrimo em tais preceitos, é de se saber que os princípios se apresentam como o alicerce das normas que regem os atos administrativos e devem ser observados, sob pena de restar frustrada a existência, validade e eficácia da licitação pública.

Para mais, como se trata, também, de norma Constitucional, destaca-se que a Lei Maior determina que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, aos supracitados princípios, notadamente considerando os preceitos pilares do sistema nacional, como é o caso do Estado Democrático de Direito.

IX – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise dos fatos apresentados ficou evidenciado que houve claro descumprimento nas exigências técnicas do edital.

X – DECISÃO

Desta forma, após a devida análise das razões e contrarrazões apresentadas, e identificados elementos capazes de ensejar a revisão dos atos, conheço do presente recurso, eis que interposto dentro do prazo legal, para, no mérito, julgá-lo **procedente**, para inabilitação da RECORRIDA e posterior análise das demais propostas.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Em face do exposto dar prosseguimento ao certame, convocando a licitante subsequente para a análise de sua proposta e habilitação, conforme legislação vigente.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Silvio Alves da Rosa



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Agente de Contratação/Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50F5-F250-9E8A-F9A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/10/2025 09:51:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50F5-F250-9E8A-F9A0>

Memorando 26- 4.888/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 11:28:11

Em anexo:

- Relatório de Julgamento

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900752025_s2_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900752025_PREGAO_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	16/10/2025 11:35:49	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **267E-7ED0-6913-0718**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90075/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Máquina de Pintura de Sinalização Viária
Entrega de propostas: De 15/09/2025 às 08:00 até 26/09/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2025 às 09:16:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/09/2025 às 09:17:35	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	26/09/2025 às 09:17:45	Permaneçam conectados
Sistema	26/09/2025 às 10:10:46	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta
Sistema	26/09/2025 às 13:33:53	Boa tarde
Sistema	26/09/2025 às 15:03:27	A partir das 15h45min. daremos seguimento ao certame
Sistema	26/09/2025 às 15:46:39	Proposta em analise
Sistema	26/09/2025 às 16:37:03	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 29/09/2025. Aguardando documento solicitado
Sistema	29/09/2025 às 08:59:09	Bom dia senhores licitantes
Sistema	29/09/2025 às 10:31:32	Em seguida sera encerrada fase de habilitação
Sistema	10/10/2025 às 09:57:15	Bom dia sehores licitantes
Sistema	10/10/2025 às 09:59:58	Devido o deferimento ao recurso apresentado, o certame sera retomado
Sistema	10/10/2025 às 10:57:09	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguradando proposta
Sistema	10/10/2025 às 13:14:49	Boa tarde
Sistema	10/10/2025 às 14:40:29	Proposta em analise
Sistema	10/10/2025 às 15:24:02	Em seguida sera encerrado a fase de analise da proposta
Sistema	10/10/2025 às 15:42:00	Documentos analisados, em seguida sera encerrada a fase de habilitação

10/10/2025 16:07

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/09/2025 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
26/09/2025 às 09:16:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Máquina De Pintura

Máquina De Pintura Tipo: Elétrica E Pneumática, Tensão: 110/220V, Vazão: 150G/ML, Componentes Básicos: Tanque De Pó (15 Kg), Bomba Com Tubo Pescador E Pi, Características Adicionais: Corpo Em Polímero, Painel De Controle Digital, Aplicação: Tinta Pó Eletrostática Epóxi / Poliéster

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 285.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 285.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03, melhor lance: R\$ 284.900,0000 (unitário) / R\$ 284.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.692.223/0001-93 - ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 450.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MZ BRASIL Modelo/versão: MZ BRASIL Valor proposta: R\$ 450.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.152.070/0001-94 - FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 170.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTEMA Modelo/versão: FOT Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VONDER Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-7ED0-6913-0718> e informe o código: 267E-7ED0-6913-0718



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.089.285/0001-03 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 284.900,0000 (unitário) R\$ 284.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: MZF-7 Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HILARIO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.067.325/0001-24 - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 179.000,0000 (unitário) R\$ 179.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MZ Modelo/versão: MZF - 7 Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/09/2025 às 09:05:45	54.152.070/0001-94	R\$ 199.000,0000
26/09/2025 às 09:08:55	22.067.325/0001-24	R\$ 198.000,0000
26/09/2025 às 09:09:11	11.089.285/0001-03	R\$ 284.900,0000
26/09/2025 às 09:09:33	54.152.070/0001-94	R\$ 195.000,0000
26/09/2025 às 09:11:26	22.067.325/0001-24	R\$ 194.950,0000
26/09/2025 às 09:11:54	54.152.070/0001-94	R\$ 180.000,0000
26/09/2025 às 09:13:50	22.067.325/0001-24	R\$ 179.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://c/cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-7ED0-6913-0718>



Data/hora	Participante	Lance
26/09/2025 às 09:14:26	54.152.070/0001-94	R\$ 170.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 às 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2025 às 09:16:27	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/09/2025 às 09:16:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:18:48	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pelo participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:21:44	VAMOS ESTUDAR A POSSIBILIDADE AGUADA 1 HORA
Sistema para o participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:26:35	Sr. Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:27:13	Caso seja possível maior desconto, enviar a proposta com valor ajustado
Pelo participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 10:51:35	SOLICITAMOS O NOSSO DECLINIO PARA ESTE ITEM
Pelo participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 10:51:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:43 de 26/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:36:14	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:43:39	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:44:19	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado..
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:44:35	Não é possível dar desconto maior, estamos no nosso limite.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:52:22	Ser enviado a documentação
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:41:58	DOCUMENTAÇÃO FOI ENVIADA em zip, por favor avise qualquer erro para prontamente sanarmos
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 26/09/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:58:52	É necessário mencionar a duração da entrega técnica no módulo 13 do modelo 07 (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO)

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-7ED0-6913-0718> e informe o código 267E-7ED0-6913-0718



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:59:24	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Mencionar a duração da entrega técnica no módulo 13 do modelo 07 (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO).
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:01:10	estou verificando
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:04:32	solicito retificação
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:09:20	solicito tempo para retificar e incluir o item.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:09:39	alguns minutos, já estão sendo assinados
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:36:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:01 de 26/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:36:32	enviei os arquivos retificados
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:38:20	Segunda feira daremos andamento no certame
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:01:46	Senhor licitante, para aceitação da proposta é necessário envio do certificado de regularidade ambiental válido. O enviado esta vencido no mês de julho. Lembrando que emissão do documento deve ser anterior a abertura do certame
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:02:57	Estamos na fase de análise da proposta, porem como já enviou a documentação, em análise esta faltado as declarações dos anexos IV e VI
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:05:07	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Solicito Certificado de Regularidade Ambiental, declarações dos anexos IV e VI com assinatura digital .
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:13:41	estou analisando
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:50:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:06 de 29/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:50:35	realizei o envio das declarações mencionadas
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:56:46	Foi solicitado a Certificado de Regularidade Ambiental.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:19:28	Senhor licitante, após consulta e contemplando o formalismo moderado, constatando que havia documentação preexistente com emissão anterior a abertura do certame do documento solicitado iremos encerra a fase de análise da proposta
Sistema	29/09/2025 às 10:19:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 10:29:36.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:28:50	desculpe tive queda de energia e rede
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:29:00	precisa do licenciamento ja envio

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjzinhoc.com.br/verificacao/267E7ED069130718901804AE> e informe o código 267E-7ED0-6913-0718

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:30:04	J á realizei consulta on line e baixei o documento
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:30:51	Enviei em diligências na plataforma compras.gov para ciência de todos
Sistema	29/09/2025 às 10:34:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 10:44:35.
Sistema	29/09/2025 às 10:45:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 02/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 07/10/2025.
Sistema	08/10/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	09/10/2025 às 09:37:21	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 10/10/2025 10:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	10/10/2025 às 10:01:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 10:11:37.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 10:04:18	Sr. Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações do produto ofertado. Encaminhar anexo 7 CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 10:05:37	Sendo possível maior desconto, encaminhar proposta com valor ajustado
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 11:40:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:33 de 10/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47.
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 11:45:22	Bom dia
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 11:45:37	so precisamos de mais um tempo para enviar o catalogo
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:17:34	Senhor licitante, foi solicitado a proposta com assinatura digital, não atendeu o solicitado. Foram 2 horas para enviar o propecto, não enviou e solicitou prorrogação. São detalhes que tornam o certame moroso. Sera concedido prorrogação, por gentileza atender o solicitado o mais breve possível.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:18:38	Ao enviar o solcitado, encerrar os anexos para que possamos ter acesso aos documentos o mais breve possível
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:23:11	Boa tarde sim
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:23:20	estamos com o catalogo pronto
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:23:31	se puder abrir o anexo
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:31:38	Sr. Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada com assinatura digital, folder/prospecto com informações do veiculo e anexo modelo 7 (características técnicas assinado de forma digital.

Assinado por: Pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopi.zinho.1doc.com.br/verificacao/267E-7ED0-6913-0718> e informe o código 267E-7ED0-6913-0718

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:32:37	O não envio dos documentos solicitados dentro do prazo concedido, acarretará a desclassificação da proponente
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:36:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:20 de 10/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:45:53	Senhor licitante, primeiramente apresentou marca Vonder, apresentou catalogo Tecplus. O produto ofertado é totalmente diferente do solicitado em edital e não enviou o anexo modelo 7 solicitado duas vezes e não enviado
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:46:25	Não corrigiu a proposta com assinatura digital
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 13:54:28	Senhor licitante, é possível desconto no valor final?
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 13:58:45	Porponente permaneceu silente
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:00:10	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Este é nosso preço final
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:03:20	Sr. Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e anexo modelo 7 (características técnicas) ambos com assinatura digital e folder com informações do veículo. .
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:06:32	EM ALGUNS INSTANTES ANEXO O MATERIAL
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:19:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:46 de 10/10/2025. 26 anexos foram enviados pelo fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03.
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:23:48	Documentos encaminhados. estamos a disposição
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:52:38	Sr. Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Todas as declarações devem ter assinatura digital, anexo VII com assinatura digital e mencionar a duração do do treinamento no item 13 do anexo VII. Enviar documento que comprove o registro BIN.
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:55:18	Sr. Pregoeiro em instantes encaminharei os documentos solicitados.
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 15:10:14	Declaração de treinamento com assinatura digital
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 15:21:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:26 de 10/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03.
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 15:21:55	Sr. Pregoeiro, desculpa a demora. Documentos encaminhados,
Sistema	10/10/2025 às 15:28:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 15:38:39.
Sistema	10/10/2025 às 15:56:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 16:06:37.
Sistema	10/10/2025 às 16:07:26	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/10/2025.

Assinado por pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chp.pinzinho.com.br/verificacao/267E-7ED0-6913-0718> e informe o código 267E-7ED0-6913-0718

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/09/2025 às 09:00:11	Item aberto para lances.
26/09/2025 às 09:16:27	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/09/2025 às 09:16:35	Item com etapa aberta encerrada.
26/09/2025 às 09:16:35	Item encerrado para lances.
26/09/2025 às 09:26:35	Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado.
26/09/2025 às 10:51:43	Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94 finalizou o envio de anexo.
26/09/2025 às 13:34:11	Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 170.000,0000. Motivo: Proponente declinou .
26/09/2025 às 13:44:19	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado..
26/09/2025 às 15:59:24	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Mencionar duração da entrega técnica no módulo 13 do modelo 07 (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO).
26/09/2025 às 16:36:01	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 finalizou o envio de anexo.
29/09/2025 às 09:05:07	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Solicito Certificado de Regularidade Ambiental, declarações dos anexos IV e VI com assinatura digital .
29/09/2025 às 09:50:07	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 finalizou o envio de anexo.
29/09/2025 às 10:19:36	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 179.000,0000.
29/09/2025 às 10:23:31	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
29/09/2025 às 10:34:35	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 foi habilitado.
29/09/2025 às 10:45:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
09/10/2025 às 09:37:21	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão pela procedência do(s) recurso(s)
10/10/2025 às 10:01:37	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 foi inabilitado. Motivo: Porponente não apresentou Registro na BIN do veiculo ofertado..
10/10/2025 às 10:03:10	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
10/10/2025 às 10:04:18	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações do produto ofertado. Encaminhar anexo 7 CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO.
10/10/2025 às 11:40:33	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 13:31:38	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada com assinatura digital, folder/prospecto com informações do veiculo e anexo modelo 7 (características técnicas) assinado de forma digital.
10/10/2025 às 13:36:20	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 finalizou o envio de anexo.

10/10/2025 16:07

1Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: emissao_267E7ED069130718901804AE_memorando-26-4.888-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13)

388/51



Data/Hora	Descrição
10/10/2025 às 13:51:35	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 200.000,0000. Motivo: Proposta sem assinatura digital mesmo prorrogando prazo para correção não corrigiu,não enviou anexo modelo 7, solicitado duas vezes, apresentou folder com marca diferente da ofertada na plataforma. Produto ofertado totalmente diverso do solicitado no edital.
10/10/2025 às 14:03:20	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e anexo modelo 7 (características técnicas) ambos com assinatura digital e folder com informações do veículo. .
10/10/2025 às 14:19:46	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 14:52:38	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Todas as declarações devem ter assinatura digital, anexo VII com assinatura digital e mencionar a duração do do treinamento no item 13 do anexo VII. Enviar documento que comprove o registro BIN.
10/10/2025 às 15:21:26	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 15:28:39	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 284.900,0000.
10/10/2025 às 15:56:37	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 foi habilitado.
10/10/2025 às 16:07:26	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.089.285/0001-03 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 12:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 16:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
22.067.325/0001-24 - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 00:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 17:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 267E-7ED0-6913-0718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/10/2025 11:35:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/267E-7ED0-6913-0718>

Memorando 27- 4.888/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2025 às 11:33:12

Proposta e documentos de habilitação da empresa MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

about_blank.pdf
ANEXO_II_CHOPINZINHO_PROPOSTA_FINAL.pdf
ANEXO_IV_CHOPINZINHO.pdf
ANEXO_IV_DECLARACAO_UNIDIFICADA.pdf
ANEXO_VI_CHOPINZINHO.pdf
ARINTE_1.PDF
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_JAHU_SP.pdf
ATESTADO_TECNICO_CORBELIA_PR.pdf
BALANCO_2024_6_.pdf
BALANCO_DRE_2024.pdf
BALANCO_MZ_DMPL.pdf
BALANCO_RECIBO_DE_ENTREGA_2024.pdf
CAT_Gurgel_merged.pdf
CCTA00_1.PDF
CertidaoEmpresaRegistrada.pdf
Certidao_11089285000103_15_.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_FALECIA.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL_1_.pdf
CERTIDAO_SIMPLES.pdf
CNDT_CERTIDAO_NEGATIVA_DO_TRABALHO.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf
DECLARACAO_DE_TREINAMENTO_CHOPINZINHO.pdf
Emissao_do_CICAD.pdf
FOLDER_MZF_7_FRENTE.pdf
FOLDER_MZF_7_VERSO.pdf
INDICES_2024_xlsx.pdf
LICENCA_AMBIENTAL.pdf
MODELO_VII_PREENCHIDO_CHOPINZINHO.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.089.285/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2009
NOME EMPRESARIAL MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MZ BRASIL			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CARAJAS		NÚMERO 1704	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.806-250	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MZBRASIL.IND.BR		TELEFONE (45) 3228-4201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **10:33:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de Chopinzinho PR
Ref.: Pregão n.º 90075/2025.

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 11.089.285/0001-03
INSC. EST: 90492490-36 – RUA CARAJÁS, 1704 – BAIRRO SANTA CRUZ – CEP 85.86-250 – CASCAVEL
PR. FONE(45) 322-4201 – e-mail: comercial@mzbrasil.ind.br
Dados Bancários: Banco Cooperativo Sicredi (748) Agencia 0710 – Conta Corrente 35096-3

Apresentamos abaixo proposta de preços.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	CJTO	MAQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme ANEXO VII – Características técnicas do objeto. (anexo)	MZ BRASIL MODELO MZF-7/TA	284.900,00

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)
2. O prazo de fornecimento é de até 180(cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. **O prazo de garantia do objeto é de 12 MESE, conforme características técnicas.**
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (SESSENTA) meses, a expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
6. **A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.**
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

Cascavel, 10 de outubro de 2025

CLAUDIO FONTANA
FONTANA:39512983087

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FONTANA:39512983087
Dados: 2025.10.10 14:12:02 -03'00'

CLAUDIO FONTANA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 395.129.830-87
RG: 301.945.646-1 SSP/RS

☎ **45 3228 4201**

✉ comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Pregão Eletrônico n.º 90075/2025

O Signatário da presente, **CLAUDIO FONTANA**, RG 301.945.646-1, representante legal, da **MZ BRASIL IND. D MAQUINAS LTDA**, CNPJ/MF-11.089.285/0001-03. Declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
 - 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
 - 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
 - 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação; 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 - 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
 - 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
 - 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
 - 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
 - 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
- Cascavel, 26 de setembro de 2025.

CLAUDIO

FONTANA:3951298
3087

Assinado de forma digital por
CLAUDIO
FONTANA:39512983087
Dados: 2025.10.10 15:08:21
-03'00'

Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1

 **45 3228 4201**

 comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Pregão Eletrônico n.º 90075/2025

O Signatário da presente, **CLAUDIO FONTANA**, RG 301.945.646-1, representante legal, da **MZ BRASIL IND. D MAQUINAS LTDA**, CNPJ/MF-11.089.285/0001-03. Declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação; 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Cascavel, 26 de setembro de 2025.


Claudio Fontana
Socio Administrador
CPF: 035.322.030-87
RG 301.945.646-1 SSP/RS

11.089.285/0001-03
Insc. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
Rua Carajás, 1704
Santa Cruz - CEP 85806-250
CASCAVEL - PARANA

☎ 45 3228 4201

✉ comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Pregão Eletrônico n.º 90075/2025

A Empresa **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ/MF 11.089.285/0001-03, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Cascavel, 26 de setembro de 2025

CLAUDIO

FONTANA:39512983

087

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FONTANA:39512983087
Dados: 2025.10.10 15:09:11 -03'00'

Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1

☎ **45 3228 4201**

✉ comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037537554-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.285/0001-03**
Nome: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SP - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.195.079/0001-54** – com sede na Rua Paissandu 444, Jaú, estado de São Paulo, adquiriu da **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 11.089.285/0001-03, 01 (UM) VEICULO AUTO MOTOR - EQUIPADO PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, com especificações abaixo discriminadas. Entregue em 21/05/2024.

VEÍCULO – Motor diesel 1.194 cilindradas, com giroflex, com refrigeração a água, com capacidade de carga de 1.200 (um mil e duzentos)kilos, com 04 (quatro) marcha à frente e 01 (uma) a ré, partida elétrica e bateria de 45 (quarenta e cinco) amperes, 03 (três eixos, sendo um com duas rodas e 01 (um) com uma roda.

CARROCERIA - O tablado/carroceria deve ser no mínimo 1,25 X 1,70 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, formato pé de galinha (antiderrapante).

COBERTURA - Cobertura do Triciclo, tamanho 1.0 X 0,75 cm.

SISTEMA DE PINTURA - Com Instalação e adaptação de guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

PISTOLAS - 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta; 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de micro esfera de vidro; 01 (um) carrinho para fixação das pistolas, confeccionado em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

CENTRAL DE COMANDOS

01 (uma) central de comando. Controlador lógico programável, c/número de entradas e saídas: 12i/os (sendo 04 (quatro) entradas rápidas de 5KHZ. Freqüência de operação: no mínimo 2 HZ carga

Informamos ainda, que a empresa entregou o equipamento licitado dentro do prazo estipulado no edital e aplicou treinamento para operadores com a máxima presteza. De outra parte, declaramos que os equipamentos estão em pleno funcionamento e atendendo a demanda de serviços em nossa cidade. Nossa avaliação é satisfatória até a presente data.

Sendo que tínhamos para o momento, firmamos a presente,

Jaú/SP, 03 de maio de 2025.

resistiva e 05HZ carga indutiva. Mínimo de 01 (um) Conder de aço com 9 (nove) pulsos por ciclo. Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento. Módulo para pintura continua e tracejado.

CILINDROS - 02 (dois) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, dentro das normas NBR13, com capacidade de abastecimento mínimo de 60,0 (sessenta) litros de tinta, com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixa no cilindro; 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro dentro das normas NBR13, com capacidade de abastecimento mínimo de 60 (sessenta) litros de micro esfera com válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindro e com tampa para abastecimento fixas no cilindro;

MOTOR DE GERAÇÃO DE AR - 01 (um) motor a combustão de 15 (quinze) cavalos, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil com alternador de 12 (doze) volts.

COMPRESSOR - 01 (um) compressor de ar de 40,0 (quarenta) pés/100 (cem) litros, com válvula de segurança;

SISTEMA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO - 01 (uma) caixa com as ferramentas regulagem dos equipamentos.


Milton de Arruda Reginato Jr.
SECRETÁRIO ADJUNTO



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua 7 de Setembro 372 - Centro - Jau - SP - CEP 17201-480
Fone: (14) 3621-8983

Reconheço por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de:
(100681) MILTON DE ARRUDA REGINATO JUNIOR

JAU, 03 de Junho de 2025 Em testemunho da verdade. F. Fe.

Total: R\$ 8,66 Selo(s): AA274529

FABIO EMILIO NUNES CARNAVAL - ESCRIVANTE

Valido somente com selo(s) de autenticação



GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR, CNPJ 76.208.826/0001-02 – com sede na Rua Amor Perfeito 1616, Corbélia Estado do Paraná, adquiriu da MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 11.089.285/0001-03, 01 (UM) VEICULO AUTO MOTOR - EQUIPADO PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA e APLICAÇÃO DE CAL no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, com especificações abaixo discriminadas. Entregue em 27/04/2021.

VEÍCULO – Motor diesel 1.194 cilindradas, com giroflex, com refrigeração a água, com capacidade de carga de 1.200 (um mil e duzentos)kilos, com 04 (quatro) marcha à frente e 01 (uma) a ré, partida elétrica e bateria de 45 (quarenta e cinco) amperes, 03 (três eixos, sendo um com duas rodas e 01 (um) com uma roda.

CARROCERIA - O tablado/carroceria deve ser no mínimo 1,25 X 1,70 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, formato pé de galinha (antiderrapante).

COBERTURA - Cobertura do Triciclo, tamanho 1.0 X 0,75 cm.

SISTEMA DE PINTURA - Com Instalação e adaptação de guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

PISTOLAS - 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta; 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de micro esfera de vidro; 01 (um) carrinho para fixação das pistolas, confeccionado em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

CENTRAL DE COMANDOS 01 (uma) central de comando. Controlador lógico programável, c/número de entradas e saídas: 12i/os (sendo 04 (quatro) entradas rápidas de 5KHZ. Frequência de operação: no mínimo 2 HZ carga resistiva e 05HZ carga indutiva. Mínimo de 01 (um) Conder de aço com 9 (nove) pulsos por ciclo. Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento. Módulo para pintura continua e tracejado.

CILINDROS - 02 (dois) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, dentro das normas NBR13, com capacidade de abastecimento mínimo de 60,0 (sessenta) litros de tinta, com válvula de segurança, manômetros e fluxômetros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixa no cilindro; 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro dentro das normas NBR13, com capacidade de abastecimento mínimo de 60 (sessenta) litros de micro esfera com válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindro e com tampa para abastecimento fixas no cilindro;

MOTOR DE GERAÇÃO DE AR - 01 (um) motor a combustão de 15 (quinze) cavalos, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil com alternador de 12 (doze) volts.

COMPRESSOR - 01 (um) compressor de ar de 40,0 (quarenta) pés/100 (cem) litros, com válvula de segurança;

REBOQUE – 01 cilindro de 200 litros, 01 galão misturador 200 litros e conexões para aplicação de CAL.

SISTEMA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO - 01 (uma) caixa com as ferramentas regulagem dos equipamentos. Informamos ainda, que a empresa entregou o equipamento licitado dentro do prazo estipulado no edital e aplicou treinamento para operadores com a máxima presteza. De outra parte, declaramos que os equipamentos estão em pleno funcionamento e atendendo a demanda de serviços em nossa cidade. Nossa avaliação é satisfatória até a presente data. Sendo que tínhamos para o momento, firmamos a presente, Corbélia/PR, 10 de junho de 2025.



MARCOS EDSON JANDREY
618.417.069-49
SECRETÁRIO DE OBRAS E
URBANISMO
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://icp.com.br/n4f4896/na1f82



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.746.833,62	R\$ 1.107.227,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.347.954,82	R\$ 788.149,90
DISPONÍVEL		R\$ 711.408,39	R\$ 318.414,87
CAIXA		R\$ 644.671,00	R\$ 297.892,30
CAIXA GERAL		R\$ 644.671,00	R\$ 297.892,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 66.737,39	R\$ 20.522,57
APLICAÇÃO BB CP AUTOMATIC		R\$ 29.171,19	R\$ 5.372,73
APLICAÇÃO SICREDI		R\$ 37.470,79	R\$ 15.054,43
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A		R\$ 95,41	R\$ 95,41
CLIENTES		R\$ 94.296,43	R\$ 27.485,03
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 94.296,43	R\$ 27.485,03
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 94.296,43	R\$ 27.485,03
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 542.250,00	R\$ 442.250,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 542.250,00	R\$ 442.250,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 542.250,00	R\$ 442.250,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 398.878,80	R\$ 319.077,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 42.050,00	R\$ 22.070,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 42.050,00	R\$ 22.070,00
CAITHEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 42.050,00	R\$ 22.070,00
IMOBILIZADO		R\$ 356.828,80	R\$ 297.007,74
IMÓVEIS		R\$ 187.317,00	R\$ 187.317,00
INSTALAÇÕES		R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 142.697,00	R\$ 142.697,00
INSTALAÇÕES EXTERNAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 241.727,85	R\$ 241.727,85
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 241.727,85	R\$ 241.727,85
VEÍCULOS		R\$ 427.221,13	R\$ 427.221,13
VEÍCULOS		R\$ 297.791,97	R\$ 297.791,97
VEICULOS DE CARGA		R\$ 129.429,16	R\$ 129.429,16
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (515.337,18)	R\$ (575.158,24)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE EDIFÍCIOS		R\$ (29.411,64)	R\$ (35.119,56)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (12.300,42)	R\$ (13.890,42)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (90.187,82)	R\$ (114.360,62)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS		R\$ (248.853,17)	R\$ (276.703,47)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE INSTALAÇÕES		R\$ (3.035,19)	R\$ (3.535,23)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.119,86)	R\$ (2.119,86)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS DE CARGA		R\$ (129.429,08)	R\$ (129.429,08)
COMPENSAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS RECEBIDAS EM DEMONSTRAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 1.746.833,62	R\$ 1.107.227,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 161.639,72	R\$ 514.728,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 102.634,60	R\$ 344.343,06
EMPRÉSTIMOS		R\$ 102.634,60	R\$ 344.343,06
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 102.634,60	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 344.343,06
EMPRESTIMO DO SÓCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 45.207,12	R\$ 149.399,10
FORNECEDORES		R\$ 45.207,12	R\$ 149.399,10
* KRUGER COM.MAT.CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA. *			
07911409000109		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40.216.440 GABRIEL IAN FIGUEIREDO SOLIANO FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.349.126 JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A L BACARIN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A T NICOLLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. A. AZILIERO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. P. B. VUICIK & CIA LTDA		R\$ 149,00	R\$ 0,00
A. TIBAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS-EIRELI- ME		R\$ 351,00	R\$ 68,40
ACARAY COMERCIO MANGUEIRAS CONEXOES HID LTDA		R\$ 0,00	R\$ 80,00
ACXER - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.920,00
ACXER COMPRESSORES - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.483,50	R\$ 3.643,34
ADELMO RODRIGUES DA SILVA 01781521883		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIL PLACAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agricola Limberger Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 140,00
AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - MLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAURI CASSEMIRO LEITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDERSON DOS SANTOS GONCALVES PORCELANATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAUCARIA IND E COM DE PAPEIS LTDA-LOJA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIQUE HOTEIS LTDA -EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA ITO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 40,00
AUTO PECAS BORUCAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO KENNEDY LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO UNIVERSITARIO LTDA - EPP		R\$ 30,48	R\$ 160,51
AUTO VIDROS CASCAVEL EIRELI-ME - MTZ		R\$ 1.131,00	R\$ 0,00
Autopoli Industria e Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZZURRA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 200,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BERLINER DO BRASIL MOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERTT HOTELARIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG CORTE INDUSTRIA DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES & LEILOES BR.		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
BOSSONI AUTO CENTER - COM. PNEUS LTDA.		R\$ 470,00	R\$ 0,00
BRAF EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 986,04
BUFFALO MOTORES E ACOPLADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.750,43
C P LEAL TROVO & CIA LTDA - ME		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
C.B.G. DOMINGUEZ COMERCIO DE ART. DE CAMA, MESA E BANHO EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALI HOTEL CASTILHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CALYPSO HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS BOTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA GRANDE OLIMPIA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASCAPIL COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 216,00
CASTELO MAGAZINE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CCG COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL VISTORIADORA DE EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO CONTABIL CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEZAR KCZAM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMAQ PALACE HOTEL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL BIANCHINI BIANCHI RIO PRETO LTDA.		R\$ 2.636,00	R\$ 10.108,00
COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.079,85
COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERLOG COOP DE TRANSP LOGISTICA DE S J PINHAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.138,19
COPECAL COM. DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 228,00
CRISTIANE BRONZATE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CROCS BRASIL COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CALCADOS LTDA.			
DATEC INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERRAL DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISAVEL DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS CASCAVEL LTDA		R\$ 46,73	R\$ 747,52
Divulgue Comercio de Adesivos Ltda-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DPS DISTRIBUIDORA DE PECAS SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUARTE MAQUINAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E ROSSI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIMILSON SEVERINO DE FREITAS-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELLUS HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELZA VASCONCELLOS HOTELARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA GOIANA DE HOTEIS E IMOBILIARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMTECO Distrib Pcs Agricolas Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 80,00
ENERGY FERRAMENTAS E AUTOMACAO LTDA		R\$ 1.071,13	R\$ 4.872,58
EQUIPAMENTOS P/ PINTURA MAJAM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIKES COMERCIO DE PECAS E BICICLETAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11,30
FAESS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Feirao de Toalha Cama Mesa e Banho Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CVEL		R\$ 1.157,51	R\$ 0,00
FLAVIA MONTEIRO MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDOR NACIONAL		R\$ 4.500,00	R\$ 0,00
G C COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.595,00
GABIRA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL ARAUJO CUNHA		R\$ 0,00	R\$ 350,00
GABY PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.496,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GDQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEOVANE NAZARO UDALAS ALVES TATUI		R\$ 0,00	R\$ 102,60
GETOU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 569,00
GILBERTO DE AQUINO JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GURGEL MOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.151,50
HCE COMPONENTES ELETRICOS - REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIVELOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL GOIAS NORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL HAVAI DE PATROCINIO PAULISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL IRMAOS RAHAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL LIDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 225,00
HOTEL PORTELA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL VALE DO SOL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INBRAPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IND. MEC. VOLPATO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 560,00
INOVA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZABEL OSTI MARQUESINI		R\$ 110,00	R\$ 0,00
J A S COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J A S COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 889,32
J OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. SORBARA & CIA. LTDA		R\$ 226,00	R\$ 2.537,50
JETCAMP COMERCIO DE FERRAMENTAS E SANEANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOADIESEL PECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 4,38	R\$ 0,00
JOAO P RENZ E CIA LTDA		R\$ 56,93	R\$ 6.443,30
JORDANO OCTAVIO DOS SANTOS CARDOSO DE OLIVEIRA 38322496800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUST TRADUCOES S.S. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
K. B. ZAWOSKI		R\$ 0,00	R\$ 40,00
KENDALL RAYSE STORE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LCS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 4.547,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEANDRO ALVES CARDOSO FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEMON CO. COM DE PRODUTOS NATURAIS EIREL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO NARDI BARBOSA		R\$ 0,86	R\$ 0,00
LEVANTI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LICCE & BORTOLETTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMPBRAS DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 23,30	R\$ 0,00
LONGO MADEIRAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOPESTUR TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUBFIL CAMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 230,00
LUSA SISTEMAS LTDA		R\$ 248,00	R\$ 0,00
M. DISEGNA		R\$ 9.745,00	R\$ 4.000,00
M. F. S. SWIDERSKI - BATERIAS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 210,00
MACCARI & MACCARI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACEROL ROLAMENTOS E ABRASIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 40,00
MANGFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 736,42
Maria Angela Costa Picolo Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 212,50
MECANICA AGRICOLA GERVASIO LTDA ME		R\$ 89,58	R\$ 0,00
MET. VOGATE LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRALDA DE PAULA GALDIANO BACH COLINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONACO TECNOLOGIA E GESTÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVISTAR COM MATERIAL CONSTRUCAO LTDA-F3		R\$ 0,00	R\$ 675,97
NACIONAL PROTECAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATIEPCAS COMERCIO DE PECAS E BICICLETAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OASIS POUSSADA E CONFECÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 323,80
OFFICEVEL Moveis Equip. Escritorios Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERFILADOS VANZIN LTDA - FILIAL 02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERFORMANCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ph Remondi Souza Promocao e Vendas		R\$ 0,00	R\$ 7.472,35
PLANTARVET COMERCIO DE INSUMOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PNEU FREE DO BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.225,97
POLLIFER FERRAMENTARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSADA MOTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Prestador -05296507000158		R\$ 0,00	R\$ 400,00
Prestador -10323690000173		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prestador -10330912000185		R\$ 0,00	R\$ 570,00
Prestador -13454741000194		R\$ 160,00	R\$ 1.135,00
Prestador -37625778000104		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prestador -43558237000103		R\$ 4.829,90	R\$ 0,00
Prestador -45987005006200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prestador -76080225000167		R\$ 669,00	R\$ 0,00
Prestador -77396810000133		R\$ 5.369,77	R\$ 0,00
QUANTA CORRETORA EM AGRONEGOCIOS E LICITACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,00
RADAR COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA -ME		R\$ 491,79	R\$ 2.042,20
REDE POSTO SANTA RITA CASCAVEL-FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.590,97
RENATO FERREIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 340,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 75,90
ROLAMENTOS CASCAVEL		R\$ 0,00	R\$ 125,00
S & S EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.L.MORGENSTERN E CIA LTDA		R\$ 146,00	R\$ 348,00
SAN FRANCISCO HOTEL LTDA		R\$ 125,00	R\$ 348,00
SANDRO MARTINS DE OLIVEIRA FRARE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHUSTER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SDM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 994,60	R\$ 1.183,94
SERV FEDERAL DE PROC DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 5.428,61
SIGNORI & BATISTELA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO UTILIZA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLARIUM HOTEL EXPRESS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLDAFORTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA E CORRADINI HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SR INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 178,00
STOPETROLEO S.A.-COM.DER.DE PETROLEO L01		R\$ 0,00	R\$ 721,38
STOPETROLEO S.A.-COM.DER.DE PETROLEO L31		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STOPETROLEO S.A.-COM.DER.DE PETROLEO L32		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAPCAMP COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOPCLIMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PRODUTOS E MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 538,38
TOWER PARTS AUTOPECAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUIUIU PARK HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 370,00
TWITTER COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UMBLER INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
USILUK SERVICOS DE USINAGEM EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDIRENE APARECIDA GRAF 96866349168		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALTECIR MEZACASA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALTER GOMES GALHARDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASCONCELLOS HOTEL LTDA		R\$ 308,00	R\$ 0,00
VERO COMERCIAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIOPEX TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WOLWER FAB.DE MAQ.E COMPRESSORES LTDA		R\$ 7.382,66	R\$ 0,00
WYLLIS COMERCIO E ASSIST. TECNICA DE FERRAMENTAS		R\$ 200,00	R\$ 0,00
XEXEU COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 11.089.285/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Yiwu Desheng Import And Export Co., Limited		R\$ 0,00	R\$ 45.249,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.736,91	R\$ 6.165,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.736,91	R\$ 6.165,39
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 299,96
ISS A RECOLHER		R\$ 494,87	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 231,48	R\$ 261,80
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.010,56	R\$ 5.603,63
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 11.061,09	R\$ 14.821,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 7.144,25	R\$ 10.323,68
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 5.969,45	R\$ 9.067,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.916,84	R\$ 4.497,50
INSS A RECOLHER		R\$ 2.247,81	R\$ 2.586,19
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.669,03	R\$ 1.911,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.585.193,90	R\$ 592.498,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.405.193,90	R\$ 412.498,91
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.405.193,90	R\$ 412.498,91
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.405.193,90	R\$ 1.412.630,24
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ (1.000.131,33)
COMPENSAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS RECEBIDAS EM DEMONSTRAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 11.089.285/0001-03
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.910.366,08	R\$ 2.405.116,02
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.792.551,08	R\$ 2.337.256,76
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 117.815,00	R\$ 67.859,26
(-) DEDUÇÕES		R\$ (593.472,05)	R\$ (167.948,96)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (186.430,00)	R\$ 59.925,20
(-) (-) ICMS		R\$ (229.654,53)	R\$ (1.018,93)
(-) ISS		R\$ (2.902,35)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (174.485,17)	R\$ (226.855,23)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.316.894,03	R\$ 2.237.167,06
(-) CMV		R\$ (845.817,41)	R\$ (1.180.539,92)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (845.817,41)	R\$ (1.180.539,92)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.471.076,62	R\$ 1.056.627,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (712.965,68)	R\$ (1.046.735,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (24.472,61)	R\$ (105.804,96)
(-) BONIFICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (25.200,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (2.690,96)	R\$ (13.282,85)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (49.500,00)
(-) TELEFONE		R\$ (15.421,63)	R\$ (13.194,04)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (5.724,84)	R\$ (4.628,07)
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (635,18)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (688.493,07)	R\$ (940.930,54)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (62.279,76)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (21.922,70)	R\$ (18.806,05)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (89.094,55)	R\$ (99.466,39)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (146.370,97)	R\$ (141.275,77)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (15.768,00)	R\$ (16.944,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (13.785,66)	R\$ (20.369,88)
(-) FÉRIAS		R\$ (17.947,64)	R\$ (18.074,37)
(-) FGTS		R\$ (13.403,28)	R\$ (14.254,46)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (8.000,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (903,75)
(-) IPVA		R\$ (14.640,25)	R\$ (33.037,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.513,79)	R\$ (11.754,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 11.089.285/0001-03
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (69,33)	R\$ (4,03)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (20.145,87)	R\$ (51.957,45)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (4.479,16)	R\$ (6.273,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (245.777,43)	R\$ (108.430,66)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (63.129,12)	R\$ (59.821,06)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (885,04)	R\$ (1.041,25)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (4.810,95)	R\$ (0,00)
(-) PEDAGIO E ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,31)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (98,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (11,18)	R\$ (2.934,79)
(-) JUROS DE MORA		R\$ 12,69	R\$ (0,00)
(-) IRRF		R\$ (4.207,11)	R\$ (268,60)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.543,73)	R\$ (263.733,69)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.795,85	R\$ 2.231,78
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		R\$ 5.795,85	R\$ 2.231,78
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.634,32)	R\$ (4.687,08)
(-) IOF		R\$ (1.634,32)	R\$ (4.687,08)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 762.272,47	R\$ 7.436,34
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 762.272,47	R\$ 7.436,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 762.272,47	R\$ 7.436,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	11.089.285/0001-03
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		Número de Ordem do Livro: 16

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	180.000,00	1.405.193,90	0,00	1.585.193,90
Ajustes de Exercícios Anteriores		7.436,34	(-)1.000.131,33	(-)992.694,99
Saldo Final em 31.12.2024	180.000,00	1.412.630,24	(-)1.000.131,33	592.498,91
Notas				

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206565554	CNPJ 11.089.285/0001-03	
NOME EMPRESARIAL MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11089285000103	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA:11089285000103	849239005238116008 561293	14/02/2025 a 14/02/2026	Sim
Contador	06891790905	ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTES:0689179	119009103822573705 6471440	25/06/2025 a 25/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

03.4B.8C.62.AB.98.E1.D1.D1.F9.AC.53.
05.62.AD.9F.72.F2.9D.3E-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/09/2025 às 12:12:34

E9.7F.66.0E.21.41.E7.11
2C.09.12.96.D1.9D.CF.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

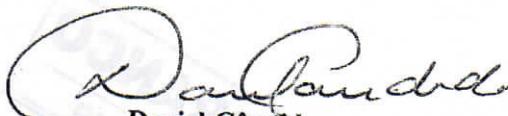
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0026/05

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80001.020687/2004-61 – DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a PAULO EMÍLIO FREIRE LEMOS PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 00.930.077/0001-60, referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: MA/GURGEL TA 01
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 514200
ESPÉCIE: TRACÇÃO
TIPO: TRATOR DE RODAS
CARROÇARIA: N.A.
FABRICANTE: PAULO EMILIO FREIRE LEMOS PRES. PRUDENTE
PAÍS DE FABRICAÇÃO: BRASIL
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 944

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo objeto deste esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, de janeiro de 2005.


Daniel Cândido
Coordenador-Geral Substituto

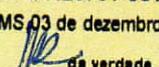

Fábio Antinoro
Diretor Substituto

4º Ofício **CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**
AV. CAP. OLINTO MANCINI, 579 - CENTRO - CEP: 79.001-001 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE: (67) 3521-2249 / 3521-6145 - E-mail: contato@cartorio4tl.com.br
Eliane Ribas de Oliveira

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme o original a mim apresentado, com fulcro nos artigos 581 e 582 do Código de Normas da CGJ/MS. O referido é verdade, dou fé.

Selo Digital: AFR23751-081-NOR
Três Lagoas-MS 03 de dezembro de 2021

Em Teste  da verdade.

Kelly Regina Acunha Gonçalves Ribeiro
Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + FUNADBP 6%: R\$ 0,19 + FUNDE-POE 4%: R\$ 0,13 + FEADMP-MB 10%: R\$ 0,32 + SELO: R\$ 1,80 = R\$ 5,83

Consulte o selo utilizando o QR CODE ou pela: <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>



Kelly Regina A.C. Ribeiro
Escrivente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS



EM BRANCO
4º ofício

EM BRANCO
4º ofício



01 RAZÃO SOCIAL (FORNECEDOR) GURGEL MOTORES LTDA (PAULO EMILIO FREIRE LEMOS)		02 CNPJ 00.930.077/0001-60	
03 ENDEREÇO AV TIRADENTES, N.º 2055, DISTRITO INDUSTRIAL I			
04 MUNICÍPIO PRESIDENTE VENCESLAU	05 ESTADO SP	06 CEP 19.402-548	07 DDD/TELEFONE (18) 3203-9590
08 TIPO DE VEÍCULO TRAÇÃO/TRATOR DE RODAS/N.A.		09 MARCA/MODELO/VERSÃO MA/GURGEL TA 01	
10 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA Portaria Inmetro n.ºs: 153/2022			
11 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)/INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL) INSPEÇÕES VEICULARES CSV CASCAVEL LTDA		12 N.º DA ACREDITAÇÃO/N.º DO LICENCIAMENTO OIA/SV 962	
13 ENDEREÇO AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, N.º 5110, KM 586 - BR 277, BAIRRO PACAEMBU			
14 MUNICÍPIO CASCAVEL	15 ESTADO PR	16 CEP 85816-625	17 DDD/TELEFONE (45) 3016-0758
18 RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA/ITL) LUAN EUGENIO PEDRUZZI - CREA-PR 145431/D		22 ASSINATURA E CARIMBO DO OIA/ITL INSPEÇÕES VEICULARES CSV CASCAVEL CNPJ: 42.650.550/0001-04 Rua Aracy Tanaka Biazetto, N.º 5110, KM 586 - BR 277, Bairro Pacaembu, Cascavel/PR (45) 3016-0758	
19 DATA DE INSPEÇÃO 26/04/2024	20 DATA DE EMISSÃO 26/04/2024	21 VALIDADE 26/04/2026	

CCT - CAT Nº: 0026/05	RENOVAÇÃO
23 MARCA/MODELO/VERÇÃO: OBSERVAÇÕES:	MA/GURGEL TA 01
CODIGO MAR./MOD./VERS.:	514200
ESPECIE/TIPO:	TRAÇÃO/TRATOR DE RODAS
CARROCERIA:	N.A.
TARA - (PROTÓTIPO):	2.500 kg
PBT:	4.000 kg
CMT:	4.000 kg
LOTAÇÃO:	2 = CONDUTOR + 01 PASSAGEIRO
CAPACIDADE DE CARGA (PROTÓTIPO):	1.500 kg
COMPRIMENTO:	3,75m
LARGURA:	1,45m
ALTURA:	1,86m
ENTRE EIXOS:	2,70m
QUANTIDADE DE EIXOS:	1 EIXO (NA TRASEIRA)
POTÊNCIA:	20 cv
COD. RENAVAM DO VEICULO ORIGINAL:	NAO APLICADO
MARCA/MODELO/VERÇÃO VEI. ORIGINAL:	NAO APLICADO
FABRICANTE:	GURGEL MOTORES LTDA (PAULO EMILIO
CODIGO WMI FABRICANTE:	944
N.º DO CAT ORIGINAL:	NAO APLICADO
N.º CHASSI PROTÓTIPO/UNIDADE SERIADA:	944TA0121PP000800



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO E EXECUÇÃO:



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA EMPRESA:
LUAN EUGENIO PEDRUZZI - PR - 145431/D

INSPEÇÃO DE PROTÓTIPO REALIZADA EM: **26/04/2024** RI n.º: **027595/2023 - OIA/SV: 962**
PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO N.º: **80001.02687/20004-61**

As dimensões, tara e capacidade de carga podem variar respeitando as capacidades e características homologadas e registradas no CAT do veículo.

Legenda: N/A = não aplicado / mm = milímetros / m = metros / kg quilograma.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://csvcascavel.com.br/autenticar-cct/> ou com a leitura do QR Code a cima!

Código de verificação: **driup**

Luan E. Pedruzzi
CREA-PR 145431/D
Responsável Técnico



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85386/2025

Validade: 20/01/2026

Razão social: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.	CNPJ: 11.089.285/0001-03	
Num. Registro: 59090	Data do Registro: 01/07/2015	Capital Social: R\$ 180.000,00
Endereço: RUA CARAJAS, 1704, SANTA CRUZ	CEP: 85806-250	
Cidade: CASCAVEL-PR		
Nº da Alteração Contratual: 6	Data da última alteração: 25/01/2017	
Objetivo Social: Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios; Manutenção de estradas e rodovias; Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Comércio atacadista de peças para veículos automotores; Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motonetas; Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho e comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.		
Restrição de atividade: Atividades restritas às atribuições do responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 11.089.285/0001-03

NOME CIVIL: LUAN EUGENIO PEDRUZZI

Carteira: PR-145431/D - Data de expedição: 30/03/2015

Desde 28/11/2023 - Carga horária: 1h

Desde 19/09/2016 até 18/11/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 215538/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/07/2025 16:36:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 11.089.285/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:07 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **58CB.F396.4C11.58B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

MZ BRASIL IND. DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.089.285/0001-03

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de setembro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaira, Guaraniáçu, Icaraima, Iporá, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubitatã e Xambrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

Página 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 162034/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	23361 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.		
CNPJ/CPF:	11.089.285/0001-03		
Endereço:	RUA CARAJAS, 1704		
Complemento:	baracão		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-250
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	23361
Nome/Razão:	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ/CPF:	11.089.285/0001-03

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-GAEXOQHXYDUBUVW-4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP			Protocolo: PRC2503874060		
NIRE : 41206565554					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206565554	CNPJ 11.089.285/0001-03	Data de Ato Constitutivo 21/08/2009	Início de Atividade 01/09/2009		
Endereço Completo Rua CARAJAS, Nº 1704, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-250					
Objeto Social Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios; Manutenção de estradas e rodovias; Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Comércio atacadista de peças para veículos automotores; Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motonetas; Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho e comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.					
Capital Social R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LAURA CHECHELAKI FONTANA	CPF/CNPJ 088.520.139-62	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CLAUDIO FONTANA	CPF/CNPJ 395.129.830-87	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA	CPF/CNPJ 069.057.609-94	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDIO FONTANA	CPF 395.129.830-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 25/01/2017	Número 20170373240	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2025, às 18:05:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **VREOAFGG**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.089.285/0001-03

Certidão n°: 22985558/2025

Expedição: 25/04/2025, às 14:37:51

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.089.285/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.089.285/0001-03
Razão Social: MZ BRASIL IND DE MAQUINAS E CONSTR LTDA
Endereço: - RUA CARAJAS 1704 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091907221593730945

Informação obtida em 23/09/2025 14:17:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.089.285/0001-03 DUNS®: 900045433
Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Nome Fantasia: MZ BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
Receita Municipal	Validade:	15/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob n.º 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob n.º 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob n.º 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554** em 21/08/2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações pela quinta vez de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade passou a ser Empresa de Pequeno Porte – EPP de acordo com a Declaração de Reenquadramento registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20166315419 em 27/09/2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB N.º 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4:888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (1/17) 427/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade passa a ser a partir desta data a exploração das seguintes atividades econômicas:

CNAE	Atividade Econômica
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
3091-1/01	Fabricação e montagem de triciclos
42.11-1/01	Manutenção de estradas e rodovias;
42.11-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos;
42.13-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
45.30-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores;
45.41-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motorizados;
45.41-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas;
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho;
46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB N° 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (2/17) 428/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85.813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em 21/08/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os seus interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4.388/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (3/17) 429/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNAE	Atividade Econômica
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
3091-1/01	Fabricação e montagem de triciclos
4211-1/01	Manutenção de estradas e rodovias;
4211-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos;
4213-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas;
4530-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores;
4541-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motorizados;
4541-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 01/09/2009.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, está representado da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
 PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602080184. NIRE: 41206565554.
 MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/10/2016

www.empresafacil.br.gov.br

Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (4/17) 430/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VLR CAPITAL
Cláudio Fontana	33,34%	60.000	R\$ 60.000,00
Laura Chechelaki Fontana	33,33%	60.000	R\$ 60.000,00
Gabriel F. Soares Fontana	33,33%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100,00%	180.000	R\$180.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**, já qualificado, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (5/17) 431/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB N° 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 4.388/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (6/17) 432/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “INTUITU PERSONAE”, que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas “Décima Oitava e Décima Nona” deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB N° 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016

www.empresafacil.br.gov.br

Doc: Memorando 4.388/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (7/17) 433/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;

b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “caput” deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas “Décima Oitava e Décima Nona” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas “Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta”, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.br.gov.br

Doc: Memorando 4.388/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (8/17) 434/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações não comunicam com os bens do cônjuge ou companheiro a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas “Décima Oitava e Décima Nona” ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis nem lucros cessantes ou outras indenizações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (9/17) 435/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será pago em sessenta parcelas mensais, sendo a primeira delas paga noventa dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas “Décima Oitava e Décima Nona” do presente Contrato Social.


10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (10/17) 436/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da “*affectio societatis*”.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas “Décima oitava e Décima Nona” deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (11/17) 437/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Contratantes:

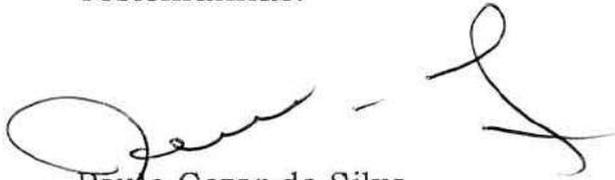
Cascavel, 30 de Setembro de 2016.


CLAUDIO FONTANA


LAURA CHECHELAKI FONTANA


GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA

Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1-SSP/PR


Georgia Pereira Brugnerotto
RG: 10.686.370-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (12/17) 438/512



1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ

RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7883

PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO

Selo Nº 3Ak56.gvdQl.hmWbO, Controle: 1Pcj5.NNaF Valide em : <http://funarpen.com.br>. tt Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de CLAUDIO FONTANA (97762), LAURA CHECHELAKI FONTANA (278361), GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA (304858), Cascavel-PR, 03 de outubro de 2016

Em Teste da Verdade

Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:17 SOB Nº 20166431168.
PROTOCOLO: 166431168 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602080184. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (13/17) 439/512

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alice Tibiriçá 765, ap. 123, Bairro Bigorriho, CEP 80730-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 3019456461 expedida pela SSP/RS e CPF sob n°. 395.129.830-87, **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/05/1993, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado 2176, Country, CEP 85813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 8.834.500-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob n° 088.520.139-62 e **GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/09/1996, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará 1534, Country, CEP 85813-060, Cascavel, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.236.012-5 expedida pela SSP/PR e CPF sob n° 069.057.609-94, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Carajás 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 11.089.285/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em 21/08/2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações pela sexta vez de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificada a Cláusula Segunda da Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 07/10/2016 sob o n° 20166431168, sendo que o objeto social da sociedade passa a ser o seguinte:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB N° 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017

www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (14/17) 440/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 – NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNAE	Atividade Econômica
2840-2/00	Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios
4211-1/01	Manutenção de estradas e rodovias
4211-1/02	Serviços de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos
4213-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas
4530-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotores
4541-2/01	Comércio atacadista de motocicletas, triciclos e motonetas
4541-2/02	Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social constitutivo e das subsequentes alterações que não foram modificadas através deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017

www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (15/17) 441/512

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP
CNPJ 11.089.285/0001-03 - NIRE 41206565554
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 1º de janeiro de 2017.

Contratantes:


CLÁUDIO FONTANA




LAURA CHECHELAKI FONTANA

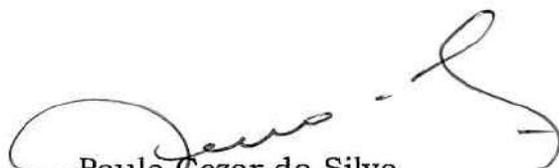


3


GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA



Testemunhas:


Paulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1-SSP/PR


Georgia Pereira Brugnerotto
RG: 10.686.370-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROTOCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

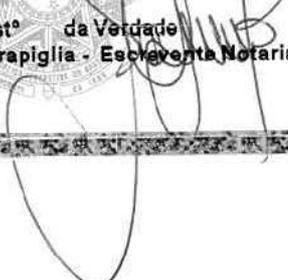
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017

www.empresafacil.pr.gov.br

Doc: Memorando 4.888/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_13_.pdf (16/17) 442/512

Mion
1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO
Selo Nº Gvar6.gqlkx.GaGbo, Controle: 11rj5.NNXF. Valide em
: <http://funarpen.com.br>. tt Reconheço por SEMELHANÇA, as
assinaturas de CLAUDIO FONTANA (97762), LAURA
CHECHELAKI FONTANA (278361) e GABRIEL FERNANDO
SOARES FONTANA (304858), Cascavel-PR, 20 de janeiro de
2017

Em Testº da Verdade
Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 15:56 SOB Nº 20170373240.
PROCOLO: 170373240 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700302899. NIRE: 41206565554.
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

Pregão Eletrônico nº 90075/2025

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF 11.089.285/0001-03, DECLARA, que na entrega do equipamento de pintura, objeto desta licitação, efetuará o treinamento de operadores(colaboradores) pelo período mínimo de 02 (dois) dias ou seja 16:00. Os participantes serão aqueles indicados pelo comprador e que no final do treinamento receberão certificado de conclusão da capacitação no final. O treinamento consiste em operacionalização do Veiculo e dos componentes do equipamento de pintura.

Cascavel, 26 de setembro de 2025.

CLAUDIO
FONTANA:39512
983087

Assinado de forma digital por
CLAUDIO
FONTANA:39512983087
Dados: 2025.10.10 15:16:21
-03'00'

Claudio Fontana
Sócio Administrador
CPF 395.129.830-87
RG 301.945.646-1

☎ **45 3228 4201**

✉ comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90492490-36	11.089.285/0001-03	08/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CARAJAS, 1704 - SANTA CRUZ - CEP 85806-250 FONE: (45) 3228-4201
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 08/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	2840-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSORIOS
	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	069.057.609-94	GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA	SÓCIO
CPF	088.520.139-62	LAURA CHECHELAKI FONTANA	SÓCIO
CPF	395.129.830-87	CLAUDIO FONTANA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/10/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90492490-36

Emitido Eletronicamente via Internet
15/09/2025 15:06:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MZ BRASIL

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

MAIOR ECONOMIA, MAIS RAPIDEZ,
MELHOR ACABAMENTO, MENOS MÃO-DE-OBRA

• Triciclo Pintura Viária

MZF-7



**DIREÇÃO COM
VOLANTE**



**PAINEL DIGITAL
COM PROGRAMADOR AUTOMÁTICO**

- Motor: Diesel
- Potência: 20 hp
- Cilindrada: 1.194 cm³ (injeção direta)
- Sistema de arrefecimento: Água (sifão) por evaporação
- Suspensão dianteira: Amortecedores e molas
- Suspensão traseira: Por feixe de molas
- Rodas/pneus dianteiro: Aro 14 polegadas/pneus: 5.00x14"
- Rodas/pneus traseiro: Aro 16 polegadas/pneus: 6.50x16"
- Dimensões totais: 3,70 x 1,50 x 1,90 m (C x L x A)
- Capacidade de carga: 1.200 Kg
- Capacidade de reboque: 600 Kg
- N^o de ocupantes: 2 (incluindo o motorista)
- Tanque de combustível: 13 litros

ESPECIFICAÇÕES

Cobertura p/Operador	Pistola pneumática para pintura
Compressor	
Motor	Pistola p/pintura manual c/mangueiras
2 Cilindros para Tinta	
1 Cilindro para Micro-esfera	OPCIONAL
Giroflex	
Guia para Pintura	
Pistola Espalhadora de micro-esfera	



45 3228 4201



comercial@mzbrasil.ind.br
www.mzbrasil.ind.br

MZF-7

Triciclo Para
Pintura Viária

Equipamento para Cal



**DIREÇÃO COM
VOLANTE**



**PAINEL DIGITAL
COM PROGRAMADOR AUTOMÁTICO**

- Motor: Diesel
- Potência: 20 hp
- Cilindrada: 1.194 cm³ (injeção direta)
- Sistema de arrefecimento: Água (sifão) por evaporação
- Suspensão dianteira: Amortecedores e molas
- Suspensão traseira: Por feixe de molas
- Rodas/pneus dianteiro: Aro 14 polegadas/pneus: 5.00x14"
- Rodas/pneus traseiro: Aro 16 polegadas/pneus: 6.50x16"
- Dimensões totais: 3,70 x 1,50 x 1,90 m (C x L x A)
- Capacidade de carga: 1.200 Kg
- Capacidade de reboque: 600 Kg
- N^o de ocupantes: 2 (incluindo o motorista)
- Tanque de combustível: 13 litros

ESPECIFICAÇÕES

Cobertura p/Operador	Pistola pneumática para pintura
Compressor	Pistola p/pintura manual c/mangueiras
Motor	
2 Cilindros para Tinta	OPCIONAL
1 Cilindro para Micro-esfera	Carreta reboque
Giroflex	1 Cilindro 100 LTS
Guia para Pintura	1 Tanque 200 LTS
Pistola Espalhadora de micro-esfera	p/mistura da cal

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Este índice foi obtido no Balanço Patrimonial do exercício social referente a 01/01/2024 à 31/12/2024.

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA		
Liquidez Geral		
LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	= $\frac{788.149,90 + 22.070,00}{514.728,73+0,00}$ = 1,5741
Liquidez Corrente		
LC =	$\frac{AC}{PC}$	= $\frac{788.149,90}{514.728,73}$ = 1,5312
Solvência Geral		
SG =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	= $\frac{1.107.227,64}{1.099.791,30}$ = 1,0068
AC = Ativo Circulante		RLP = Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total		ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante		PNC= Passivo Não Circulante
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA:110892850001 03	Assinado de forma digital por MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA:11089285000103 Dados: 2025.06.26 11:13:52 -03'00'
		ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE:068917909 05
		Assinado de forma digital por ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE:06891790905 Dados: 2025.06.26 11:14:17 -03'00'
26/06/2025	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:11.089.285/0001-03	ELIZANDRA CARLA VOISKI BELLAFRONTE, CONTADORA CRC: PR-073044/O-0

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.279.951-3, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 11.089.285/0001-03	Nome/Razão Social MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
RG/Inscrição Estadual 9049249036	Logradouro e Número Avenida Tancredo Neves, 3500
Bairro SANTO ONOFRE	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.806-470

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Fabricação de máquinas e equipamentos	Porte Pequeno
Atividade Específica Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios, Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 2474.14.8 - 7236671.4	Logradouro e Número Rua Carajás, 1704
Bacia Hidrográfica Paraná 3	Bairro Santa Cruz
	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.806-250

* Foi identificado que o licenciamento deve ser transferido para o Órgão Municipal, porém deverá cumprir a quantidade mínima de 1 renovação no Órgão Estadual.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
acessórios (pistola, mangueira, manômetro, etc.)	0.40 unid
carreta reboque	0.10 unid
cilindros	0.40 unid
compressores	0.10 unid
motor estacionário	0.10 unid
veículo automotor gurgel	0.10 unid

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
tríciclo para pintura viária e aplicação de cal	0.10 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,01	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	5,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	0,20 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Aterro Sanitário
200139 - Plásticos	0,20 kg	Reciclagem externa
160117 - Sucatas metálicas ferrosas	0,50 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

 EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90075/2.025**

 LOTE Nº: **1**

 PROPONENTE: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**
Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

 NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	MZ BRASIL
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025 (novo, zero km) com registro na BIN	2025 - NOVO COM CADASTRO NA BIN
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	MODELO MZF-7
2.1.2. Potência (CV ou HP)	20 hp a diesel	20 HP A DIESEL
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	MECÂNICA
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 (cinco) marchas sendo 4 a frente e 1 a ré	5 MARCHAS SENDO 4 FRENTE E 1 RÉ
2.2.3. Eixos (composição)	2 (dois) eixos com 3 (rodas) – amortecedor duplo no eixo dianteiro e barra estabilizadora no eixo traseiro.	2 EIXOS,03 RODAS, AMORTECEDOR DUPLO NO EIXO TRASEIRO E BARRA ESTABILIZADORA NO EIXO TRASEIRO
3. RODAS E PNEUS		
3.1. Nº de Rodas com pneus	3 rodas aro 14” e este com roda e pneu mesma medidas	3 RODAS ARO 14" E ESTEPE COM RODA E PNEU DA MESMA MEDIDA
4. COMPRESSOR		
4.1. Fluxo volumétrico do compressor	20 pés / 50 litros com válvula de segurança	20 PÉS / 50 LITROS COM VALVULA DE SEGURANÇA
4.2. Motor de acionamento compressor	13 CV a gasolina	13 CV A GASOLINA
5. SISTEMA ELÉTRICO		
5.1. Sistema elétrico (V)	12 V	12V
5.2. Bateria	Sim	SIM
5.3. Alternador	Sim	SIM
5.4. Lanternas e farol	Sim	SIM

5.5. Sistema de sinalização tipo	GIROFLEX	GIROFLEX
5.6. Central de controle de pintura -CLP	Controlador logico programável permitindo controle eletrônico de tamanhos de faixas e quantidade de tinta, cal e microesferas de vidro	CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL PERMITINDO CONTROLE DE TAMANHOS DE FAIXAS E QUANTIDADE DE TINTA, CAL E MICROESFERA DE VIDRO.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRONICO nº 90075/2.025**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
6. CILINDROS		
6.1. N ^o de cilindros para tinta capacidade(l)	2 (dois) cilindros com capacidade de 60 (sessenta) litros cada.	2 CILINDROS DE 60 LITROS CADA
6.2. N ^o de cilindros para microesfera de vidro capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 60 (sessenta) litros	1 CILINDRO DE 60 LITROS
6.3. N ^o de cilindros para cal capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 100 (cem) litros	1 CILINDRO DE 100 LITROS
7. DISPOSITIVOS PARA PINTURA		
7.1. Pistolas pneumáticas	1 (uma) para aplicação de tinta e cal bico 8.0 e 1 (uma) para aplicação de microesfera de vidro	1 PARA APLICAÇÃO DE TINTA E CAL BICO 8.0 E 1 PARA APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO
7.2. Pisto de acionamento manual	01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0, 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm e 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão	1 PISTOLA COM ACIONAMENTO MANUAL BICO 4.0, 01 ALOMGADOR DE 80 CM E 10 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO.

PAM - 2025 - SECID

7.3. Guia para alinhamento da pintura	Frontal em metal com roda de giro de 360º e braço de 1,5m e 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.	FRONTAL EM METAL COM RODA DE 360º E BRAÇO DE 1,5M E 1 CARRINHO PARA FIXAÇÃO DAS PISTOLAS EM FERRO GALVANIZADO COM RODA AUXILIAR DE NIVELAMENTO.
8. CARRETA REBOQUE	Com capacidade de carga de 300kg, confeccionada em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha), cobertura do veículo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador e da carroceria de no mínimo 1,20m x 1,80m, com atendimento a legislação de trânsito, contendo na parte traseira, luz de freio, meia luz, luz de ré, luz de placa, luz de seta direita e esquerda, luz de pisca alerta, adesivos de sinalização e giroflex.	COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG, CONFECCIONADA EM FERRO DE 1,2MM DE ESPESSURA, PISO ANTIDERRAPANTE(TIPO PÉ DE GALINHA), COBERTURA DO VEICULO TAMANHO 1.0 X 0.75CM PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR. CARROCERIA DE 1,20 X 1,80M COM ATENDIMENTO A LEGIASLAÇÃO DE TRANSITO, CONTENDO NA PARTE TRASEIRA, LUZ DE FREIO, MEIA LUZ, LUZ DE RÉ, LUZ DE PLACA, LUZ DE SETA DIREITA E ESQUERDA, LUZ DE PISCA ALERTA, ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO E GIROFLEX.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90075/2.025
PROPONENTE: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR
NOME DO BEM: TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA

LOTE Nº: **1**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
-------------------	-------------------------------------	--



9. ACESSÓRIOS	Reservatório de 200 litros em polipropileno para preparação e diluição da cal, com batedor pneumático, cilindro com capacidade de abastecimento de 100 litros em ferro e 10 (dez) metros de mangueira, 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos. moldes para pintura: “PARE”; FAIXA DE PEDESTRE; “DEFICIENTE FÍSICO”	RESERVATORIO DE 200 LITROS EM POLIPROPILENO PARA DILUIÇÃO DA CAL, BATEDOR PNEUMATICO, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM FERRO E 10 METROS DE MANGUEIRA, 01 CAIXA COM 22 PEÇAS PARA REGULAGEM DOS COPONENTES DO VEICULO/EQUIPAMENTO. MOLDES PARA PINTURA: PARE - FAIXA DE PEDESTRE - DEFICIENTE FISICO.
10. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	ADESIVO 35 X 20CM 4 CORES
11. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	Apresentar documentação que comprove a operação com atendimento a legislação e normas ambientais	LICENÇA AMBIENTAL
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 MESES
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	Treinamento durante dois dias, ou seja 16 horas na entrega do Equipamento, com emissão de certificado.

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

CLAUDIO

FONTANA:39512983087

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FONTANA:39512983087
Dados: 2025.10.10 15:11:23 -03'00'

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: CLAUDIO FONTANA

Carteira de identidade – 301.945.646-1 nº e Órgão Emissor SSP/RS
CASCAVEL,, 26 de SETEMBRO de 2025.



PAM - 2025 - SECID



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.089.285/0001-03 DUNS®: 900045433
Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Nome Fantasia: MZ BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 180.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/08/2009
CNAE Primário: 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

CNAE Secundário 1: 2840-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E
CNAE Secundário 2: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 3: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 4: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 5: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 6: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 7: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 8: 4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E

Dados para Contato

CEP: 85.806-250
Endereço: RUA CARAJAS, 1704 - SANTA CRUZ
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32284201
E-mail: COMERCIAL@MZBRASIL.IND.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 395.129.830-87
Nome: CLAUDIO FONTANA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 395.129.830-87
Nome: CLAUDIO FONTANA
E-mail: comercial@mzbrasil.ind.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 395.129.830-87 Participação Societária: 33,34%
Nome: CLAUDIO FONTANA
Número do Documento: 3019456461 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 03/03/1980 Data de Nascimento: 26/02/1963
Filiação Materna: MARIA PERUZZO FONTANA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 80.730-230
Endereço: RUA PADRE GIACOMO CUSMANO, 177 - APTO 2106 - BIGORRILHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone:
E-mail: comercial@mzbrasil.ind.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 088.520.139-62 Participação Societária: 33,33%
Nome: LAURA CHECHELAKI FONTANA
Número do Documento: 8834500-2 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 20/07/2010 Data de Nascimento: 26/05/1993
Filiação Materna: CLAUDIA CHECHELAKI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.813-250
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2176 - COUNTRY
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone:
E-mail: comercial@mzbrasil.ind.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 069.057.609-94 Participação Societária: 33,33%
Nome: GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA
Número do Documento: 102636012-5 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 07/08/2014 Data de Nascimento: 28/09/1996
Filiação Materna: PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES FONTANA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.813-060
Endereço: RUA PARA, 1534 - CASA - COUNTRY
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone:
E-mail: comercial@mzbrasil.ind.br

Linhas Fornecimento

Materiais

8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

Relatório de Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.089.285/0001-03 DUNS®: 900045433
Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Nome Fantasia: MZ BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/02/2026
Código de Controle: 84C4D4E3D4D502FD

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/10/2025
Código de Controle: 2025091907221593730945

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/03/2026
Código de Controle: 558858292025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.089.285/0001-03 DUNS®: 900045433
Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Nome Fantasia: MZ BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9049249036
Inscrição Municipal: 8564400

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2025
Código de Controle: 037537554-77

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/12/2025
Código de Controle: 8564400



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.089.285/0001-03 DUNS®: 900045433
Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Nome Fantasia: MZ BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA PR	85386/2025	20/01/2026
Prefeitura de Jahu SP	002	03/05/2026
Prefeitura de Corbélia PR	003	10/06/2026
prefeitura de Jesuitas PR	001	06/07/2026

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
prefeitura de JAHU SP	0001	03/05/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.089.285/0001-03 DUNS®: 900045433
Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.
Nome Fantasia: MZ BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11089285000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2025 11:31:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: **11.089.285/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 28- 4.888/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 11:35:07

Em anexo:

- Relatório de Julgamento SECID

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

pregao_relatorio_julgamento_22_11_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	16/10/2025 11:35:27	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2F2-1F06-7D5C-2A46**

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

OBJETO: MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TRICICLO)

01. ABERTURA: 26/09/2025 - Horário: 09:00 – COMPRASGOV

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 12/09/2025;
- Diário Oficial Municipal (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), no dia 15/09/2025; **E/OU**
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 15/09/2025;
- Jornal Diário de Grande Circulação (Correio do Povo do Paraná), no dia 13/09/2025; **E facultativamente**
- Meios Eletrônicos (Portal da Transparência, etc.), no dia 12/09/2025.

A íntegra do edital foi disponibilizada a partir de 12/09/2025.

A data da sessão foi designada para 26/09/2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
	- - -	Rua ...

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)
	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA	
	SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO LTDA	TANIA REGINA DOS SANTOS AMARAL SOUZA
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	DANIEL ARCARI
	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	CLAUDIO FONTANA
	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	
	ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S)	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA	R\$ 285.000,00	R\$ 170.000,00
2ª Colocada	01	SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO LTDA	R\$ 285.000,00	R\$ 179.000,00
3ª Colocada	01	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
4ª Colocada	01	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 285.000,00	R\$ 284.900,00
5ª Colocada	01	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00
6ª Colocada	01	ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
7ª Colocada	01	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

A 1º colocada - FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, não enviou o anexo referente a proposta ajustada, prospecto e anexo VII.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO LTDA	R\$ 285.000,00	R\$ 179.000,00	SIM

A decisão foi comunicada às empresas no dia 29/09/2025, através do Relatório de Julgamento do Item gerado no sistema eletrônico (Compras.gov.br) disponível a todos os interessados

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão o proponente MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

A proponente MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, alegou que a empresa declarada vencedora do certame SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO LTDA, não atendeu integralmente os requisitos técnicos do veículo solicitados no edital, sendo que o veículo ainda seria fabricado o mesmo não possuía registro na BIN. Devendo dessa forma ser desclassificada.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu: **rever sua decisão.**

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a).

Em análise as razões recursais e contrarrazões apresentadas, o pregoeiro decidiu rever sua decisão, visto que o edital no anexo VII, solicitava dentre outras características técnicas do veículo, o registro na BIN. Visto que a própria empresa admitiu que o veículo ainda seria fabricado e por esse motivo ainda possuía o registro solicitado. Amparado pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pregoeiro deferiu o recurso e retornou a fase do certame para o julgamento das propostas subsequentes.

Uma vez julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do certame:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
01	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 285.000,00	R\$ 284.900,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aberto prazo para intenção de recurso após retorno de fase da sessão a empresa SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO LTDA manifestou a intenção de recorrer, porém corridos os prazos legais, não foram apresentadas as razões recursais pela recorrente.

2º colocada - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMERCIO LTDA, Proponente não apresentou Registro na BIN do veículo ofertado. Veículo ainda seria fabricado.

3º colocada - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Proposta sem assinatura digital mesmo prorrogando prazo para correção não corrigiu, não enviou anexo modelo 7, solicitado duas vezes, apresentou folder com marca diferente da ofertada na plataforma. Produto ofertado totalmente diverso do solicitado no edital.

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 90075/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 Máquina de Pintura de Sinalização Viária (Triciclo)

proponente: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

valor global: R\$ R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)

prazo de fornecimento: 180 dias.

Chopininho - PR, 16 de outubro de 2025.

Pregoeiro(a): Silvio Alves da Rosa

A decisão foi comunicada às empresas no dia 15/10/2025, através do Relatório de Julgamento do Item gerado no sistema eletrônico (Compras.gov.br) disponível a todos os interessados

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/B2F2-1F06-7D5C-2A46> e informe o código B2F2-1F06-7D5C-2A46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2F2-1F06-7D5C-2A46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 16/10/2025 11:35:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F2-1F06-7D5C-2A46>

Memorando 29- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 10:34:40

Em anexo:

- Parecer Juridico SECID

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

2025102108215074.pdf

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2025/0624

Município : Chopinzinho
Modalidade : PREGÃO
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0075/2025

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a aquisição de Equipamento Rodoviário, sendo 1 Triciclo Automotor para pintura viária e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento.

Curitiba ,

Helton Kioshi Armstrong
Advogado(a)

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 93



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Helton Kioshi Armstrong (21/10/2025 08:21:50)

Nome/controlado do arquivo:
2025102108215074.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025102108215074>

Memorando 30- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 10:35:30

Em anexo:

- Autorização para Homologação

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_para_homologacao.pdf

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho
Modalidade : PREGÃO **Nr. :** 0075/2025
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) TRICICLO AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA, potência mínima de 20 HP, com carreta reboque para 1000 kg.
Lote(s) : 1==> R\$ 284.900,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$284.900,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado:R\$270.655,00; Contrapartida Municipal: R\$14.245,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 21/10/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Gufo Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 93
Projeto Especial :
Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades

Memorando 31- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 11:34:08

Em anexo:

- CND Atualizada

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

CONSUL_1.PDF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.089.285/0001-03
Razão Social: MZ BRASIL IND DE MAQUINAS E CONSTR LTDA
Endereço: - RUA CARAJAS 1704 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100822281593730911

Informação obtida em 21/10/2025 11:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 32- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 11:36:41

Em anexo:

- Relatorios de Diligências

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	21/10/2025 11:40:00	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8FC-939E-C10B-6EB6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90075/2025

Item 1 - Máquina De Pintura

Máquina De Pintura Tipo: Elétrica E Pneumática, Tensão: 110/220V, Vazão: 150G/ML, Componentes Básicos: Tanque De Pó (15 Kg), Bomba Com Tubo Pescador E Pi, Características Adicionais: Corpo Em Polímero, Pannel De Controle Digital, Aplicação: Tinta Pó Eletrostática Epóxi / Poliéster

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
29/09/2025 às 10:12:49	29/09/2025 às 10:16:23	Encerrada	***.805.***_*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

22.067.325/0001-24 - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA

Motivo

Consulta Certificado de Regularidade ambiental

Análise

Consultado certificado de regularidade ambiental, emitido dia 30/07/2025 com validade 30/10/2025.

Conclusão

Documento consultado com validade, atendendo aos requisitos do edital

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
29/09/2025 às 10:14:08	IBAMA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:12:49	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:14:08	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, o arquivo IBAMA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:16:23	O item 1 teve a diligência do fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, analisada e concluída às 10:16:23/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
29/09/2025 às 10:12:49	Diligência cadastrada.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.opm.br/verificacao/B8FC939E-C10B-6EB6> e informe o código B8FC939E-C10B-6EB6

Data/Hora	Descrição
29/09/2025 às 10:14:08	Anexo da diligência incluído "IBAMA.pdf".
29/09/2025 às 10:16:23	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:16:23 de 29/09/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8FC-939E-C10B-6EB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 21/10/2025 11:39:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8FC-939E-C10B-6EB6>

Memorando 33- 4.888/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/10/2025 às 11:37:36

Em anexo:

- Termo de Homologação

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Homologacao.pdf

RELATO_2.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	21/10/2025 14:13:04	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95C6-E4B5-8D17-48FD**



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90075/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90075/2025, de 12/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	284.900,00
VALOR TOTAL R\$	284.900,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90075/2025

Às 10:37 horas do dia 21 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 137/2025, Pregão nº 90075/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Máquina de Pintura de Sinalização Viária		
Entrega de propostas:	De 15/09/2025 às 08:00 até 26/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2025 às 09:16:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/09/2025 às 09:17:35	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	26/09/2025 às 09:17:45	Permaneçam conectados
Sistema	26/09/2025 às 10:10:46	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta
Sistema	26/09/2025 às 13:33:53	Boa tarde
Sistema	26/09/2025 às 15:03:27	A partir das 15h45min. daremos seguimento ao certame
Sistema	26/09/2025 às 15:46:39	Proposta em analise
Sistema	26/09/2025 às 16:37:03	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 29/09/2025. Aguardando documento solicitado
Sistema	29/09/2025 às 08:59:09	Bom dia senhores licitantes
Sistema	29/09/2025 às 10:31:32	Em seguida sera encerrada fase de habilitação
Sistema	10/10/2025 às 09:57:15	Bom dia sehores licitantes
Sistema	10/10/2025 às 09:59:58	Devido o deferimento ao recurso apresentado, o certame sera retomado
Sistema	10/10/2025 às 10:57:09	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguradando proposta
Sistema	10/10/2025 às 13:14:49	Boa tarde
Sistema	10/10/2025 às 14:40:29	Proposta em analise
Sistema	10/10/2025 às 15:24:02	Em seguida sera encerrado a fase de analise da proposta
Sistema	10/10/2025 às 15:42:00	Documentos analisados, em seguida sera encerrada a fase de habilitação

21/10/2025 10:37

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/09/2025 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
26/09/2025 às 09:16:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Máquina De Pintura

Máquina De Pintura Tipo: Elétrica E Pneumática, Tensão: 110/220V, Vazão: 150G/ML, Componentes Básicos: Tanque De Pó (15 Kg), Bomba Com Tubo Pescador E Pi, Características Adicionais: Corpo Em Polímero, Pannel De Controle Digital, Aplicação: Tinta Pó Eletrostática Epóxi / Poliéster

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 285.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 285.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03, melhor lance: R\$ 284.900,0000 (unitário) / R\$ 284.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.692.223/0001-93 - ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 450.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MZ BRASIL Modelo/versão: MZ BRASIL Valor proposta: R\$ 450.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.152.070/0001-94 - FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 170.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTEMA Modelo/versão: FOT Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.175.931/0001-47 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VONDER Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95C6-E4B5-8D17-48FD> e informe o código 95C6-E4B5-8D17-48FD

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.089.285/0001-03 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 284.900,0000 (unitário) R\$ 284.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: MZF-7 Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HILARIO Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.067.325/0001-24 - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 179.000,0000 (unitário) R\$ 179.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 285.000,0000 (unitário) R\$ 285.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MZ Modelo/versão: MZF - 7 Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/09/2025 às 09:05:45	54.152.070/0001-94	R\$ 199.000,0000
26/09/2025 às 09:08:55	22.067.325/0001-24	R\$ 198.000,0000
26/09/2025 às 09:09:11	11.089.285/0001-03	R\$ 284.900,0000
26/09/2025 às 09:09:33	54.152.070/0001-94	R\$ 195.000,0000
26/09/2025 às 09:11:26	22.067.325/0001-24	R\$ 194.950,0000
26/09/2025 às 09:11:54	54.152.070/0001-94	R\$ 180.000,0000
26/09/2025 às 09:13:50	22.067.325/0001-24	R\$ 179.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpinzinho.1doc.com.br/verificacao/95C6-E4B5-8D17-48FD> e informe o código 95C6-E4B5-8D17-48FD

Data/hora	Participante	Lance
26/09/2025 às 09:14:26	54.152.070/0001-94	R\$ 170.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 às 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2025 às 09:16:27	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/09/2025 às 09:16:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:18:48	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pelo participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:21:44	VAMOS ESTUDAR A POSSIBILIDADE AGUADA 1 HORA
Sistema para o participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:26:35	Sr. Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 09:27:13	Caso seja possível maior desconto, enviar a proposta com valor ajustado
Pelo participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 10:51:35	SOLICITAMOS O NOSSO DECLINIO PARA ESTE ITEM
Pelo participante 54.152.070/0001-94	26/09/2025 às 10:51:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:43 de 26/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:36:14	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:43:39	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:44:19	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado..
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:44:35	Não é possível dar desconto maior, estamos no nosso limite.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 13:52:22	Ser enviado a documentação
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:41:58	DOCUMENTAÇÃO FOI ENVIADA em zip, por favor avise qualquer erro para prontamente sanarmos
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 26/09/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:58:52	É necessário mencionar a duração da entrega técnica no módulo 13 do modelo 07 (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO)

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GEMINI SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnophzinhno.1do.com.br/verificacao/95C6-E4B5-8D17-48FD> e informe o código 95C6-E4B5-8D17-48FD

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 15:59:24	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Mencionar a duração da entrega técnica no módulo 13 do modelo 07 (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO).
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:01:10	estou verificando
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:04:32	solicito retificação
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:09:20	solicito tempo para retificar e incluir o item.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:09:39	alguns minutos, já estão sendo assinados
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:36:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:01 de 26/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:36:32	enviei os arquivos retificados
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	26/09/2025 às 16:38:20	Segunda feira daremos andamento no certame
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:01:46	Senhor licitante, para aceitação da proposta é necessário envio do certificado de regularidade ambiental válido. O enviado esta vencido no mês de julho. Lembrando que emissão do documento deve ser anterior a abertura do certame
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:02:57	Estamos na fase de análise da proposta, porem como já enviou a documentação, em análise esta faltado as declarações dos anexos IV e VI
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:05:07	Sr. Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Solicito Certificado de Regularidade Ambiental, declarações dos anexos IV e VI com assinatura digital .
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:13:41	estou analisando
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:50:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:06 de 29/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:50:35	realizei o envio das declarações mencionadas
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 09:56:46	Foi solicitado a Certificado de Regularidade Ambiental.
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:19:28	Senhor licitante, após consulta e contemplando o formalismo moderado, constatando que havia documentação preexistente com emissão anterior a abertura do certame do documento solicitado iremos encerra a fase de análise da proposta
Sistema	29/09/2025 às 10:19:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 10:29:36.
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:28:50	desculpe tive queda de energia e rede
Pelo participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:29:00	precisa do licenciamento ja envio

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjpinzinhoc.com.br/verificacao/95C6E4B58D1748FD1748FD> e informe o código 95C6E4B58D1748FD

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:30:04	J á realizei consulta on line e baixei o documento
Sistema para o participante 22.067.325/0001-24	29/09/2025 às 10:30:51	Enviei em diligências na plataforma compras.gov para ciência de todos
Sistema	29/09/2025 às 10:34:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 10:44:35.
Sistema	29/09/2025 às 10:45:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 02/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 07/10/2025.
Sistema	08/10/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	09/10/2025 às 09:37:21	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 10/10/2025 10:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	10/10/2025 às 10:01:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 10:11:37.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 10:04:18	Sr. Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações do produto ofertado. Encaminhar anexo 7 CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 10:05:37	Sendo possível maior desconto, encaminhar proposta com valor ajustado
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 11:40:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:33 de 10/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47.
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 11:45:22	Bom dia
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 11:45:37	so precisamos de mais um tempo para enviar o catalogo
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:17:34	Senhor licitante, foi solicitado a proposta com assinatura digital, não atendeu o solicitado. Foram 2 horas para enviar o propecto, não enviou e solicitou prorrogação. São detalhes que tornam o certame moroso. Sera concedido prorrogação, por gentileza atender o solicitado o mais breve possível.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:18:38	Ao enviar o solcitado, encerrar os anexos para que possamos ter acesso aos documentos o mais breve possível
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:23:11	Boa tarde sim
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:23:20	estamos com o catalogo pronto
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:23:31	se puder abrir o anexo
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:31:38	Sr. Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada com assinatura digital, folder/prospecto com informações do veiculo e anexo modelo 7 (características técnicas assinado de forma digital.

Assinado por: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopiazinho.1doc.com.br/verificacao/9566-E4B5-8D17-48FD> e informe o código 9566-E4B5-8D17-48FD

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:32:37	O não envio dos documentos solicitados dentro do prazo concedido, acarretará a desclassificação da proponente
Pelo participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:36:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:20 de 10/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47.
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:45:53	Senhor licitante, primeiramente apresentou marca Vonder, apresentou catalogo Tecplus. O produto ofertado é totalmente diferente do solicitado em edital e não enviou o anexo modelo 7 solicitado duas vezes e não enviado
Sistema para o participante 11.175.931/0001-47	10/10/2025 às 13:46:25	Não corrigiu a proposta com assinatura digital
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 13:54:28	Senhor licitante, é possível desconto no valor final?
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 13:58:45	Porponente permaneceu silente
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:00:10	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Este é nosso preço final
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:03:20	Sr. Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e anexo modelo 7 (características técnicas) ambos com assinatura digital e folder com informações do veículo. .
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:06:32	EM ALGUNS INSTANTES ANEXO O MATERIAL
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:19:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:46 de 10/10/2025. 26 anexos foram enviados pelo fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03.
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:23:48	Documentos encaminhados. estamos a disposição
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:52:38	Sr. Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Todas as declarações devem ter assinatura digital, anexo VII com assinatura digital e mencionar a duração do do treinamento no item 13 do anexo VII. Enviar documento que comprove o registro BIN.
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 14:55:18	Sr. Pregoeiro em instantes encaminharei os documentos solicitados.
Sistema para o participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 15:10:14	Declaração de treinamento com assinatura digital
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 15:21:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:26 de 10/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03.
Pelo participante 11.089.285/0001-03	10/10/2025 às 15:21:55	Sr. Pregoeiro, desculpa a demora. Documentos encaminhados,
Sistema	10/10/2025 às 15:28:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 15:38:39.
Sistema	10/10/2025 às 15:56:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 16:06:37.
Sistema	10/10/2025 às 16:07:26	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/10/2025.

Assinado por: ALVARO DENIS CENI SCOLARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpinzinho.doc.com.br/verificacao/95C6-E4B5-8D17-48FD> e informe o código 95C6-E4B5-8D17-48FD

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 00:00:06	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/09/2025 às 09:26:35	Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado.
26/09/2025 às 10:51:43	Fornecedor FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94 finalizou o envio de anexo.
26/09/2025 às 13:44:19	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder com informações do produto ofertado..
26/09/2025 às 15:59:24	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 26/09/2025. Justificativa: Mencionar duração da entrega técnica no módulo 13 do modelo 07 (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO).
26/09/2025 às 16:36:01	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 finalizou o envio de anexo.
29/09/2025 às 09:05:07	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Solicito Certificação de Regularidade Ambiental, declarações dos anexos IV e VI com assinatura digital .
29/09/2025 às 09:50:07	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 15:04:17	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 registra recurso.
07/10/2025 às 23:28:53	Fornecedor SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA, CNPJ 22.067.325/0001-24 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 11.089.285/0001-03.
09/10/2025 às 09:37:21	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
10/10/2025 às 10:04:18	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e folder/prospecto com informações do produto ofertado. Encaminhar anexo 7 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO.
10/10/2025 às 11:40:33	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 13:31:38	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada com assinatura digital, folder/prospecto com informações do veículo e anexo modelo 7 (características técnicas) assinado de forma digital.
10/10/2025 às 13:36:20	Fornecedor MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 14:03:20	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada e anexo modelo 7 (características técnicas) ambos com assinatura digital e folder com informações do veículo. .
10/10/2025 às 14:19:46	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 14:52:38	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Todas as declarações devem ter assinatura digital, anexo VII com assinatura digital e mencionar a duração do do treinamento no item 13 do anexo VII. Enviar documento que comprove o registro BIN.
10/10/2025 às 15:21:26	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 finalizou o envio de anexo.
21/10/2025 às 10:37:20	Fornecedor MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA., CNPJ 11.089.285/0001-03 teve a proposta adjudicada pelo melhor lance: R\$ 284.900,0000.

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 10:37:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		29/09/2025 10:29:36
Intenção de recurso na habilitação:		29/09/2025 10:44:35
Recurso:		02/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:		07/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

11.089.285/0001-03 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

Intenção de recurso no julgamento:		29/09/2025 10:23:31
Recurso:	(Cadastrado)	02/10/2025 15:04:17
Contrarrazões:		

22.067.325/0001-24 - SETT SINALIZACAO E (Cadastrado) 07/10/2025 23:28:53

Decisão do agente de contratação: (Procede) 09/10/2025 09:37:21

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		10/10/2025 15:38:39
Intenção de recurso na habilitação:		10/10/2025 16:06:37
Recurso:		15/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:		20/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

22.067.325/0001-24 - SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E

Intenção de recurso na habilitação:		10/10/2025 10:03:10
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95C6-E4B5-8D17-48FD> e informe o código 95C6-E4B5-8D17-48FD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95C6-E4B5-8D17-48FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 14:12:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/95C6-E4B5-8D17-48FD>

Memorando 34- 4.888/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2025 às 08:12:18

CONTRATO 302/2025 - MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_302_2025_MZ_BRASIL_INDUSTRIA_DE_MAQUINAS_LTDA_x_CHOPINZINHO_PR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Schizzi	22/10/2025 08:22:59	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/10/2025 08:45:58	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Bruno Lazzari	22/10/2025 09:25:21	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Gustavo Meloto	22/10/2025 09:26:32	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63B8-308F-861D-A401**

CONTRATO N.º 302/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Milguel, Esatdo do Paraná, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 81249954 SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40.

CONTRATADA: A empresa MZ Brasil Indústria de Máquinas Ltda, CNPJ 11.089.285/0001-03, localizada na Rua Carajás, 1704, Bairro Sanra Cruz, Cidade Cascavel, Estado do Paraná, representada por Claudio Fontana portador da cédula de identidade R.G. n.º 301.945.646-1 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 395.129.830-87, residente na Rua Alice Tibiriçá, 765, Ap 123, Bairro Bigorriho, Cidade Curitiba, Estado do Paraná.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 10/10/2025, protocolo n.º, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90075/20252, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Máquina de Pintura de Sinalização Viária.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 284.900,000, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária; Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (30) (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CHOPINZINHO – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *iPreços ao Consumidor Amplo - IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de



tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Chopinzinho PR,



Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho - PR
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CLAUDIO FONTANA:39512983087 Assinado de forma digital por CLAUDIO FONTANA:39512983087
Dados: 2025.10.21 17:27:35 -03'00'

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Claudio Fontana - Representante Legal
CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º 9.339.987-0

_____ RG n.º 12.370.438-0

Assinado por 5 pessoas: CLAUDIO FONTANA, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, BRUNO LAZZARI e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B8-308F-861D-A401> e informe o código 63B8-308F-861D-A401





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B8-308F-861D-A401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO FONTANA (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 17:25:15 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO FONTANA (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 17:25:35 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO FONTANA (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 17:26:01 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO FONTANA (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 17:26:18 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO FONTANA (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 17:26:38 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO FONTANA (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 17:26:53 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIO FONTANA (CPF 395.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 17:27:35 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 22/10/2025 08:22:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 08:45:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 22/10/2025 09:25:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 22/10/2025 09:26:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B8-308F-861D-A401>

Memorando 35- 4.888/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 08:13:24

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90075/2025. OBJETO: Aquisição de Máquina de Pintura de Sinalização Viária. VIGÊNCIA: 365 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária; Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 302/2025 – MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Valor Total: R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2025. Chopinzinho - PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 36- 4.888/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/10/2025 às 08:27:52

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_302_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 302/2025

Última atualização 23/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 137 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2025 **Data de assinatura:** 21/10/2025 **Vigência:** de 21/10/2025 a 20/10/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000150/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000209/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de Maquina de Pintura de Sinalizacao Viaria

VALOR CONTRATADO

R\$ 284.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.089.285/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
PE 900752025 CONTRATO 3022025 MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	23/10/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90075-2025 - EXTRATO DO CONTRATO 302-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90075/2025. OBJETO: Aquisição de Máquina de Pintura de Sinalização Viária. VIGÊNCIA: 365 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras; 592 - Convênio 599/2025 - SECID - Aquisição de Triciclo Automotor Para Pintura Viária; Programa de Trabalho: 2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Desdobrado: 2537/2538 - VEÍCULOS DIVERSOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 302/2025 – MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Valor Total: R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2025. Chopinzinho - PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2199174E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2025. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90075-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90075/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90075/2025, de 12/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	284.900,00
VALOR TOTAL R\$	284.900,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3BBBE1C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2025. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>